SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3207

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de suporte e manutenção de infraestrutura de TI para o Consórcio. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00min do dia 22/12/2021 e a SESSÃO PÚBLICA, às 09h15min, do mesmo dia.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e no site www.cisvalerp.com.br. Maiores informações pelo e-mail: cisvale@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul, 09 de dezembro de 2021.

PREFEITA HELENA HERMANY
Presidente do Cisvale

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:FB97B172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 119/2021, referente ao Processo Administrativo nº 183/2021, datado do dia 08 de dezembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **29.739.161/0001-83,** para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do sistema de bicos injetores do veiculo VAN RENAULT MASTER JAEDI TUR ANO 2013 MODELO 2014, PLACAS IVC 7369, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada o valor **total Global** de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças e realização do serviço e mediante a emissão de nota fiscal.

Alegria-RS, 08 de dezembro de 2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:075A82E0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 263/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 263/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do sistema de bicos injetores do veiculo VAN RENAULT MASTER JAEDI TUR ANO 2013 MODELO 2014, PLACAS IVC 7369, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa n° 119/2021. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2021. O Contratante pagará a Contratada o valor total Global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **29.739.161/0001-83.** Data: 18.12.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:894D6720

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

2º termo aditivo AO Contrato Nº 182/2021. Data: 31.08.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 37.076.968/0001-01. Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO de R$ 918,02 (novecentos e dezoito reais e dois centavos), num percentual de 45,83% (quarenta e cinco reais vírgula oitenta e três por cento). O valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ R$ 738,45 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 182/2021.

Alegria, 08 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B15B4BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 619/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KETLLYN SEVERO DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo em comissão de ASSESSOR DE VEREADOR lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, a contar de 17 de novembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de novembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CEA72C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1632021

Objeto: Cotação De Preços Eletrônica para dispensa de licitação, pelo critério de julgamento menor preço por item, visando a aquisição de esfigmomanômetro adulto utilizado para aferição de pressão arterial nas unidades básicas de saúde. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ 00.802.002/0001-02				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Esfigmomanônetro Adulto. Marca: Diasyst	Unid	20	R$ 344,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, em 08 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de dezembro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:DB70EB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

Objeto: Curso presencial de ITBI - Aspectos Civis, que será realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021.
Local DPM Educação.
Servidora Contemplada: Priscila Nervo Otero, CPF 014.349.370/11.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	INSCRIÇÃO CURSOS/EVENTOS	SV	1	R$550,00	R$550,00

Valor Total: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Alvorada, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:A5741B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO 40785/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional da Travessa Ouvidor, Bairro Americana, no Município de Alvorada-RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10h, no Salão Nobre, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, 2º Andar, Centro, Alvorada/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria 2095/2021, para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta financeira, bem como abertura dos envelopes de habilitação para o certame em epígrafe. Registra-se por oportuno, que foi dada ampla publicidade do Edital licitatório, por meio de Aviso de Licitação publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios e no Jornal Cidades do dia 23/11/2021, bem como disponibilizado no site https://alvorada.atende.net, atendendo ao artigo 21 da Lei 8.666/1993. Iniciada a sessão, registra-se que não houve empresa interessada em fornecer o objeto. Nada mais havendo a acrescentar, a CPL decide encerrar a sessão e dar publicidade dos atos no site https://alvorada.atende.net. Assim, encerra-se a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Alvorada, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:C55AE376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº014/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2021

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço por item, por Dispensa de Licitação, para aquisição de agendas escolares personalizadas utilizadas nas atividades pedagógicas de professores e alunos de 0 a 3 anos da rede municipal de ensino, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ERONICE DE BRITO FERNANDES – CNPJ 33.481.184/0001-08				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Agenda Escolar personalizada para alunos	Unid	135	R$ 12,96

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ 14.292.313/0001-75				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Agenda Escolar personalizada para professores	Unid	1800	R$ 13,89

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, em 25 de novembro de 2021.

Onde se lê "Lei Federal n° 8.666/93" leia-se **"Lei Federal n° 14.133/2021".**

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de dezembro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:6A52A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021
Objeto: Aquisição de agendas personalizadas para alunos e professores para serem utilizadas nas atividades pedagógicas de alunos de 0 a 03 anos da Educação Infantil

Contratada:	Valor
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	R$ 25.002,60
BRITO FERNANDES LTDA	R$ 1.749,60

.**Valor total: R$26.751,60 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**

Alvorada 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:BE287992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de FITAS REAGENTES, SERINGAS ESTÉREIS E LANCETAS para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atendimento de Emergência e para distribuição, pela Farmácia Municipal, aos pacientes que necessitam do controle da glicemia. Nova data, hora e local da disputa de preços: **dia 22 de dezembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 9 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:2E7FFF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção dos prédios públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 22 de dezembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 9 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:B7BDBB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 871 2021

PORTARIA Nº 871/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, na forma da Lei Municipal nº 4.176/2021, para o mandato de 03 (três) anos, composto pelos servidores abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Lieje Guedes (titular)
Maria Eduarda Oliveira (suplente)

Secretaria Municipal de Administração
Bruna Dorneles da Silva (titular)
Inara Lobo Pereira (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Thaizi Franceschi Piccoli (titular)
Adriana Poncio da Silva (suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Suelen Boldrini Beck (titular)
Tatieli Menezes Ribeiro (suplente)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Letícia Cardoso Galinski (titular)
Sâmara Nunes Gomes (suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Maria Inelva do Amaral (titular)
Silvana Marques da Silva (suplente)

SOCIEDADE CIVIL:

Poder Legislativo Municipal
Maria Helena Menezes Silveira (titular)
Eniale Govoni Sotelo (suplente)

Procuradoria da Mulher
Cintia Jardim D'Avila Dani (titular)
Neida Püten de Oliveira Lima (suplente)

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Cleidi Ferrão Alvares Rodrigues (titular)
Márcia Rodrigues mengue (suplente)

ASCAR / EMATER
Jamir Fortunato Dalenogare (titular)
Edar Ferrari Filho (suplente)

Associação Comunitária Cristã Ebenezer
Silsa Araújo da Silva (titular)
Ângela Maria dos Santos Amaral (suplente)

Museu Estadual do Carvão
Jordana Berbigier Bortolotti (titular)
Juliana Souza da Silva de Oliveira (suplente)

Art. 2º Caberá ao Conselho agir em conformidade com a Lei Municipal nº 4.176/2021.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:A3818963

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 873 2021

PORTARIA nº 873/2021

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ESCOLHA DO SLOGAN DO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 3.893 de 19 de junho de 2017.
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 85, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Hermes Siedler da Conceição Neto, Assessor do Procurador Adjunto, matrícula nº 4057, Mariana Castro dos Santos, Engenheira, matrícula nº 3917 e Roselaine Rosa da Silva, Digitadora, matrícula nº 1200, como membros da comissão julgadora para escolha do slogan do Projeto Educação Fiscal Arroio dos Ratos.

Art. 2º - Os membros da comissão julgadora deverão observar o disposto na Lei Municipal nº 3.893/2017, Decreto Municipal nº 85/2021 e o regulamento do Projeto Educação Fiscal Arroio dos Ratos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 2 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:5780192B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPEUTICO**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **22/12/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 08 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F70BA1EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA EMEI RECANTO DO SABER. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **21/12/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 08 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:1C659A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3274/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3274/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:077B2063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3275/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3275/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 12.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
ELEMENTO: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 12.000,00, da Fonte de Recursos; 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:69A746DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3276/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3276/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE TERRENOS E CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA ATRAVÉS DO PROJETO "MINHA CASA, MEU SONHO".

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º A presente Lei terá a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no Município de Augusto Pestana, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através da Concessão de Uso de 18 (dezoito) unidades habitacionais que serão construídas no Loteamento Bairro Cinquentenário e 2 (duas) unidades habitacionais que serão construídas no Bairro Esperança.

Parágrafo Único: Os lotes onde serão construídas as unidades habitacionais para a concessão são os matriculados sob nº 10.308,

10.309, 10.310, 10.311, 10.312, 10.313, 10.314, 10.315, 10.316, 10.339, 10.340, 10.341, 10.342, 10.343, 10.344, 10.345, 10.894, 10.895, 10.892 e 10.893, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, livres, desembaraçados e desafetados de quaisquer outras destinações.

Art. 2º As unidade habitacionais a que se refere o artigo anterior serão destinadas ao programa habitacional de interesse social denominado "Minha Casa, Meu Sonho".

Art. 3º Os interessados em obter os benefícios tratados por esta Lei deverão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação de Augusto Pestana, de acordo com art. 6º da Lei Municipal nº 1.221, de 16/12/2008, por meio de ficha de inscrição, bem como deverão prestar as informações necessárias à avaliação de suas necessidades particulares nos termos e condições em que dispuser esta Lei e o PLHIS.

§ 1º A abertura das inscrições para a participação no programa com base nesta Lei, deverá ser precedida de publicação de Edital, o qual concederá prazo para o atendimento às exigências estabelecidas aos interessados no processo seletivo.

§ 2º Será dada ampla divulgação para os editais que se fizerem necessários, sendo obrigatória a publicação em jornal de circulação local e na Imprensa Oficial do Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.868, de 29/03/2016.

§ 3º O Programa Municipal de Habitação aprovado pela presente Lei destina-se às famílias residentes no Município que atendam às condições estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.221/2008, com exceção dos incisos I e II da referida legislação, ou outras leis que dispuserem acerca do mesmo assunto, sendo que poderão habilitar-se no programa os candidatos que possuírem **renda familiar mensal não superior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo nacional e que residam pelo menos 5 (cinco) anos.**

§ 4º Os interessados deverão apresentar os documentos pessoais, tais como RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento, Comprovante de Residência, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho, bem como outros que possam vir a ser exigidos.
I – Caso o interessado mantenha convivência familiar, de qualquer ordem (cônjuge, filhos, etc.) deverão também ser apresentados os documentos acima especificados de todos os integrantes do grupo familiar.

§ 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, de posse da ficha de inscrição para recebimento de concessão de uso de uma unidade habitacional, procederá à triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, emitindo um parecer técnico assinado pelo Assistente Social do Município, cujo objeto será a real necessidade do requerente.

§ 6º A homologação do parecer e posterior decisão será proferida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e após encaminhado ao Conselho Municipal de Habitação para anuência.

Art. 4º A concessão de uso e posterior doação das casas populares para uso residencial será efetivada por meio de avaliação socioeconômica, a ser realizada pelos órgãos competentes vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, bem como pelo Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º A ordem preferencial para classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:
I – mulher/homem chefe de família com filhos menores de 18 (dezoito) anos;
II – requerente ou familiares que residam no mesmo imóvel, portadores de deficiência física de alta gravidade e idosos;
III – família morando em área de risco ou insalubre;
IV – locatário de habitação residencial;
V – família residente em casa cedida por terceiros;
VI – família residente em coabitação.

§ 2º O requerente do benefício de concessão de uso e posterior doação da casa popular para moradia terá impedido o direito de recebê-la quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro ou seus dependentes tenham outro imóvel residencial ou comercial ou, ainda, que já tenha sido contemplado anteriormente em planos de doação ou aquisição através de projetos habitacionais.

§ 3º No ato da concessão do uso das casas populares, deverá ser lavrado Termo de Concessão de Uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo de **15 (quinze) anos a contar da lavratura do referido Termo.**

§ 4º Ao requerente contemplado com a casa popular é vedado, **pelo prazo de 15 (quinze) anos**, a contar da data do Termo de Concessão de Uso, vender, locar, permutar ou doar o imóvel que lhe foi destinado, sob pena de retornar ao patrimônio da municipalidade para novo processo de concessão de uso e posterior doação.

Art. 5º As concessões de uso da presente Lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e Conselho Municipal de Habitação, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação.

Art. 6º Ficam excepcionados os incisos I e II do art. 5º e art. 8º da Lei Municipal nº 1.221, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município voltada para a população de baixa renda para viabilizar a concessão de casas populares.

Art. 7º Cumprido os requisitos previstos § 4º, do art. 4º da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a subscrever as escrituras públicas de doações.

Art. 8º Todas as despesas decorrente da utilização do imóvel, durante a concessão de uso, é de responsabilidade do beneficiário.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Lei serão dirimidos, no que couber, pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e pelas disposições legais da Lei nº 1.221/2008.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:ED7952B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3277/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3277/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e reduz dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.3.90.46.00 – 8753 – Auxílio – Alimentação.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 40 - ASPS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:758E4A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4400/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4400/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3274 de 07 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE DEZEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3FF6A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4401/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4401/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no valor de R$ 12.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3275 de 07 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
ELEMENTO: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 12.000,00, da Fonte de Recursos; 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE DEZEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6E6B3D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4403/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4403/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ: 03 – DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
ATIVIDADE: 2.021 – Manutenção dos Serviços de Transito
3.3.90.40.00 – 9315 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.....R$ 150,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 150,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE DEZEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:1B3D6E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4402/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4402/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3277 de 07 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.3.90.46.00 – 8753 – Auxílio – Alimentação.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 40 - ASPS

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE DEZEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4B255B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 07/2021 - ATA 35/2021 - RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO

ATA Nº 35/2021

Às 10:00 horas do dia 08/12/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar a **MANIFESTAÇÃO** enviada via e-mail, referente à **HABILITAÇÃO** das empresas participantes no certame da **TOMADA DE PREÇO 07/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1455/2021**, referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 150.000 LITROS**, pela empresa **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI, CNPJ 02.145.202/0001-57**, ao qual, ainda participa desta licitação, a empresa **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA, CNPJ 90.217.225/0001-97**. Visto o exposto na ata 34/2021, a Comissão de Licitação declarou **HABILITADA** a empresa **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA**, e **INABILITADA** a empresa **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI,** ao qual enviou, via e-mail, na data de 03/12/2021, **MANIFESTAÇÃO** acerca da decisão tomada pela Comissão, solicitando a revisão desta. A partir disto, na data de 06/12/2021, o Setor de Engenharia entrou em contato com o CREA – RS, inspetoria da cidade de Ijuí – RS, telefone (55) 3332-9402, em contato com Verlange, para obter informações acerca da vinculação das Certidões de Acervo Técnico para com Atestados Técnicos de Conclusão de Obra, verificando-se que as CATs atuais contêm os selos de segurança, tanto na própria CAT, quanto no Atestado Técnico, ao passo de que **as anteriores ao do procedimento de autenticação com selo de segurança devem ter o devido registro junto à entidade profissional competente**. Na mesma data, o Setor de Compras entrou em contato com o CREA – SP, telefone 0800 017 18 11, em contato com Karine, ao passo de que as informações obtidas foram de mesmo teor, de que **as CATs e atestados anteriores ao selo de segurança para autenticação devem ser registradas de forma diversa ao digital, junto ao Conselho Profissional Competente**. Ainda, entrou-se em contato com a DPM EDUCAÇÃO, empresa que realiza consultoria, assistência, assessoria e capacitação jurídica em relação ao direito público, telefone (51) 3027-3400, em contato com Debora, onde fora orientado que, nas licitações que

pedem o Atestado de Capacidade Técnico Profissional, em conformidade com a Lei 8.666/93, em seu Art. 30, II, §1º, e com as orientações do CREA - RS e CREA – SP, **estes Atestados com data anterior para com o selo de segurança para autenticação, devem ter seu devido registro junto ao conselho profissional competente, visto o exposto no edital do presente certame, em seu item "3.2, d)"**. Desta forma, a Comissão de Licitação **MANTÉM** seu posicionamento inicial, visto que, na citada CAT 2620180002439, **NÃO SE ENCONTRA NO ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA O DEVIDO REGISTRO JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE.** Assim, não se interrompe o prazo recursal, mantendo-se a data anterior para a interposição de recurso e a abertura dos envelopes da proposta financeira da empresa habilitada para 13/12/2021, as 09:00 horas, sendo facultativa a presença dos representantes das empresas. Sem mais, este é o parecer da Comissão de Licitações.

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente

RÚBIA KLAMT
Secretária

GUILHERME FLORES SCHÜTZ
1º Membro

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:9AAA6BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - EXECUÇLÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **23 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 124/21 – Tomada de Preços nº 003/21.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical em trecho da Rua Albino Massarollo compreendido entre a Rua Antônio Gavenas e a Ponte sobre o Lajeado Vístula, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 08 de Dezembro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:0C67BC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 21 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/21, do tipo menor preço unitário, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para aquisição de uma motoniveladora nova, ano de fabricação/modelo mínimo 2021. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 08 de Dezembro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:9ED85456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.544, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
a) propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas voltadas ao turismo, fomentando a inclusão do turismo nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;
b) convocar no mínimo a cada biênio, a Conferência Municipal de Turismo;
c) constituir instância de discussão e formulação de propostas para servirem como subsídios à elaboração dos Planos Plurianuais, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, referente a geração, captação e alocação de recursos para o turismo;
d) elaborar o seu regimento interno;
e) auxiliar a Administração Pública na elaboração de programas e políticas públicas voltadas ao turismo, como também se manifestar acerca das matérias encaminhadas pelo Prefeito Municipal;
f) articular-se com entidades e organizações de apoio ao turismo, conselhos estaduais e municipais de turismo, bem como de outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implantação de ações de política de desenvolvimento do turismo;
g) realizar ações de valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
h) realizar propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do município;
i) realizar festividades de cunho artístico, esportivo, folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
j) impor medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estrada no município;
k) estimular à melhoria e construção de estabelecimentos como balneários, hotéis, casas de cultura e outros empreendimentos de interesse turístico;
l) promover exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;
m) participar ativamente de reuniões, eventos regionais ajudando na promoção do desenvolvimento regional;
n) sugerir ao poder público ações que promovam o município e sua comunidade;
o) fiscalizar hotéis, pousadas e paradouros existentes, ou que venham a existir, para fins turísticos, no atendimento ao público;
p) realizar planificações para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros, bosques e praias fluviais do município se for o caso;
q) promover a recreação saudável e excursões turísticas no município e fora dele;
r) deliberar sobre qualquer outro assunto relacionado ao turismo ou que lhe forem submetidos, pelo Prefeito Municipal ou Secretários Municipais.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º - O COMTUR compor-se-á de oito membros Titulares e seus respectivos suplentes designados pelo Prefeito Municipal, com renovação bienal, sendo:

I – Quatro representantes da Prefeitura Municipal, a saber:
a) Um representante da Secretaria da Administração/área de turismo;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente;
d) Um representante da Câmara de Vereadores.
II – Quatro membros de entidades não governamentais:
§ 1º - As entidades com representação no COMTUR, indicarão 02 (dois) nomes cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e o respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
§ 2º -O Presidente do COMTUR, será eleito por seus membros, anualmente, devendo a escolha recair sobre um dos representantes arrolados no inciso deste artigo.
§ 3º - No caso de faltas injustificadas em 03 (três) ou mais reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, de entidade ou órgão governamental, os mesmos deverão proceder à substituição do respectivo membro.

Art. 3º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:

I - Plenária Geral;

II - Núcleo Gestor;

III - Câmaras Setoriais, conforme regimento interno.
Art. 4º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 6º A Plenária Geral é constituída de todos os integrantes do Conselho Municipal de Turismo, reunindo-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação da maioria absoluta dos seus integrantes.
§ 1º A convocação para reunião extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, respeitando o horário convencionado das reuniões ordinárias.
§ 2º A Plenária Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Turismo, necessitando a presença da maioria absoluta de seus integrantes para a validade das suas deliberações, nos termos do regimento interno.
Art. 5º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 7º Compete à Plenária Geral, além das atribuições definidas em regimento interno:
I - identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando e orientando as atividades e investimentos direcionados ao turismo;
II - discutir e aprovar propostas para as Diretrizes Gerais da Política Municipal voltadas ao turismo;
III - aprovar pareceres e propostas encaminhadas pelo Núcleo Gestor e Câmaras Setoriais;
IV - criar câmaras setoriais.

Art. 6º Acrescenta o art. 8º à Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 8º O Núcleo Gestor do Conselho será constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, escolhidos entre seus membros, em conformidade com o regimento interno.

Art. 7º Acrescenta o art. 9º à Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 9º Compete ao Núcleo Gestor, além das atribuições definidas em regimento interno:
I - dirigir a Plenária Geral;
II - coordenar audiências públicas;
III - encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;
IV - representar o Conselho em todas as instâncias.

Art. 8º Acrescenta o art. 10º à Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 10º As Câmaras Setoriais serão constituídas conforme determina o regimento interno, respeitada a proporcionalidade existente entre os representantes dos órgãos públicos e das entidades não-governamentais.

Art. 9º Acrescenta o art. 11º à Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 11º O funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será estabelecido no regimento interno, respeitadas as seguintes disposições:
I - todas as reuniões do Conselho Municipal de Turismo serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão;
II - as suas decisões terão ampla e sistemática divulgação;
III - os temas tratados em Plenária, pelo Núcleo Gestor e pelas Câmaras Setoriais, serão lavrados no respectivo livro de atas e estará disponível a qualquer cidadão.
Parágrafo Único - Poderão ser criadas comissões técnicas constituídas por entidades membros do Conselho Municipal de Turismo, tendo como objetivo promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e relevantes.

Art. 10º Acrescenta o art. 12º à Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 12º A participação no Conselho Municipal de Turismo é considerada função pública relevante, vedada qualquer remuneração.

Art. 11º Acrescenta o art. 13º à Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 13º No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei, será elaborado e aprovado o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 12º Acrescenta o art. 14º à Lei Municipal nº 2.368, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 08 de dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:71E4025F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nos dia 24 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Natal e a virada de ano, são datas muito importantes e significativas para a população, e que, segundo suas tradições e costumes, são aguardadas e comemoradas com grande ênfase.

Considerando também que nas datas que antecedem o Natal e o Ano Novo, dias 24 e 31 de dezembro, as famílias costumam se reunir para comemorações e festejos, razão pela qual demandam especial atenção à organização e execução das festividades,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento do expediente, correspondente aos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, com vistas a proporcionar a todos os servidores municipais melhor organização e programação para o Natal e Ano Novo, em todos os órgãos que compõem a estrutura básica do Município.

Art. 2º Para a recuperação da carga horária ao dia do ponto facultativo, cada setor estabelecerá cronograma de compensação de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BDFDAC36

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DA REGIÃO ALTOS DA SERRA – SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC**
CNPJ: nº 92.555.150/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do município de Barracão RS, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses a partir de janeiro de 2022, de instituição financeira bancos públicos ou privados ou, ainda, às cooperativas de crédito**.
VALOR DO CONTRATO: R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021
Assinatura: 08/12/2021
PRAZO: 60 meses
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 117/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019

Barracão - RS, 08 de dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:76F3B281

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, vigésimo quinto do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Baixa de 1,11% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) o litro. Assinatura 08/12/2021.

Barracão – RS, 08 de dezembro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:D1E00E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal em Exercício André Signor, torna público abertura de Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.** *Objeto*: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos e serviços de recapagem, destinados às máquinas e veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **Abertura: 21 de dezembro de 2021**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 07 de dezembro de 2021.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:D07E3034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - N° 93/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO:ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA ME**,**CNPJ 27.206.182/0001-08

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ESPORTE AMADOR PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 213.590,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e noventa reais)

ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08

VIGÊNCIA: 08/12/2021 a 07/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

BOM PRINCÍPIO, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3BC34A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 92/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA,CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA PARAÍSO –

TRECHO SUL, ESTACA 0+10,00 ATÉ A ESTACA 3, TOTALIZANDO 300M² E 50 METROS DE EXTENSÃO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 67.514,85 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO R$ 13.512,74 REFERENTE A MÃO DE OBRA E R$ 54.002,11 REFERENTE AO MATERIAL

VIGÊNCIA: 07/12/2021 A 07/01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 10/2021

BOM PRINCÍPIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B0667DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 334/2021

Nº/Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2021

Espécie: Contrato nº 334/2021

Objeto: Aquisição de Projeto Pedagógico – Espaço Cultura Itinerante – Acompanha 2.040 livros variados, tenda pantográfica de 18 m2, kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, contêineres de material plástico resistente;

Valor total do contrato: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais);

Data da Assinatura: 07/12/2021.

Contratada: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80, com sede à Rua Saguairu, nº 274 – Bairro Casa Verde – São Paulo/SP – CEP: 02.514-000.
Butiá,
09 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:F21BACF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 325/2021

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2021

Espécie: Contrato de compra e venda nº 325/2021

Objeto: Contratação de 15 (quinze) horas Técnicas de Trabalho Contábil para realização de cálculos/perícias em processos judiciais ou trabalhistas;

Valor total do Contrato: R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

Data da Assinatura: 03/12/2021.

Contratada: MACIEL ASSESSORES S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.880.336/0001-02, com sede à Av. Bastian, nº 366 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre/RS, CEP. 90.130-020.

Butiá, 09 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:6BDDFCE2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 326/2021

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2021
Espécie: Contrato de compra e venda nº 326/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo zero quilometro, fabricação nacional, na cor branca ou prata, ano/modelo mínimo 2020/2021, motorização mínima 1.0, combustível flex, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, 04 portas laterais, tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, capacidade de 05 passageiros incluindo o motorista, com no mínimo: ar condicionado, direção hidráulica e todos os demais equipamentos de segurança obrigatórios exibidos pelo código Brasileiro de Trânsito. Marca/Modelo: Renaut / Kwid

Valor total do Contrato: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais);

Data da Assinatura: 03/12/2021

Contratada: IESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 1.304.136/0016-34, com sede à Rod Br-153, Km 49, nº 15 – Bairro Bela Vista – Erechim/RS, CEP. 99.704-190;

Butiá, 09 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:AFB55908

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 342/2021

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 25/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 342/2021

Objeto: Transporte rodoviário de passageiros, com veículo tipo Ônibus de 42 a 50 lugares, com fabricação a partir de 2006, com bancos reclináveis e estofados com tecido vedado, ar condicionado e banheiro.

Total Km: 360

Valor Km: R$ 4,86

DESTINO:

1 viagem para Salvador do Sul no dia 11 de dezembro de 2021 e retorno dia 12 de dezembro de 2021, incluindo deslocamento para alojamento e refeitórios para levar atletas do projeto futuro para disputa da copa RS de handebol;
Local de saída: Ginásio Gastão Hoff

Data da Assinatura: 08/10/2021.

Contratada: RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.705.718/0001-34, com sede à Estrada BR 290, nº 13.341, Km 176 – Vila Motta – Butiá/RS - CEP: 96.750-000.
Butiá, 09 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:2916C584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 120/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Materiais de saúde para consumo nos serviços de saúde municipais, em caráter de urgência.
FORNECEDOR: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.294.126/0001-00.
VALOR: R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de Dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:6A0C30ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.323, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **THAIS NEVES BRAUN FORTUNATO,** matrícula nº 12588, para substituir a Diretora da Divisão de Controle Documental e Patrimônio, FABIULA KERSCH DIETER, matrícula nº 8506, no período de 10 de janeiro a 29 de janeiro de 2022, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:3F5FC92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.324, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **FABIO SANTOS BARROS,** matrícula nº 13489, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 1º de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1° de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:616C100B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial 31/2021 para MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA DIVERSAS SECRETARIAS.. Propostas/Habilitações: 22/12/2021, às 08h, na Sala de Licitações da Prefeitura de Cândido Godói, RS. Edital disponível no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 09/12/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:1A4CEDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 159/20, Auto de Infração nº 05/20, Autuado: Apogeu Lange Bar e Lancheria Ltda., CNPJ: 21.064.154/0001-17. Data da Autuação: 07/12/2020, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigo 12, Incisos I e IV, artigo 13 Incisos I e X do Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 e artigo 1 e artigo 2 do Decreto Estadual nº 55.610 de 30 de novembro de 2020 e seus anexos. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 08/12/2021, penalidade imposta: Multa.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:172F103D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2021 – EDITAL Nº 706/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para implantação do projeto da sala de psicomoticidade no Espaço Fênix para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D283FDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2021 – EDITAL Nº 707/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0C22DE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2021 – EDITAL Nº 709/2021

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Ambulância marca Mercedes Benz, modelo SPRINTER 415, ano 2014/2015 - Placas IXG 3291. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8DF74A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2021 – EDITAL Nº 708/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7D4D05CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2021 – EDITAL Nº 712/2021

OBJETO: Aquisição de veículo sedan para uso do Gabinete do Prefeito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 23.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:311BE2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2021 – EDITAL Nº 713/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de limpeza para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:461F828A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2021 – EDITAL Nº 715/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de aeradores superficiais de fluxo descendente e quadro de comando para o tanque de aeração da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A862AEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 398/2021 – EDITAL Nº 716/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis sob medida para o Setor da Farmácia Municipal de Capão Novo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 22.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0C1B4778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2021 – EDITAL Nº 720/2021

OBJETO: Aquisição de veículo zero Km, para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 27.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:72D8AD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2021 – EDITAL Nº 722/2021

OBJETO: Aquisição e montagem de móveis para reestruturação da recepção do Gabinete do Prefeito, Imprensa e Gabinete Vice Prefeita. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 28.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CB5655E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2021 – EDITAL Nº 723/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliário para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA/Covid. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 28.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0069135D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2021 – EDITAL Nº 724/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tablets com wi-fi e 4G para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 29.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:E517FD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 714/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 052/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.01.2022 às 14h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para execução de reformas no banheiro e dormitório da UPA/Covid. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:01214B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 717/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 053/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.01.2022 às 16h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para reforma complementar do CRAS Santa Luzia. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:65440889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 718/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 054/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 29.12.2021 às 16h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para executar projeto elétrico de readequação e reforma das instalações elétricas da E. M. E. F. Iglesias Minosso Ribeiro. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:68634814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 719/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 055/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 06.01.2022 às 14h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para realizar reforma para nova estrutura para balcão e tampo da Cozinha na E.M.E.F. Luís Cláudio Magnante. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo

poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C17B0E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 721/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 056/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 27.12.2021 às 16h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para execução de obras complementares à implantação de módulos escolares para a ampliação da E. M. E. F. Manoel Medeiros Fernandes. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 08 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C53F1865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos envelopes até o dia **04 de janeiro de 2022, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800, 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 09 de dezembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7E120708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de material gráfico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do nosso município.
VALOR: R$3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).
CONTRATADA: GRÁFICA MONARCA LTDA.
CNPJ Nº 05.024.046/0001-64

Cotiporã, 08 de dezembro de 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:889D023F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor Cestas Natalinas, que serão distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.403/2015 e Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, ações do COVID-19.
VALOR: Onde lê-se R$6.317,18 (seis mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos), passa a ler-se R$5.006,18 (cinco mil, seis reais e dezoito centavos).
CONTRATADO: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01

Cotiporã, 07 de dezembro de 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9111A121

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONETES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e conserto da máquina Retroescavadeira NEW HOLLAND e da Mini Escavadeira, pertencentes à frota do Município, especificadamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$8.672,00 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais), sendo **R$2.557,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais) de peças e **R$6.115,00** (seis mil cento e quinze reais) de mão de obra.

Cotiporã, 08 de dezembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0F9199B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

Protocolo Administrativo nº 844/2021

CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ/RS, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERIODO DE 60(SESSENTA) MESES

Em ata datada de 08/12/2021 a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Concorrência Pública nº 001/2021, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

BANCO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. CNPJ/MF nº 92.702.067/0001-96		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1	**CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**	**132.500,00**

Em conformidade com o Edital a adjudicatária deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor correspondente a proposta financeira ofertados.
O prazo de vigência do contrato **é de 60 meses, contados a partir de 21/12/2021**, sendo vedada a prorrogação do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:37B2AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de material gráfico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do nosso município.
CONTRATADA: GRÁFICA MONARCA LTDA.
CNPJ Nº 05.024.046/0001-64
VALIDADE: 31/12/2021
VALOR: R$3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

Cotiporã, 08 de dezembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A769652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor Cestas Natalinas, que serão distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.403/2015 e Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, ações do COVID-19.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez)
VALOR: Onde lê-se R$6.317,18 (seis mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos), passa a ler-se R$5.006,18 (cinco mil, seis reais e dezoito centavos).

Cotiporã, 07 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:20312102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONETES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e conserto da máquina Retroescavadeira NEW HOLLAND e da Mini Escavadeira, pertencentes à frota do Município, especificadamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 096/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias.
VALOR: R$8.672,00 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais), sendo **R$2.557,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais) de peças e **R$6.115,00** (seis mil cento e quinze reais) de mão de obra.

Cotiporã, 08 de dezembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:902222C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.737, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 9.737, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA LOURDES PASQUALI, EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE SUA APOSENTADORIA

Considerando que o art. 35, V, da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), expressa que:
Art. 35.A vacância do cargo decorrerá de:.....
(...)
V -aposentadoria;

Considerando que o § 14º do Art. 37 da Constituição Federal da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, estabelece que:**
Art. 37.....
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) expresso no Tema nº 1.150, o qual refere:
"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".

Considerando os termos da Portaria nº 9.668, de 03 de novembro de 2021 (Determina Abertura de Processo de Desligamento de Servidores Públicos Municipais Aposentados na forma que especifíca), e
Considerando os termos do Parecer Jurídico exarado nas fls. 12 a 15 do Processo nº 2021/938:

DETERMINA:

Art. 1º - Fica exonerada do serviço público municipal, a servidora **Lourdes Pasquali,** ocupante do cargo efetivo de Servente, a contar de 16 de dezembro de 2021, em decorrência da concessão de sua aposentadoria, conforme enquadramento previsto no Art. 35, V da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

Art. 2º - Em virtude do desligamento da servidora, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique;

Em 03.12.2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:0FD9E118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.738, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 9.738, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA O SERVIDOR ADÃO ELOIR CARPES DE OLIVEIRA, EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE SUA APOSENTADORIA.

Considerando que o art. 35, V, da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), expressa que:
Art. 35.A vacância do cargo decorrerá de:.....
(...)
V -aposentadoria;
Considerando que o § 14º do Art. 37 da Constituição Federal da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, estabelece que:**
Art. 37.....
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) expresso no Tema nº 1.150, o qual refere:
"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".

Considerando os termos da Portaria nº 9.668, de 03 de novembro de 2021 (Determina Abertura de Processo de Desligamento de Servidores Públicos Municipais Aposentados na forma que especifíca), e
Considerando os termos do Parecer Jurídico exarado nas fls. 06 a 09 do Processo nº 2021/926:

DETERMINA:

Art. 1º - Fica exonerado do serviço público municipal, o servidor **Adão Eloir Carpes de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, a contar de 16 de dezembro de 2021, em decorrência da concessão de sua aposentadoria, conforme enquadramento previsto no Art. 35, V da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

Art. 2º - Em virtude do desligamento do servidor, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique;

Em 03.12.2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:0D3AEA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.739, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 9.739, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA O SERVIDOR ORLANDO GILMAR KELLER, EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE SUA APOSENTADORIA.

Considerando que o art. 35, V, da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), expressa que:

Art. 35.A vacância do cargo decorrerá de:.....
(...)
V -aposentadoria;
Considerando que o § 14º do Art. 37 da Constituição Federal da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, estabelece que:**
Art. 37.....
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) expresso no Tema nº 1.150, o qual refere:
"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à

impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".

Considerando os termos da Portaria nº 9.668, de 03 de novembro de 2021 (Determina Abertura de Processo de Desligamento de Servidores Públicos Municipais Aposentados na forma que especifíca), e
Considerando os termos do Parecer Jurídico exarado nas fls. 10 a 13 do Processo nº 2021/955:

DETERMINA:

Art. 1º - Fica exonerado do serviço público municipal, o servidor **Orlando Gilmar Keller,** ocupante do cargo efetivo de Operário de Serviços Gerais, a contar de 16 de dezembro de 2021, em decorrência da concessão de sua aposentadoria, conforme enquadramento previsto no Art. 35, V da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

Art. 2º - Em virtude do desligamento do servidor, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique;

Em 03.12.2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:0300B951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.740, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 9.740, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA O SERVIDOR CLAUDIO JOSÉ CONTE, EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE SUA APOSENTADORIA.

Considerando que o art. 35, V, da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), expressa que:
Art. 35.A vacância do cargo decorrerá de:.....
(...)
V -aposentadoria;
Considerando que o § 14º do Art. 37 da Constituição Federal da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, estabelece que:**
Art. 37.....
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) expresso no Tema nº 1.150, o qual refere:
"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".

Considerando os termos da Portaria nº 9.668, de 03 de novembro de 2021 (Determina Abertura de Processo de Desligamento de Servidores Públicos Municipais Aposentados na forma que especifíca), e
Considerando os termos do Parecer Jurídico exarado nas fls. 06 a 09 do Processo nº 2021/939:

DETERMINA:

Art. 1º - Fica exonerado do serviço público municipal, o servidor **Claudio José Conte,** ocupante do cargo efetivo de Inspetor Sanitário, a contar de 16 de dezembro de 2021, em decorrência da concessão de sua aposentadoria, conforme enquadramento previsto no Art. 35, V da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

Art. 2º - Em virtude do desligamento do servidor, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique;

Em 03.12.2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:B852D6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.741, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 9.741, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA SANDRA MARIA VICENZI, EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE SUA APOSENTADORIA.

Considerando que o art. 35, V, da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), expressa que:
Art. 35.A vacância do cargo decorrerá de:.....
(...)
V -aposentadoria;
Considerando que o § 14º do Art. 37 da Constituição Federal da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, estabelece que:**
Art. 37.....
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) expresso no Tema nº 1.150, o qual refere:
"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".

Considerando os termos da Portaria nº 9.668, de 03 de novembro de 2021 (Determina Abertura de Processo de Desligamento de Servidores Públicos Municipais Aposentados na forma que especifíca), e
Considerando os termos do Parecer Jurídico exarado nas fls. 07 a 10 do Processo nº 2021/922:

DETERMINA:

Art. 1º - Fica exonerada do serviço público municipal, a servidora **Sandra Maria Vicenzi,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Tributário, a contar de 16 de dezembro de 2021, em decorrência da concessão de sua aposentadoria, conforme enquadramento previsto no Art. 35, V da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

Art. 2º - Em virtude do desligamento da servidora, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique;
Em 03.12.2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:7CA2A664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Pelo presente termo de Retificação de Publicação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 011-01/2021** – **Contratação de Empresa para Elaboração e Execução de Concurso Público ,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias vem por meio deste, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR ALTERANDO**: alterando a data para**: 21/12/2021 às 9h;** . Informações a partir de **09/12/2021** pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51)3764-1144 e (51) 99527-0027 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Pinheiro Moreno
Código Identificador:88633AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.337 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento de débitos municipais de natureza tributária e não-tributária por meio de carão de crédito e débito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber pagamento dos débitos municipais de natureza tributária e não-tributária, em Dívida Corrente ou Ativa, por meio de cartão de crédito ou cartão de débito.
§1º É facultado ao contribuinte o pagamento à vista ou parcelado dos débitos municipais previstos no *caput* deste artigo, através de cartão de crédito.
§2º O parcelamento previsto no §1º deste artigo será realizado pelo contribuinte, submetendo-se às normas e encargos da operadora de cartão de crédito.
§3º O recebimento dos valores dos débitos pelo Município, quitados na forma prevista no §2º, será realizado integralmente pela operadora de cartões de crédito na data estipulada para o repasse.
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a acrescentar ao valor principal da cobrança a taxa de administração e demais encargos da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.
Art. 3º - A relação de débitos a serem abrangidos pelo *caput* do art. 1º desta Lei, suas respectivas situações e demais determinações sobre o recebimento nesta modalidade serão estabelecidas através de Decreto Executivo.
Art. 4º - O crédito tributário ou não-tributário somente considerar-se-á extinto, para todos os fins, quando do efetivo ingresso dos valores nos cofres públicos.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0568C8FA

JURÍDICO
LEI N° 4.338 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui, nos termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade urbana no Município de Dom Feliciano, por meio do IPTU progressivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Dom Feliciano, os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do Art. 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e demais normais legais vigentes.
Art. 2º Esta Lei incidirá sobre os imóveis localizados na Zona Urbana do Município de Dom Feliciano.
CapítuloII
DA NOTIFICAÇÃO PARA PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS.
Art. 3º Os proprietários dos imóveis tratados nesta Lei serão notificados pela Prefeitura de Dom Feliciano para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.
§ 1º A notificação far-se-á:
I - por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração, e será realizada por carta registrada, com aviso de recebimento;
II - por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º A notificação referida no caput deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Prefeitura de Dom Feliciano.
§ 3º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá à Prefeitura de Dom Feliciano efetuar o cancelamento da averbação tratada no § 2º deste artigo.
Art. 4º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (hum) ano a partir do recebimento da notificação, comunicar à Prefeitura de Dom Feliciano uma das seguintes providências:
I - início da utilização do imóvel;
II - protocolamento de um dos seguintes pedidos:
a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
b) alvará de aprovação e execução de edificação.
Parágrafo Único - A expedição do alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo ou do alvará de aprovação e execução de edificação destinada aos imóveis cuja área de terreno seja superior a 1.000 m² ou cuja área a ser construída seja superior a 300 m² ficam condicionados à comprovação efetiva da integral quitação do Imposto Predial Territorial Urbano que sobre ele recai.
Art. 5º As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 3º desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.
Art. 6ºO proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no Art. 5º desta Lei, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.
Art. 7ºA transmissão do imóvel, por ato "inter-vivos" ou "causa-mortis", posterior à data da notificação prevista no art. 3º, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

CapítuloIII
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO - IPTU PROGRESSIVO
Art. 8º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).
§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.
§ 2º Será adotado o valor da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no "caput" deste artigo.
§ 3º Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta Lei.
§ 5º Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta Lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.
§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no município de Dom Feliciano.
§ 7º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei no exercício seguinte.

CapítuloIV
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 9º Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município de Dom Feliciano poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
Art. 10. Os títulos da dívida pública, referidos no Art. 9º desta Lei, terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257 de Julho de 2001.
Art. 11. Após a desapropriação referida no Art. 9º desta Lei, a Prefeitura de Dom Feliciano deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.
§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pela Prefeitura de Dom Feliciano, por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.
§ 2º Ficam mantidas, para o adquirente ou para o concessionário do imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Ficam excluídos os terrenos de qualquer dimensão e quantidade, pertencentes a instituições beneficentes, culturais ou religiosas, cuja destinação seja específica para suas atividades estatutárias.
Art. 13. Ficam excluídos os imóveis que, situados na área urbana, são comprovadamente utilizados em exploração extrativa, vegetal, pecuária, agroindustrial ou dotados de fragmento de vegetação nativa.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Institui, nos termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade urbana no Município de Dom Feliciano, por meio do IPTU progressivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Dom Feliciano, os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do Art. 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e demais normais legais vigentes.
Art. 2º Esta Lei incidirá sobre os imóveis localizados na Zona Urbana do Município de Dom Feliciano.
CapítuloII
DA NOTIFICAÇÃO PARA PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS.
Art. 3º Os proprietários dos imóveis tratados nesta Lei serão notificados pela Prefeitura de Dom Feliciano para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.
§ 1º A notificação far-se-á:
I - por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração, e será realizada por carta registrada, com aviso de recebimento;
II - por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º A notificação referida no caput deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Prefeitura de Dom Feliciano.
§ 3º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá à Prefeitura de Dom Feliciano efetuar o cancelamento da averbação tratada no § 2º deste artigo.
Art. 4º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (hum) ano a partir do recebimento da notificação, comunicar à Prefeitura de Dom Feliciano uma das seguintes providências:
I - início da utilização do imóvel;
II - protocolamento de um dos seguintes pedidos:
a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
b) alvará de aprovação e execução de edificação.
Parágrafo Único - A expedição do alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo ou do alvará de aprovação e execução de edificação destinada aos imóveis cuja área de terreno seja superior a 1.000 m² ou cuja área a ser construída seja superior a 300 m² ficam condicionados à comprovação efetiva da integral quitação do Imposto Predial Territorial Urbano que sobre ele recai.
Art. 5º As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 3º desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.
Art. 6ºO proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no Art. 5º desta Lei, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.
Art. 7ºA transmissão do imóvel, por ato "inter-vivos" ou "causa-mortis", posterior à data da notificação prevista no art. 3º, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

CapítuloIII
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO - IPTU PROGRESSIVO
Art. 8º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).
§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.
§ 2º Será adotado o valor da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no "caput" deste artigo.
§ 3º Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta Lei.
§ 5º Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta Lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.
§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no município de Dom Feliciano.
§ 7º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei no exercício seguinte.

CapítuloIV
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 9º Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município de Dom Feliciano poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
Art. 10. Os títulos da dívida pública, referidos no Art. 9º desta Lei, terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257 de Julho de 2001.
Art. 11. Após a desapropriação referida no Art. 9º desta Lei, a Prefeitura de Dom Feliciano deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.
§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pela Prefeitura de Dom Feliciano, por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.
§ 2º Ficam mantidas, para o adquirente ou para o concessionário do imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Ficam excluídos os terrenos de qualquer dimensão e quantidade, pertencentes a instituições beneficentes, culturais ou religiosas, cuja destinação seja específica para suas atividades estatutárias.
Art. 13. Ficam excluídos os imóveis que, situados na área urbana, são comprovadamente utilizados em exploração extrativa, vegetal, pecuária, agroindustrial ou dotados de fragmento de vegetação nativa.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:3A2E65EB

JURÍDICO
LEI N° 4.339 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa o valor mínimo para a cobrança judicial de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica fixado em 150 (cento e cinquenta) Valores de Referência Municipal (VRMs), vigente na época do ajuizamento, o valor mínimo para a realização de cobrança judicial de débitos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa no Município, através do ajuizamento de Execução Fiscal, nos termos do art. 172, inciso III, da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e em conformidade com o art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
§1º Para fins de obtenção do valor mínimo determinado no *caput*, considerar-se-ão todos os créditos integrantes da dívida ativa tributária e não-tributária do Município, de responsabilidade do mesmo contribuinte, somando-se aos débitos originários a atualização monetária com multas e juros de mora até a data da apuração.
§2º Em nenhuma hipótese poderão ser excluídos ou desmembrados valores relativos a algum exercício, para usufruir das disposições desta Lei.
§3º Sempre que o montante dos créditos superar o valor limite estabelecido no *caput* deste artigo, deverá ser promovida a cobrança judicial.

Art. 2º - A Procuradoria-Geral do Município, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, poderá requerer o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior a 150 VRMs, desde que o contribuinte ainda não tenha sido citado.
Art. 3º - A Fazenda Pública Municipal deverá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos inferiores ao valor mínimo de que trata o *caput* do art. 1º, podendo, inclusive, proceder ao protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa – CDA e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.
Parágrafo Único - O previsto neste artigo não impede o prosseguimento ou posterior ajuizamento da ação de execução fiscal.
Art. 4º - É vedada a aplicação desta Lei aos débitos que tenham por origem:
I - penalidades, sanções, restituições ou reparações de qualquer natureza, de caráter cível, criminal ou administrativo;
II - valores que não tenham sido apurados ou lançados pela própria Fazenda Municipal.
Art. 5º - O disposto nesta Lei não implica em restituição de quantias eventualmente pagas.
Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos e de cobrança extrajudicial dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 1.410, de 03 de agosto de 2001 e a Lei Municipal nº 4.204, de 23 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9E13FAAC

JURÍDICO
LEI N° 4.340 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0302 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.130.2075 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
24/8 339091000000 Rec. 1 – Sentenças Judiciais R$ 600.000,00

TOTAL: R$ 600.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.3.6.0.01.1.1.00.00.00 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal - Código Reduzido Receita n° 2402-3 Recurso 1 no valor de R$ 600.000,00.
TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:F2E4657A

JURÍDICO
LEI N° 4.341 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) profissionais habilitados, sendo eles **01 (um) Engenheiro Civil**, **01 (um) Fiscal de Obras** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Regime de Trabalho do Engenheiro Civil 20 (vinte), Fiscal de Obras 40 (quarenta), horas semanais;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 2.616,10 (dois mil seiscentos e dezesseis reais com dez centavos), para o cargo de Engenheiro Civil, Padrão 12-N1;
III – Vencimento máximo mensal de R$ 1.849,95 (mil oitocentos quarenta e nove reais com noventa e cinco centavos), para o cargo de Fiscal de Obras, Padrão 9-N1;
IV - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
V - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
VI - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As contratações objeto da presente proposição serão precedidas por processo de Seleção Pública.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:061A3F40

JURÍDICO
LEI N° 4.342 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos Programas Estaduais de Saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo

Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a celebração de termo de consolidação de dívida para pronto pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar até 100% (cem por cento) dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais de saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desistir de eventual demanda judicial em curso, com renúncia expressa do direito sobre o qual se funda a ação, assumindo o ônus relativo às custas, despesas e honorários advocatícios
Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da assinatura do presente Termo de Consolidação de Dívidas com o Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5D2193A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 72/2021
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 72/2021**, sendo: altera-se a descrição do **Item 02** do **Anexo I (Modelo de Proposta / Termo de Referência)**, em relação aos freios. O prazo para recebimento de propostas foi prorrogado para: até **08:30 horas** do dia **22-12-2021**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **22-12-2021**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-12-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:496ACA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Objeto: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas.
Contratado: Ecustomize Consultoria em Software S/A
CNPJ nº 09.397.355/0001-30
Valor: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Contrato: nº 325/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 08 de dezembro de 2.021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:52D5BF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 27/2021, aquisição de combustível, para uso da frota de maquinários e veículos da Prefeitura Municipal de Ernestina no exercício do ano de 2022.
O Recebimento das propostas e documentação dia 21/12/2021 às 8:30h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:C64C238B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3099/2021 -DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, Inciso I, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo Único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 8º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Planejamento das despesas do PPA;
II – Relatório Resumo de Ações por Organograma;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 07 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:45ED5C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3100/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021-"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Proj. Ativ. – 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
2 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.200,00
5 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Unidade 02 – Assessoria Jurídica
Proj. Ativ. – 2.002 – Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
11 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 350,00

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
20 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 29.000,00
21 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 3.200,00
24 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
28 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
29 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 2.000,00

Proj. Ativ. – 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
31 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 350,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Departamento Municipal de Finanças
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
70 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
71 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 1.000,00

Unidade 02 – **Contadoria Geral do Município**
Proj. Ativ. – 2.013 – Manutenção da Contadoria Municipal
75 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 800,00

Unidade 03 – **Departamento da Tesouraria**
Proj. Ativ. – 2.014 – Manter as Atividades da Tesouraria Municipal
81 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 150,00
82 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais..... R$ 200,00

Unidade 04 – **Departamento de Tributação e Fiscalização**
Proj. Ativ. – 2.015 – Manutenção do Departamento de Tributação
88 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Órgão 05 – **Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento**
Unidade 01 – **Secretaria de Coordenação e Planejamento**
Proj. Ativ. – 2.017 – Manutenção da Secretaria do Planejamento
98 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
99 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 2.100,00

Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Proj. Ativ. – 2.021 – Manutenção da Educação Infantil – Professores
110 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 162.000,00
111 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 32.000,00

Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
110 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Proj. Ativ. – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Professores
136 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 197.000,00
136 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
137 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 58.000,00

Proj. Ativ. – 2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
139 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
142 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Proj. Ativ. – 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
147 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00

Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
161 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
162 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
199 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 175.000,00
200 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00
203 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
206 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 32.000,00
207 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

Proj. Ativ. – 2.057 – Programa Saúde da Família
211 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais.....R$ 14.500,00

Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
248 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.500,00
249 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 800,00

Unidade 02 – **Manutenção do Departamento Ambiental**
Proj. Ativ. – 2.035 – Manutenção do Departamento Ambiental
280 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 350,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
288 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
292 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
295 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagens**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
310 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
311 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 4.000,00

Órgão 10 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
315 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 28.000,00
322 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Proj. Ativ. – 2.082 – Benefícios Eventuais
343 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serviço para Dist.....R$ 10.000,00

Órgão 11 – **Encargos Gerais do Município**
Unidade 01 – **Encargos Gerais do Município**
Proj. Ativ. – 0.011 – Contribuição ao PASEP
353 – 3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 30.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Proj. Ativ. – 1.087 – Construção da Creche Proinfância
374 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 125.000,000

374 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0020 – Obras e Instalações.....R$ 586.000,00

Proj. Ativ. – 2.021 – Manutenção da Educação Infantil – Professores
111 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00

Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Proj. Ativ. – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Professores
137 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

Proj. Ativ. – 2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
138 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
139 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais.....R$ 33.000,00

Proj. Ativ. – 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
147 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
148 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Proj. Ativ. – 1.051 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal da Saúde
197 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Proj. Ativ. – 1.088 – Projeto Pavimenta
375 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 175.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagens**
Proj. Ativ. – 1.072 – Aquisição de Patrola Convenio 904563/20
360 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 170.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 07 de Dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7C2B5001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3101/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. (ORIGEM LEGISLATIVA)-"ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 19 E 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2017 – DISPÕE SOBRE O QUADRO DECARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERVAL SECO, E ESTABELECE O PLANO DE C

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica suprimido do art.19 da Lei Municipal 2.682/2017, as expressões '02 **CARGO DE ASSESSOR DE BANCADA – CÓDIGO 1-AAA, e os parágrafos 2º e 3º. '**

Art. 2º - Fica suprimido do art.25 da Lei Municipal 2.682/2017, as expressões**'e para o Cargo de Assessor de Bancada que será de 20 (vinte) horas semanais**'.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 07 de Dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:90EA2979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. (ORIGEM LEGISLATIVA)-INSERE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'- LEI DIÁRIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam inseridas as seguintes alterações na Lei Municipal nº2.545/2014, de 02 de dezembro de 2014,altera pela lei Municipal nº2.969/2020 de 05 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre a concessão de diárias a vereadores e Servidores, e dá outras providências, incluindo dispositivo regrando sobre o valor da indenização por quilometro rodado paga ao Vereador ou Servidor do Poder Legislativo Municipal que utilizar veículo próprio a serviço da Câmara e renumerando os demais artigos:**" Art. 4º - Quando se deslocar em veículo próprio, o Vereador ou Servidor perceberá a título de indenização o valor de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por quilometro rodado dentre a sede do Município e o local de destino".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art.3º-Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 07 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DE9B511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 PROCESSO Nº 132/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FICA INCLUÍDO NA ALÍNEA "E" DO ANEXO II, CONFORME A SEGUIR:

OBS: As obrigações previstas na alínea "e" somente serão exigíveis caso não haja posto de atendimento bancário na sede do Município de Erval Seco.

ERVAL SECO, RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:25FCD522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2CE658A2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pulseiras de identificação de pacientes juntamente com impressoras em comodato.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E95810D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 6.836,00 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais) conforme Ordem de Compra nº 1143/2021.
DATA DA DISPENSA: 02 de Dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:BCE23D4A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de soros.
CONTRATO Nº 50248/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
CONTRATADA: Laboratórios B Braun S.A.
CNPJ: 31.673.254/0010-95
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 678.170,00(seiscentos e setenta e oito mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03 de Dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:AE6D020B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO PE Nº 107/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br),**até o dia 22 de Dezembro de 2021 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**no dia 22 de Dezembro de 2021 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DACBB48E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.982 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 7.345, de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Esteio a conceder auxílio transporte aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 01 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4FAFE8AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.984 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro entidades, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1D760746

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.985 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4EC10FED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.986 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 7.576, de 09 de setembro de 2020.Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EC58C2AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.987 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:02F47A1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.988 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AE20ACE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.989 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D2F1E1AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.990 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B2DE45F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.991 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, para viabilizar o pagamento de 13º Salario e Férias e respectivos encargos da referida entidade

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6A744C8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.137 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de Dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:361A6309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.983 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Política Municipal de Juventude do Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de dezembro de 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3F75E33A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.138 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de dezembro 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B8E5E2C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.139 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de dezembro 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:98DDC50D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.140 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de dezembro 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DE3D653E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.141 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de dezembro 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:420FE3BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.142 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de dezembro 2021.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal de Esteio em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DA696AC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME (CONJUNTO IMPERMEÁVEL JAQUETA E CALÇA) PARA O CORPO DE BOMBEIROS - SMSP ":**
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **15 de dezembro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:ECA78ED4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. TOMADA DE PREÇOS N. 21/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PET – SMDEMA**":
1. Altera-se a planilha orçamentária e cronograma físico – financeiro da licitação, à disposição no sítio oficial de esteio, conforme Errata I.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento da documentação e proposta financeira, da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia 29 de dezembro de 2021 às 13h30min. Edital: www.esteio.rs.gov.br

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:06088349

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 449/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 449/2021

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Rua Fiação da Saúde, nº 175 – Bairro Saúde, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.144-020, inscrita no CNPJ/MF N. 09.117.354/0001-95, no Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante o Processo Administrativo nº 1953/2021, para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, ÓLEOS, SHAMPOOS E ADITIVOS**.
Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 429/2021, encaminhada no dia 19/11/2021 para os endereços de e-mail fernandes@dspm.com.br e wellington@dspm.com.br e feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul dia 23/11/2021, informamos que mediante ausência de defesa dessa empresa e manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do memorando nº 2021067314, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Ante a não entrega e ausência de defesa, o parecer é pela sanção de multa*".

Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1953/2021, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Esteio, 03 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:52BAD471

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 549/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

Ofício nº 549/2021

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 114/2019, considerando a inexistência de recurso por essa empresa da Notificação Extrajudicial nº 400/2021, encaminhada à empresa no dia 30/10/2021 através do endereço de e-mail sandra@passarelafeliz.com.br e no dia 19/11/2021 feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais), inscrição nº 765891, no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), com vencimento em 10/01/2022, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

À Empresa
S. SCHNEIDER – EPP,
CPNJ: 28.629.492/0001-06
Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS,
Diretora de Compras.

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:F9BC4D95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7501/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sabrina Augusta Graeff, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40932, à Licença Prêmio referente ao período de 24/01/2015 à 24/01/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85BFB533

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7502/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Graziela Oliveira Neto da Rosa, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41178, licença para desempenho de mandato classista, a partir de 06.12.2021, com base no art. 146 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDA76FF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7503/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 41916, Regime Especial de Trabalho, a partir de 09/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC4C70E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7504/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine Santos Teixeira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40273, Regime Especial de Trabalho, a partir de 02/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE12D0FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7505/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 41926, Regime Especial de Trabalho, a partir de 05/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A7347BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7506/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, Regime Especial de Trabalho, a partir de 11/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10440046

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7507/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41329, Regime Especial de Trabalho, no período de 21/07/2021 a 10/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:331A8A1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7508/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Costa Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41433, Regime Especial de Trabalho, a partir de 21/07/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81A15768

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7509/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Simone Pacheco da Silva, matrícula nº 41458, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Euclides Jorge de Castro, matrícula nº 45096, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 217/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Escola de Educação Infantil Algodão Doce LTDA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 007/2021, oriunda do processo administrativo nº 4106/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55DAAD8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 251/2017

CONTRATO 251/2017
QUARTO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 023/2017
Ordem de Compra 3372/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Ecom Ecografia Médica LTDA
CNPJ: 89.731.756/0001-14
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato através da suplementação de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Assinatura: 22/11/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AD002B18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATO Nº 026/2018
Décimo Primeiro Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2017
Chamada Pública Nº 005/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Creche Ser Criança LTDA ME.
CNPJ: 00.819.962/0001-77.
Objeto: Fica alterado o número de vagas ofertadas pela credenciada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando 2021056707 (fls. 1968), bem como a atualização das vagas ofertadas pela credenciada, conforme documento da folha 1971. O número máximo de vagas ofertadas de acordo com os níveis de ensino e turmas passa a ser o abaixo descrito:

Nível de ensino/ Turmas	Vagas manhã	Vagas tarde	Observações
Berçário I	06	06	Possibilidade de 12 vagas integrais
Berçário II	09	09	Possibilidade de 09 vagas integrais
Maternal I	10	10	Possibilidade de 10 vagas integrais

Maternal II	10	10	Possibilidade de 10 vagas integrais
Jardim I	10		Apenas em meio turno
Jardim II	10		Apenas em meio turno

Vigência: A **atualização de vagas do quantitativo de vagas** ofertadas passa a valer a contar de **17 de novembro de 2021.**
Assinatura: 16 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3FF3775D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 116/2021

CONTRATO Nº 116/2021
Segundo Adendo
Tomada de Preço nº 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL Instalações Elétricas Eireli ME.
Objeto: Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **30,40%** do objeto do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEB JOÃO XXIII – SME**, conforme planilha acostada à folha 308 bem como justificativa constante na folha 306 do processo administrativo eletrônico n° 2473/2021.
Valor: valor referente ao **aditivo** é de **R$ 12.435,81 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária acostada na folha 308, cópia anexa, a qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrita.
Assinatura: 30 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9B4827F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 011/2020

CONTRATO Nº 011/2020
Oitavo Adendo
Concorrência nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Toniolo, Busnello S.A. - Túneis Terraplenagens e Pavimentações.
CNPJ: 89.723.977/0001-40
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 3**0 (trinta) dias**, contados a partir de 1º de dezembro de 2021, até 30 de dezembro de 2021.
Assinatura: 30 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:889E0B8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
12º ADENDO AO CONTRATO 245/2017

CONTRATO Nº 245/2017
Décimo Segundo Adendo
Pregão Presencial nº 021/2017
Ordem de Compra nº 3487 a 3496/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA EPP.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de dezembro de 2021 até 07 de dezembro de 2022.
Valor: O valor **estimado** referente à renovação é de **R$ 1.201.220,00 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos e vinte reais).** O **percentual da taxa de administração** permanece fixado em **- 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento negativo)**.
Assinatura: 02 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6CD4FE4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 253/2017

CONTRATO Nº 253/2017
Quarto Adendo
Inexigibilidade nº 026/2017
Ordem de Compra nº 3245/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Associação para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo – Adempobel.
CNPJ: 17.221.860/0001-58.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 27 de dezembro de 2021, até 26 de dezembro de 2022.
Valor: O valor **total** referente a renovação do contrato é de **R$ 46.447,44 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. O valor **mensal** é de **R$ 3.870,62 (três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**.
Assinatura: 12 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2AA6F323

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 011/2017

CONTRATO Nº 011/2017
Quinto Adendo
Dispensa de Licitação nº 002/2017
Ordem de Compra nº 3411/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Sort Pelli Fisioterapia LTDA.
CNPJ: 14.778.497/0001-88.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **02 (dois) meses**, contados a partir de 14 de dezembro de 2021, até 13 de fevereiro de 2022.
Valor: O valor **total** referente a renovação do contrato é de **R$ 772,68 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. O valor **mensal** é de **R$ 386,34 (trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.
Assinatura: 29 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:182D03DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 211/2021

CONTRATO Nº 211/2021
Dispensa de Licitação nº 207/2021

Ordem de Compra nº 3621/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Hotel Kleinville LTDA.
CNPJ: 04.480.329/0012-00.
Objeto: Contratação de empresa Hotel Kleinville LTDA para locação de espaço para realização do evento: formatura dos alunos dos 9º anos do ensino fundamental, do Programa Horizontes – datas 15 e 16/12/2021 – SME.
Valor: O **VALOR TOTAL** para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**
Vigência: De 06 de dezembro de 2021 até 16 de dezembro de 2021.
Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4E4CF453

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 198/2019

CONTRATO Nº 198/2019
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico nº 059/2019
Ordem de Compra nº 3397/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 26 de novembro de 2021, até 25 de novembro de 2022.
Valor: O valor **total** referente a renovação do contrato é de **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, para: Item 01 – 01 unidade de Franquia Individual Mensal para equipamento multifuncional do tipo "A.1" - 5.000 páginas. Marca: RICOH/IM430, valor mensal de R$ 240,00.
Assinatura: 24 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E68F0821

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7510/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, Regime Especial de Trabalho, a partir de 09/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CCD3997E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7511/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cristina Fraga dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4333, Regime Especial de Trabalho, a partir de 21/07/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:63FA1E14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO (SEM CARGA) - SMOSU"**:

1. Altera-se o item 9.2, do Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, para que passe a constar: *"Os cilindros devem estar aptos e homologados para o recebimento das cargas de gás. Na eventual recusa de enchimento por parte das distribuidoras, a contratada deverá proceder a substituição do cilindro ora fornecido em no máximo 30 dias (consecutivos)."*

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **22 de dezembro de 2021,** às **10:00 horas**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:B3C20FAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7512/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Antonio Lopes, Professor Matemática, matrícula nº 45302, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, no período de 22/06/2021 a 10/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:69FAFF31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7513/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marissol Silva de Lacerda, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41800, Regime Especial de Trabalho, no período de 27/05/2021 a 14/09/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF616772

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7514/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marissol Silva de Lacerda, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41800, Regime Especial de Trabalho, a partir de 23/09/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:31C7D565

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7515/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nadia Roselaine Petersen Pereira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40369, Regime Especial de Trabalho, no período de 22/06/2021 a 20/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:52A6E752

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7516/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, Regime Especial de Trabalho, no período de 11/08/2021 a 01/09/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F71F064F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7517/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, Regime Especial de Trabalho, a partir de 23/09/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8B366F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Pelo presente, fica notificado(a) Ezequiel Arruda Sauressing, inscrita no CPF sob o n. 030.389.730-92, de que na data de 13/10/2021 foi indeferida a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n. 1404, Processo n. 22/2021 e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de Advertência, Apreensão de produto e Inutilização de produto, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30, caput, da Lei Federal n. 6.437/77, junto à(ao) Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal, por escrito, assinado pelo representante legal ou seu procurador, na Avenida Padre Claret, nº 666, Bairro Centro – Esteio-RS, CEP: 93.265-036.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:E5F5BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo nº: 014/21
Autuado: NEFROCOR SERVIÇOS EM NEFROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 93.771.158/0002-31
Data da Autuação: 30/06/2021
Localidade: Travessa Boa Vista, 21 Esteio – RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 5º da RDC 11/14 c/c artigo 14º da RDC 63/11; Artigos 8º, 28º e 32º parágrafo 1º da RDC 11/14; artigos 23º incisos II, IX, V e XV e 63º da RDC 63/11, tipificado pelo artigo 10 inciso II da Lei Federal 6437/77.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador de Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 05/10/2021
Penalidade Imposta: Advertência e Interdição. A empresa encerrou suas atividades no município, não sendo possível executar a pena de Interdição, tendo sido então notificada somente da pena de Advertência.

Processo nº: 024/21
Autuado: LUIS CLAUDIO AMARAL DOS SANTOS
CNPJ: 22.555.332/0001-75
Data da Autuação: 07/09/2021
Localidade: Parque de Exposições Assis Brasil, Esteio – RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 355º, 365º, 517º inciso II e 436º do Decreto Estadual 23.430/74; artigo 425º do Decreto Estadual 23.430/74 c/c item 3.11 do Anexo I da Portaria Estadual 78/09; item 9.19 do Anexo I da Portaria Estadual 78/09 c/c item 4.9.1 da RDC 216/04 c/c artigo 38º da RDC 43/15, tipificado pelo artigo 10 inciso IV da Lei Federal 6437/77.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador de Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 14/10/2021
Penalidade Imposta: Advertência.

Processo nº: 020/21
Autuado: J D de CASTRO
CNPJ: 34.927.930/0001-07
Data da Autuação: 31/08/2021
Localidade: Rua Quaraí, 677, Esteio – RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 346º inciso III do Decreto Estadual 23.430/74 c/c 449 parágrafo 2º do Decreto Estadual 23.430/74 alterado pelo Decreto Estadual 54.910/19; artigos 5º e 6º da Lei Federal 5991/73 c/c artigo 3º do Decreto 74.170/74 c/c artigo 50º da Lei Federal 6.360/76; artigo 423º do Decreto Estadual 23.430/74; artigo 12º da Lei Federal 6.360/76; artigos 346º inciso III e 436º do Decreto Estadual 23.430/74, tipificado pelo artigo 10º inciso IV da Lei Federal 6437/77.

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador de Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 27/09/2021
Penalidade Imposta: Advertência e Inutilização dos Produtos.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:108D6B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico , cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola.**
Sendo a data de abertura das propostas no dia 22/12/2021 às 08h31min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 08 de Dezembro de 2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:860AC638

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0610/2021.21 – Contratado: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 23.112.748/0001-81. Objeto: cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado consignet ("sistema"), de propriedade da Consignet ao Órgão Público. Valor: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao Órgão Público

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:0E840B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reformas na Escola Municipal 1º de Maio, localizada em Flores da Cunha, RS, nas condições definidas neste edital e seus anexos. (Repetição da Tomada de Preços nº 009/2021 e Tomada de Preços nº 014/2021, com alterações). A única empresa participante foi a PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI, que foi considerada Inabilitada. Esta licitação é considerada frustrada. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:0A93E112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2021
Registro de Preços de Tintas para Pintura de Gramados do Departamento de Desporto do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 22/12/2021, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2021
Registro de Preços de Material Elétrico para instalação e manutenção da Iluminação Pública do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 22/12/2021, às 14h.
Ratificação e Abertura de Chamamento Público nº. 013/2021
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários a famílias em vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 3053/2013. Interessados poderão credenciar-se até 14/01/2022. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento no Art. 25 "caput" e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:335E9DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021
Processo nº 1972/2021
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 067/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (DILERMANDO DE AGUIAR, DONA FRANCISCA, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, MATA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI E UNISTALDA), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

2- DAS EMPRESAS:

GABRIEL ANDRES FLACH - ME
CNPJ nº 24.693.328/0001-07
Vinculada a Ata nº 002/2021, conforme pedidos de compra nºs 226/2021, 227/2021, 228/2021, 229/2021, 230/2021, 231/2021, 232/2021, 233/2021, 234/2021, 235/2021, 236/2021, 237/2021 e 0489/2021 enviado pelas respectivas Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Valor total: R$ 32.538,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
CNPJ nº 17.092.175/0001-79
Vinculada a Ata nº 005/2021, conforme pedidos de compra nºs 218/2021, 219/2021, 220/2021, 221/2021, 223/2021, 224/2021, 500/2021, 0490/2021 enviado pelas respectivas Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Hospital Municipal Pedro Jorge Calil
Valor total: 54.060,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta reais).

LUDA PNEUS LTDA
CNPJ nº 20.122.244/0001-54
Vinculada a Ata nº 003/2021, conforme pedido de compra nº 222/2021, enviado pelas respectivas Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal de Educação
Valor total: R$ 6.272,00 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais).

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
I) Efetuar a entrega do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
II) Atender as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço;
III) Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
IV) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
V) Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;
VI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante; VII) Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
VIII) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
IX) Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
X) Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
XI) Responsabilizar-se pela implantação da logística reversa do produto, conforme determinado pelo art. 33, inc. III da Lei 12.305/2010, devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelos Municípios participantes e sem custos para o Contratante.
XII) Apresentar documento probatório de que o produto recolhido será tratado e destinado conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive informando o local e o responsável pela destinação/descarte dos pneus.
XIII) Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através de responsável designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
II) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
III) Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
IV) Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
V) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
VI) Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
VII) Solicitar ao órgão gerenciador a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, à CONTRATADA que descumprir as obrigações assumidas;
VIII) Efetuar o pagamento dos produtos entregues;
IX) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 1052 PNATE FUNDAMENTAL
Despesa: 1604 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 1014 TRANSP ESCOLAR EST FUNDAMENTAL
Despesa: 1600 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEÍCULO

Unidade: 06.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Ação: 2.256 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Fonte de Recurso: 1135 TRANSP. ESC. ESTADUAL MEDIO
Despesa: 1686 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEÍCULO

Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.247 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recurso: 1052 PNATE FUNDAMENTAL
Despesa: 4235 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEÍCULO

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
Ação: 2.180 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS
Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa: 2357 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEÍCULO

Hospital Dr. Pedro Calil
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
Ação: 2.044 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCED. DE MÉDIA E ALTA COMPL.-HOSPITAL MUNICIPAL
Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO
Despesa: 4237 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
I) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
II) Prazo de garantia: 5 (cinco) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação, assegurando conforto, estabilidade e segurança, contados a partir da data da entrega. No caso que apresentarem defeitos, e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. Na vigência da garantia, o ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição, serão suportados exclusivamente pela contratada.
III) Data de fabricação de no máximo 6 (seis) meses, anteriores ao momento da entrega do objeto.
IV) Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.
V) O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
VI) Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
VII) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
VIII) A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.
IX) Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.
X) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão

7- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
§ 1º O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
§ 3º Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:
10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato da compra ocorrer através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro - RS, 07 de dezembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:79C11901

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
Vinculado ao Pregão Eletrôniconº 37/2021
Processo nº 1607/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Contratadas:
EMPRESA: AIRTON FERREIRA TEIXEIRA- ME
CNPJ nº 20.164.580/0001-60
Valor total estimado: R$ 29.222,25 (vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais com vinte e cinco centavos)

EMPRESA: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ nº 11.175.931/0001-47
Valor estimado: R$ 17.744,36 (dezesete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 05.117.514/0001-45
Valor estimado: R$ 42.034,55 (Quarenta e dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
CNPJ nº 24.616.322/0001-28

Valor estimado: R$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais).

EMPRESA: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 34.208.837/0001-42
Valor estimado: R$ 31.695,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ nº 27.185.629/0001-00
Valor estimado: R$ 51.668,65 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Formigueiro- RS, 08 de dezembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D38B5501

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
Vinculado ao Pregão Eletrônicoº 37/2021
Processo nº 1607/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Contratadas:
EMPRESA: AIRTON FERREIRA TEIXEIRA- ME
CNPJ nº 20.164.580/0001-60
Valor total estimado: R$ 29.222,25 (vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais com vinte e cinco centavos)

EMPRESA: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ nº 11.175.931/0001-47
Valor estimado: R$ 17.744,36 (dezesete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 05.117.514/0001-45
Valor estimado: R$ 42.034,55 (Quarenta e dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
CNPJ nº 24.616.322/0001-28
Valor estimado: R$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais).

EMPRESA: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 34.208.837/0001-42
Valor estimado: R$ 31.695,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ nº 27.185.629/0001-00
Valor estimado: R$ 51.668,65 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Formigueiro- RS, 08 de dezembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2CFEC604

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021
Processo nº 1975/2021
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1º. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 30.027.398/0001-71
Vinculada a Ata nº 019/2021, conforme pedido de compras nº 106/2021, enviado pelo Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 424,32 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 014/2021, conforme pedido de compras nº 101/2021, enviado pelo Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 018/2021, conforme pedidos de compras nº 104/2021, enviado pelo Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 3.859,92 (três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S.A
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata nº 022/2021, conforme pedido de compras nº 107/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 4.093,36 (quatro mil e noventa e três reais e trinta e seis e um centavos).

MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ nº 29.614.830/0001-90
Vinculada a Ata nº 024/2021, conforme pedido de compras nº 109/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 601,20 (seiscentos e um reais e vinte centavos).

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Vinculada a Ata nº 028/2021, conforme pedido de compras nº 110/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).

Valor total: R$ 166,80 (cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

AG. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Vinculada a Ata nº 006/2021, conforme pedido de compras nº 114/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
Vinculada a Ata nº 032/2021, conforme pedido de compras nº 114/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Vinculada a Ata nº 030/2021, conforme pedido de compras nº 112/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos).

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.905.076/0001-90
Vinculada a Ata nº 031/2021, conforme pedido de compras nº 113/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 221,56 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S.A
CNPJ nº 07.752.236/0004-76
Vinculada a Ata nº 023/2021, conforme pedido de compras nº 108/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos).

CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
Vinculada a Ata nº 013/2021, conforme pedido de compras nº 100/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 253,85 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Vinculada a Ata nº 012/2021, conforme pedido de compras nº 99/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Vinculada a Ata nº 011/2021, conforme pedido de compras nº 98/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Vinculada a Ata nº 009/2021, conforme pedido de compras nº 096/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 343,11 (trezentos e quarenta e três reais e onze centavos).

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 015/2021, conforme pedido de compras nº 102/202, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 4.302,50 (quatro mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 010/2021, conforme pedido de compras nº 97/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 3.169,22 (três mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Vinculada a Ata nº 026/2021, conforme pedido de compras nº 95/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 330,78 (trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Valor total estimado: R$ 24.996,52 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do

mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031
Fonte de Recurso: 4503 (Farmácia)
Despesa: 2604

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2177
Fonte de Recurso: 40
Despesa: 2299

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias uteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:

10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato da compra ocorrer através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro - RS, 08 de dezembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:23F152C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. Abertura das propostas dia **21/12/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CC0378F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 128/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 128/2021,**na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração do **DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFIAS CR**da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba, com fornecimento de peças**,cujas especificações detalhadas se encontram no ANEXOI – TERMO DE REFERÊNCIA**, que acompanha este edital. **Abertura da sessão pública às 14h00min do dia 21/12/2021**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br.**

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2252ED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E PAVILHÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS,**cujas especificações constam no edital.Recebimento de propostas até às 14h50min do dia 21/12/2021.Abertura da sessão: às **15 horas do dia 21/12/2021, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br.**O Edital está disponível nos **siteswww.portaldecompraspublicas.com.bre guaiba.atende.net**.Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mailcompras@guaiba.rs.gov.br**.

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1D259422

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 114/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS,**cujas especificações constam no edital.Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 21/12/2021.Abertura da sessão: às **10 horas do dia 21/12/2021, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br.**O Edital está disponível nos **siteswww.portaldecompraspublicas.com.bre guaiba.atende.net**.Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mailcompras@guaiba.rs.gov.br**.

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:43221FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°272/2021

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA torna público o **Contrato n°272/2021 com valor total deR$ 96.900,00 (Noventa e seis mil e novecentos reais)** decorrente do Termo de Adesão ARP 002/2021. Empresa contratada: IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.719/0001-45, com sede na Rua Bahia, 361-A, CEP 90240-550, Navegantes, Porto Alegre/RS,cujo objeto é o fornecimento de infraestrutura para a realização de eventos.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3B2CF525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 100/2021
CONTRATADA: GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 27.549.362/0001-92
OBJETO: ADITA O VALOR DO CONTRATO DEVIDO AO AUMENTO DE QUANTITATIVO
VALOR: R$ 34.782,51

VIGÊNCIA T.A.: 07/12/2021 A 08/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Harmonia/RS, 09 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:18D10562

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021
CONTRATADA: MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA
CNPJ: 92.587.062/0005-93
OBJETO: ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE 270 TONELADAS DE BRITA Nº 1
VALOR: R$ 6.345,00
VIGÊNCIA T.A.: 07 A 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Harmonia/RS, 09 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:DBF729FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2021 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 08/12/2021, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0116/2021***, Processo nº 11466/2021, para Registro de Preços para aquisição de filmes radiológicos, reveladores e fixadores, para serem utilizados nos exames de radiologia da Unidade de Saúde 24 Horas. Para alterações no edital. Após julgamento referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:E91294B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES

Aos dois dias do mês de dezembro de 2021, às 09h30min, no Setor de Licitações, reuniu - se a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 105-2001, para após decorrido os prazos recursais da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 8 / 2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS, conforme objeto descrito neste Edital, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, através do processo de licitação nº 218/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, relatar as informações pertinentes ao andamento do certame, conforme segue: no dia vinte e seis de novembro a Comissão se reuniu para analisar o recurso apresentado pela empresa Querência Engenharia e as contrarrazões apresentadas pela empresa Claudiomiro Camargo Ribeiro, diante das especificações técnicas citadas no recurso e nas contrarrazões, solicitamos parecer técnico ao Setor de Engenharia, que no dia 01/12/2021 enviou parecer técnico destacando que após analisar os documentos de cada empresa, quanto aos documentos exigidos para comprovação técnico profissional da certidão de acervo técnico- CAT, todas as empresas estariam habilitadas, porém no que se refere a exigência solicitada no termo de referência do processo, neste caso o Memorial descritivo, apenas a empresa Querência Engenharia possui a comprovação solicitada no termo de referência, de execução de meio-fio extrusado moldado “in loco”. Diante do exposto a Comissão de Licitações reconsidera a decisão de habilitação das empresas CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO E CIA LTDA e VALDIR F. RODRIGUES E CIA LTDA, por não atenderem as especificações técnicas citadas no Memorial Descritivo, desabilitando-as do certame. Fica habilitada apenas a empresa QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA, que atendeu todas exigências do edital. **A sessão será reaberta no dia 13/12/2021 às 09 horas, para análise da proposta.**

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:52392B62

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 SRP Nº 44/2021 PROCESSO Nº 305/2021 - EDITAL Nº 84/2021

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS, para diversas Secretarias Municipais, às 8h 30min do dia 22 de dezembro do ano de 2021, no SETOR DE LICITAÇÕES, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min ás 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:3DF3F31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível no *site* **www.independencia.rs.gov.br Acesso rápido - Editais** e no Painel de Publicações do Município o Edital n° 36/2021, de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **10 (dez) Monitores para atuar junto à Secretaria de Educação**. Inscrições abertas **no período de**

13/12/2021 à 23/12/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Independência, em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:95463B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 549/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. EDUARDA BOHNERT TORMOHLEN DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SAUDE PREVENTIVA E ATENÇÃO BASICA-CC02.

_____

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO a Sr.ª. EDUARDA BROHNERT TORMOHLEN** do cargo de CHEFE DO SETOR DE SAUDE PREVENTIVA E ATENÇÃO BASICA – CC02, conforme protocolo nº 1250/2021, sendo dia 10 de Dezembro de 2021 o último dia de trabalho no cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:64CE9738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 548/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Srª. BRUNA GENZ.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, a **Srª. BRUNA GENZ,** Escriturário, Padrão 08, Classe "A", matrícula 2474, 39 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 1246/2021, sendo dia 07 de dezembro de 2021 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:D3F4BEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 160, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DETERMINA A INTERRUPÇÃO DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, do Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.004/2021, de 07 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a interrupção da suspensão do prazo de validade dos concursos públicos municipais pelo período de nomeação dos seguintes cargos:

I – 01 – Escriturário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOAO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C2FADD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 158/2021, Processo Administrativo nº 263/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de mão de obra e aquisição de peças para conserto do caminhão caçamba MB 2729, placa IVP 8A28.

Fundamento: Artigo nº 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: SILVANA GONÇALVES SCARAMUSSA
CNPJ: 12.445.700/0001-79

Contratado: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84

Homologação: 06/12/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2609CF95

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 61/2021, Processo Administrativo nº 253/2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo 0km para SMS.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologada em 08/12/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3690D0A2

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 60/2021, Processo Administrativo nº 242/2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais para SMS.

Contratado: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA – EPP
CNPJ: 07.571.682/0001-31

Contratado: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Contratado: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88

Homologada em 08/12/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4A97518F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 431/2021

Contratado: **B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**
CNPJ: 29.639.536/0001-33
Objeto: Prestação de Serviços.
Valor Mensal: R$ 6.329,34 (Seis mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 052/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:0EC239A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Cozinheira/Merendeira**, conforme Processo Administrativo nº 9293/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:B410FB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preços nº 003/2021**, referente a **Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de PPCI das Escolas Municipais**, conforme Processo Administrativo nº 886/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:48347EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, referente a **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Perecíveis para Secretaria Municipal de Educação com Recurso PNAE e Demais Secretarias**, conforme Processo Administrativo nº 9079/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:7EC5EE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: FRANCISCO LOPES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.904.240/0001-35. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL NA ÁREA JURÍDICA. Valor: R$ 17.000,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 28/2021. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Francisco Lopes. Data: 26/11/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:0EF71E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra **REVOGADO** o Edital de Licitação Nº 150/2021 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – Processo Licitatório Nº 150/2021, **AQUISIÇÃO INSUMOS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**
CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Jacuizinho/RS, 08 de dezembro de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:AC642E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2021
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **23 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Serviço de Máquina para a produção de silagem de inverno e verão, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR HECTARE**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:D6713C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 086/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22 de dezembro de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 08 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:B2A14553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 6499
Pregão Eletrônico 049/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 5582/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E ESTOFAMENTO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 21 de Dezembro de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 02 de Dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:54F679E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 916, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as

diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas as despesas com ASPS;

VIII - as disposições relativas as despesas com MDE;

IX - as disposições sobre aplicações dos recursos com o FUNDEB;

X - as disposições gerais.

§ 1o As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população;

§ 2o A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

Art. 2o A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3o As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:
I – desenvolvimento econômico e social;

II – desenvolvimento sustentável;

III – igualdade, dignidade e cidadania;

IV – qualidade de vida da população;

V – cidade segura – segurança pública;

VI – planejamento da administração pública;

VII – transparência pública.

§ 1o A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2o A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4o A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas.

III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos.

IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

V - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos.

VI - O município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

VII - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde.

VIII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto.

IX – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101.

X – Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 5o Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 6o A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:

I – Reserva de contingência até o limite de 4% (quatro por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;

II – Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;

III – Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;

IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 7o O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

§ 1o Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2o Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 8o O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento e/ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 9o As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

§ 1o A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

§ 2o Na apuração dos percentuais de gastos com pessoal, deverão ser objeto de exclusão da respectiva base de calculo, os valores, do ano, referentes à concessão de Revisão Geral anual.

Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 12. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício;

III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 13. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 14. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde ou filantrópica;

IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação de recursos guardarem conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 15. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 16. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 18. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vinculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.

X - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

XI - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

XII - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;

XIII – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 20. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 21. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1o Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2o Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3o No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 4o A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:
a) contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

b) diárias de viagem;

c) serviços extraordinários;

d) despesas com material permanente e equipamentos;

e) obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

f) aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

g) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

h) festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

i) despesas com publicidade institucional;

j) horas extras.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) realização de serviços extraordinários;

c) realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8o Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1o da Constituição da República.

§ 9o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 23. Se a Divida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:
I - realização de transferências voluntárias;

II - realização de novos investimentos;

III - execução dos investimentos em andamento;

IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 24. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 25. Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.

§ 1o Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2o No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do Município.

Art. 26. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

Parágrafo único. As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.

Art. 27. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 28. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 29. Para fins do § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – sejam Consultorias e Assessorias;

IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;

V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;

VI - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados;

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;

III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;

IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização legislativa específica;

V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização legislativa específica;

VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;

VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;

VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 31. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 32. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.

Art. 33. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 35. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 36. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.
Parágrafo único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1o Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB, saúde, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2o As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4o Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 39. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1o Excetuam-se do disposto no "*caput*" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios

judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2o Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3o Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 41. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - de atividade econômica que venha a executar;

III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 42. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo único. Observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 43. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "*caput*" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 44. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2022 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 45. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1o Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3o Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 46. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 48. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições e compensações previdenciárias;

II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;

IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;

V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 49. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 50. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 51. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 52. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º,da Lei nº 4.320/64.

Art. 53. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 54. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassada até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão devolvidas ao Executivo, ou contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

§ 2o Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 55. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.
§ 1o Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3o A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4o As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;

V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

Art. 57. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 58. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 59. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 60. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2o Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§ 3o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 61. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago; e

VII - data do trânsito em julgado.

Art. 62. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

Art. 63. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Prefeito Municipal, sendo portando o gestor, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 64. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1o O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2o O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 65. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8o, parágrafo único, da LC no 101/2000.

Art. 66. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 67. Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 68. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 69. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 70. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 71. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

Art. 72. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 73. As metas fiscais para o exercício proposto, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 74. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 75. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1o A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2o Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 76. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 77. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito par atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 78. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes

de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas;

Art. 79. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 80. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 81. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 82. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101.

Art. 83. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.

Art. 84. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.

Art. 85. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 86. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 87. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:4C412450

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 917, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o plano plurianual do Município para os exercícios de 2022 a 2025.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município, compreendendo o período de 2022 até 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, manutenção das atividades do Município e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1o O Plano Plurianual constitui-se em instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade, é estabelecer a previsão dos programas e metas governamentais de longo prazo.

§ 2o As metas e programas a serem apresentados sob a forma de ações voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento socioeconômico, bem como para os programas de duração continuada.

Art. 2o Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3o O Plano Plurianual do Município, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Parágrafo único. As metas e objetivos dos Anexos do Plano Plurianual serão identificados através da utilização dos projetos e atividades que vão compor as respectivas LDO e Leis-de-meios.

Art. 4o A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5o O Plano Plurianual objetiva o atendimento das seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I – Desenvolvimento Humano;

II – Desenvolvimento Sócio Econômico;

III – Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV – Saúde e Qualidade de Vida;

V – Segurança Municipal;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

VIII – Governança, Transparência e Gestão.

Art. 6o A gestão do Plano Plurianual 2022 – 2025 observará os princípios de Eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade, em sua previsão e execução.

Art. 7o Fica o Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, valores, às ações e às metas programadas para o período abrangido nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários previstos.

Art. 8o A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária e os respectivos quantitativos financeiros.

Art. 9o Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e exemplificativos e deverão ser estabelecidos, em cada exercício, quando da elaboração dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as respectivas receitas previstas, consoante à legislação tributária em vigor à época.

Art. 10. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.
§ 1o A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderá ocorrer diretamente por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual.

§ 2o O Poder Executivo Municipal fica autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar ações e respectivas metas, aprovadas pela presente Lei.

Art. 11. As prioridades e metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:1E4249F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 918, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 1o da Lei Municipal n° 915, de 24 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o O artigo 1o da Lei nº 915, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda subsidiada, mediante processo de licitação, na modalidade de concorrência pública, de parte de imóvel localizado junto ao Distrito Industrial do Município, abaixo descrito e caracterizado, com área total de 37.759,22-m2, dos quais 5.052,45-m2 são de área verde e 8.200-m2 são de área de preservação permanente, identificado como terreno 06 no mapa do Anexo I:

IMÓVEL: Uma fração ideal de terras com área total de 37.759,22-m2, dos quais 5.052,45-m2 são de área verde e 8.200-m2 são de área de preservação permanente localizado dentro de um todo maior com área de 380.448-m2, identificado como uma gleba de terras de campos e matos, situada nesse Município, no lugar denominado Povinho Velho, e que confronta: ao NORTE, com a estrada Água Santa e terras que são ou foram de Adelino Kurtz; ao SUL, com a rodovia federal BR-285 - trecho Passo Fundo - Lagoa Vermelha; ao LESTE, com terras que são ou foram de sucessores de Jovino Maier; e, ao OESTE, com terras que são ou foram de sucessores de Tiburcio Xavier e Antiga estrada Federal. Matrícula 39.261 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo."

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:61037B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANTONIO ADÃO DE SOUZA.
CPF nº 287.137.100-87
Objeto: Pagamento de locação de imóvel situado na Rua 03, S/N, na Praia do Pai João, prazo deste pedido será de 15 de dezembro de 2021 até o dia 01/01/2022 (17 dias) e contrato para 15 de dezembro de 2021 até dia 07 de março de 2022, dia 02 de janeiro será feito novo pedido para restante da temporada, para alojamento da equipe técnica.

Valor Contratual R$ 2.999,96 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 827/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FFA371E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ n° 02.380.858/0001-54
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 10/12/2021 a 10/06/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº 160/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C36291CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Atitude´s Construções e Edificações Ltda - ME
CNPJ nº 11.171.143/0001-82
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo do quantitativo de R$ 9.823,24 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) o que corresponde 6,22% no valor do contrato, estando de acordo com o art. 65, § 1° inc. II, e o § 2° da Lei 8.666/93.

Vinculado a Tomada de Preço nº 14/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EE1BA218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Atitude´s Construções e Edificações Ltda - ME
CNPJ nº 11.171.143/0001-82
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se acréscimo do quantitativo de R$ 20.491,72 (vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) o que corresponde 21,42% no valor do contrato, estando de acordo com o art. 65, § 1° inc. II, e o § 2° da Lei 8.666/93.

Vinculado a Tomada de Preço nº 17/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4B2AC558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 818/2021 - RETIFICAÇÃO

***Onde se lê**: "SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 816/2021, **leia se:** "SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 818/2021" .*

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Savar Veículos Ltda.
CNPJ: 92.889.070/0001-60
Objeto: Aquisição de peças para revisão, com garantia, de 40.000 km do veículo ambulância de placa JAU 9C44.

Valor Contratual: R$ 1.553,27 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:011BC7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 826/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Vidraçaria Gabriel Tondim – Eireli.
CNPJ: 32.016.108/0001-69
Objeto: Aquisição de porta de vidro, EMD Dr. Dinarte Silveira Martins.

Valor Contratual: R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F8D7A8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 827/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Antonio Adão Dias de Souza.
CPF: 287.137.100-87
Objeto: Pagamento de locação de imóvel situado na Rua 03, S/N, na Praia do Pai João, prazo deste pedido será de 15 de dezembro de 2021 até o dia 01/01/2022 (17 dias) e contrato para 15 de dezembro de 2021 até dia 07 de março de 2022, dia 02 de janeiro será feito novo pedido para restante da temporada, para alojamento da equipe técnica.

Valor Contratual: R$ 2.999,96 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6F51EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 828/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Madiesel Comercio de Autopeças Ltda.
CNPJ: 89.900.401/0001-01
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do micro ônibus Marcopolo/Volare V8 ON ano/modelo 2009/2009, placa: IPU-0215 – chassi: 93PB26G309C030069. E aquisição de peças para manutenção do micro ônibus Marcopolo/Volare V6 ESC ano/modelo 2008/2009, placa: IPI-1141 – chassi: 93PB36D2M9C02761. E aquisição de peças para manutenção do ônibus VW/Induscar FOZ U ano/modelo 2008/2009, placa: IPN-7098 – chassi: 9BWR882W99R916125. E aquisição de peças para manutenção do micro ônibus Marcopolo/Volare lotação ano/modelo 2002/2002, placa: IKO-9395 – chassi: 93PB02A2M2C006919.

Valor Contratual: R$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:19948171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
EDITAL N.° 05/2021

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, conforme abaixo.

I – A Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site: www.mostardas.rs.gov.br.

III – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MOSTARDAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5C8DE8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que não houve interessados no Pregão Presencial n.º 22/2021, Processo Licitatório N.º 3162/2021, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte em regime de excepcionalidade, para garantir o transporte escolar da rede pública municipal de ensino e demais secretarias, diante de defeitos mecânicos dos veículos do município, em atividades esportivas, culturais, projetos e afins.**

Nova Hartz, 07 de dezembro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:A0ED6A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 05/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 05/2021 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e no site www.novasantarita.rs.gov.br. Recebimento dos envelopes a partir das 09hs do dia 05/01/2022.

Nova Santa Rita/RS, 09 de dezembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:028357A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Processo nº 9412/2021
Pregão Eletrônico nº 59/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para uso na agricultura e agroindústria
Fornecedores:
1) M.F. MACHADO SOARES - CNPJ 03.230.856/0001-41 – Valor total do lote R$ 68.831,80
2) COMERCIAL DIFERMAQ LTDA EPP – CNPJ 13.745.092/0001-80 – Valor do Lote R$ 16.050,00
3) DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 23.334.784/0001-90 – Valor do Lote R$ 27.580,00
4) A.C. MULLER COMERCIAL LTDA – ME CNPJ 92.156.090/0001-22 – Valor do Lote R$ 6.005,00

5) EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.278.673/0001-18 – Valor do Lote R$ 51.503,00
6) BC AGRO COMERCIO EIRELLI – CNPJ 29.220.447/0001-58 – Valor do Lote R$ 78.187,60
7) FRANCIELI HAIDUK RIFGO LTDA – CNPJ 18.473.803/0001-29 – Valor do Lote R$ 52.995,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura
Data da Assinatura: 29/11/2021.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A20ADD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.790

De 02 de dezembro de 2021.

CANCELA a Gratificação por Difícil Acesso para os Professores abaixo listados da EMEF Victor Aggens.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. nº. 503/2021/SMEC,

Resolve:
1 – CANCELAR a Gratificação por Difícil Acesso para os Professores da **EMEF Victor Aggens** abaixo listados, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAÚJO	12661-2 e 12661-3
ALCIMAR PEREIRA DA ROSA	16312-1
ANA CÁTIA KRUGER	14222-7
ANDRE LUIS SCHMITT DOS SANTOS	15857-1
ANDREIA BORNE BARRETO	14540-1
CARLA REJANE ÁVILA FARENZENA	6874-1
ELIANE DUTRA BUENO	9750-1 e 9750-2
ELISANGELA DA SILVA	15695-2
EVA CASSIANE MARTINS GARCIA	13811-1
EVERSON RODRIGUES DA SILVA	15768-5 e 15768-6
FERNANDA BIERHALS	4413-1
GÉSSICA DAIANE SIELICHOW DE OLIVEIRA	7145-1
IRENE LÚCIA DE MATTOS PIRES	15784-1
ISMAEL ESTIGARRIBIA RAMOS	10871-1 e 10871-2
JOSIELE ESSVEIN DE CASTRO	10421-1
LEONARDO MINGOTTI	14567-1
LEONARDO SIMAS PEREIRA	11479-1
LETICIA ALMEIDA MEDEIROS	12556-1
LUCIANA GOMES KREWER	3808-1
LUCIANI SANTOS DE OLIVEIRA OYARZABAL	14605-1
MARCOS VINÍCIUS CARDOZO RIBEIRO	16519-1
MARLOVA PRISCILA MAZETTI NUNES	9768-1
MIRIAM ANGELITA DA SILVA	13439-1
MONICA RATTIS GOULART	15342-1
NARA REGINA MIRANDA DE ALMEIDA	5398-1 e 5398-3
PATRICIA RIGON MULLER	15482-1
QUELENIS DORNELLES	12580-1
ROBERTA DA SILVA	5487-1
RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	16332-1
RONALDO TOTTI SOARES	14494-1
SABRINA ADRIANA PEREIRA RIBEIRO	15660-2
SALETE VARGAS PERINI	7072-1
SONIA DE MEDEIROS BECKER	10251-1
SUSANA BRANDELLI	7382-1 e 7382-2
VIVIANE RATTIS GOULART	8184-1 e 8184-2

2 – Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir do dia 18 de dezembro de 2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (02.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:26F51E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.799

De 6 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. JOÃO ONI VIEGAS DE AMORIM, cargo Motorista.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 14.847/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 8 a 30 de novembro de 2021 (08.11.2021a 30.11.2021),ao servidor Sr.**JOÃO ONI VIEGAS DE AMORIM**,matrícula nº 1422-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos(SMTSP), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 8 de novembro de 2021 (08.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5FE0D2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.800

De 6 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. ANGELA NETO DA SILVA, cargo de Professor de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.290/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 7 a 14 de novembro de 2021 (07.11.2021 a 14.11.2021), à servidora Sra. **ANGELA NETO DA SILVA**, matrícula 11100-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Osefeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 7 de novembro de 2021 (07.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:23AAFBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.801

De 6 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. CAROLINA ESTULANO DA SILVA, cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.213/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12 a 25 de outubro de 2021 (12.10.2021 a 25.10.2021), à servidora Sra. **CAROLINA ESTULANO DA SILVA**, matrícula 8012607-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Osefeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 12 de outubro de 2021 (12.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E923F986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2372/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão", neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" neste município, e suas providências, com os seguintes objetivos:
I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
III - Combater o preconceito que cerca à depressão.
Art. 2º A Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiência pública, seminários e conferências, sobre os modos de combater e prevenir a depressão em todas as suas formas.
Art. 3º A campanha deverá buscar a realização com distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.
Art. 4º O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 08 de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:27D4A0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1817/2021

Portaria nº 1817/2021 de 22/09/2021 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1EAD6C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2144/2021

Portaria nº 2144/2021 de 07/12/2021 – **REVISA OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**, concedida através das Portarias nº 651/2012 e 931/2012, a contar de 16 de novembro de 2021, a servidora **ENEDINA SILVEIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de Professora, Nível 03, Classe D, Matrícula 164, Regime Estatutário, regido pela Lei 2351/91, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.240,24 (Cinco mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), composto das seguintes vantagens: 45%

(quarenta e cinco por cento) relativo a 09 (nove) avanços trienais, de acordo com o art. 86, da Lei nº 2351, de 23 de maio de 1991, e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, de acordo com o Art. 85 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991e 30% (trinta por cento) pelo exercício de supervisão e direção escolar, de acordo com a sentença proferida nos autos da ação Judicial nº 9001562-82.2019.8.21.0059 custeado pelo FPSMO – Fundo de Previdência Social do Município de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5915966F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2145/2021

Portaria nº 2145/2021 de 07/12/2021 – Designa servidor **Rafael Fofonka Pires**, do cargo de Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização do contrato nº 061/2021 entre o Município de Osório e a empresa **ARNOLD E VERÓN LTDA EPP.**

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F79C8F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2146/2021

Portaria nº 2146/2021 de 07/12/2021 – Retifica a portaria nº 2106/2021 a fim de corrigir a data de início da concessão do adicional da insalubridade. "Concede adicional de insalubridade, em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do cargo ao servidor **CARLOS ITAMAR COSTA**, do cargo de Servente, 18 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 22069/2021".

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:760DCAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2147/2021

Portaria nº 2147/2021 de 07/12/2021 – Designa os servidores **ANDRÉIA LUMMERTZ** – matrícula 4945-01, do cargo de professora, lotada na Secretária de Educação, **SILVANA BENTZ DE OLIVEIRA** – matrícula 3593-01, do cargo de Psicologa, lotada na Secretária de Assistencial Social e Habitação, **FABÍOLA REZENDE REGLA** – matrícula 3587-01, do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretária de Saúde, para compor Grupo Técnico Municipal – GTM do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, para atender as finalidades expressas na Lei Estadual nº 12.544/2006.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:56B026D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2148/2021

Portaria nº 2148/2021 de 07/12/2021 – Incorpora aos proventos da servidora **ANGELA MARIA DA SILVA VARGAS** a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício de Supervisão Escolar, a contar de 07 de dezembro de 2021, de acordo com o processo nº 26338/2021 e a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 90000092-16.2019.8.21.0059, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F950D23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2149/2021

Portaria nº 2149/2021 de 07/12/2021 – Torna sem efeito a portaria nº 2096/2021 que "Concede adicional de insalubridade a servidora **LOIDE RAQUEL DOS SANTOS LEITES",** de acordo com o processo nº 22570/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3C0626B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2150/2021

Portaria nº 2150/2021 de 07/12/2021 – Exclui do quadro, virtude de falecimento, a pensionista, **DARZIZE SILVEIRA DE MATOS,** conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbitos nº C-40, folha nº 107 e número 10256, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório a partir de 26 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 26532/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:19953D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2151/2021

Portaria nº 2151/2021 de 07/12/2021 – Revoga a portaria de nº 2068/2014 que concede adicional de insalubridade em grau médio ao servidor **NEMIAS DE SOUZA PINHEIRO,** a partir de 07 de dezembro de 2021, de acordo com o processo nº 5836/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3BA9C796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2152/2021

Portaria nº 2152/2021 de 07/12/2021 – Nomeia os seguintes membros que farão parte do Conselho Municipal da Pessoa Idosa: **Do Governo Municipal: Secretaria de Assistência Social:** Titular: Ciberen Quadros Ouriques; Suplente: Letícia Leal Segabinazzi; **Assessoria de Cultura:** Titular: Alesson Raimundo dos Santos; Suplente: Karla Janayna Silva da Silveira; **Secretaria de Educação:** Titular: João Batista da Conceição; Suplente: Maria José Camargo Gomes; **Secretaria da Saúde:** Titular: Fabíola Rezende Regla; Suplente: Denise Monteiro Colombo; **Da Sociedade Civil Organizada: Sociedade Beneficente Cantinho do Céu:** Titular: Larissa Rocha Lopes; Suplente: Rosalino Rodrigues; **Associação Gerontólogos De Osório/ Clube Lions Municipal:** Titular: Claúdio Fernando Rosa Ferreira; Suplente: Rosângela Cordeiro da Silva; **UNICNEC:** Titular: Zuleika L. S. Costa; Suplente: Letícia Casagrande; **SESC/SENAC OSÓRIO:** Titular: Sandriele da silva Soares Hammes; Suplente: Cristiano Alves de Souza. Fica revogada a portaria nº 1119 de 04 maio de 2021, conforme processo nº 25828/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:69A35470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2153/2021

Portaria nº 2153/2021 de 07/12/2021 – Concede a servidora **NATÁLIA DA ROSA GARCIA**, lotada na E.M.E.F. Osvaldo Bastos, a gratificação de 20% (vinte por cento) de difícil provimento, no período de 06 de dezembro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, de acordo com o processo nº 26064/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8616EEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2154/2021

Portaria nº 2154/2021 de 07/12/2021 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante, A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FFB12B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2155/2021

Portaria nº 2155/2021 de 07/12/2021 – Designa a servidora **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, para responder como Presidente da Comissão de Licitações, no período de férias do titular do cargo **FABIANO MINOTTI**, do cargo de Auxiliar de Administração, a contar de 13 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022, devendo perceber o valor correspondente a Gratificação de Presidente da Comissão, conforme processo nº 12667/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:68BE604E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021

O Município de Paraí – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de: 01 Operário Especializado – 44 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 09.12.2021 a 13.12.2021. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 08 de dezembro de 2021.

OSCAR DALL' AGNOL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B999F721

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 063/2021 - EC Nº 001/2021

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade de dar continuidade a licitação na modalidade **Concorrência n° 001/2021 –** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para conclusão da obra da EMEI Colina do Leão. Após a diligência feita para a Secretaria de Planejamento, visando à análise dos atestados, o processo retornou para a Comissão. Após análise da documentação apresentada e, o ateste da Secretaria de Planejamento quanto aos atestados apresentados pela empresa, a Comissão decide HABILITAR a única empresa participante, CONSTRUTORA COTREFE LTDA. Havendo apenas uma interessada, fica marcado paro o dia 10 de Dezembro de 2021, às 08h00min, a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EC119B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 5.875/2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar a conduta da servidora Mirian Moraes Franz, técnica de enfermagem, matricula nº 1084-7.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002.

Gabinete do Prefeito,Em 08 de dezembro de 2021.

CELSO ACOSTA CAETANO
Secretario Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:8AFEE02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO CHAMADA PÚBLICA 03/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 - SMED
(Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural - hortifrutigranjeiros)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Vendas, da Chamada Pública supracitada no dia 29/12/2021 às 11:00h.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5935 e 3309-5936. No site www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de dezembro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7714B729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 938, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS,no uso de suas atribuições legais,**NOMEIA**, a contar de 09 de dezembro de 2021, conforme Edital nº 320/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: MERENDEIRA - CONCURSO Nº 02/19

Classificação Candidato

71º IZAURA MOTA DOMINGUES

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0D50BEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 320/2021 – REPOSIÇÃO MERENDEIRA EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **09/12/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 938, de 09 de dezembro de 2021, para os cargos públicos, a candidata abaixo relacionada.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 294/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 11/12 A 15/12/2021	
CARGO	MERENDEIRA – CONCURSO Nº 02/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
71º	IZAURA MOTA DOMINGUES

O prazo de posse se encerra em **28 de dezembro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2B3487A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 319/2021 – CONVOCAÇÃO MÉDICO PLANTONISTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 253, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **09/12/2021,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital de Credenciamento nº 253, de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.214, de 15 de outubro de 2019.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico Plantonista**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11/12 A 15/12/2021
FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
LUCIANA YAZYE DE MELLO GONÇALVES
JULIANA ARGENTON
BÁRBARA LEAL DE SOUZA
LISIANE BASSO

O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de dezembro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03, nº 3.775/93, nº 5.738/10 e do Decreto nº 6.214 /19. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:AEF39829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 322/2021 – NOMEAÇÃO ARQUITETO - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **09/12/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 941, de 09 de dezembro de 2021, para cargo público, as candidatas abaixo relacionadas.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 As candidatas nomeadas deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Arquiteto"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 11 A 15/12/2021	
CARGO	**ARQUITETO – CONCURSO Nº02/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
08º	ADRIANE DENARDI CESAR
09º	MARIANA ESTIMA SILVA

O prazo de posse se encerra em **28 de dezembro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:84125B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 321/2021 – REPOSIÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM - EDITAL DE ABERTURA Nº 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 09/12/2021, as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**,** constando no resumo de assunto do e-mail "**nome completo + Convocação Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Certificado de quitação militar;
f) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
g) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
h) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir: – Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro; – Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
i) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
j) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
k) Foto em formato 3x4;
l) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
m) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
n) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2 – REPOSIÇÃO DO EDITAL 299/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 11 A 15/12/2021	
Função	**VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM**
Classificação	**CandidatA**
134º	Júlia Soares Ribeiro Corrêa
135º	Cecilia Pegas Brum
136º	Giulia Duarte Dos Santos
137º	Maria Laura Borges Redu

3 – CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 11 A 15/12/2021	
Função	**VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM**
Classificação	**CandidatA**
138º	Bruna Ferreira Bessa
139º	Lóis Lima Veiga

O prazo de contratação se encerra em 18 de dezembro de 2021, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:15F51FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 323/2021 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 008/2017, de 30 de janeiro de 2017, torna pública:

•**A CONVOCAÇÃO** de **NARA ROSANI CALDEIRA DA CRUZ** para realização do envio da documentação necessária para posse em cargo público como Artesão - concurso nº 03/2017, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo judicial nº 9003017-28.2021.8.21.0022, do Juizado Especial da Fazenda Pública - Pelotas, conforme listagem do Anexo Único deste Edital.

Em caráter meramente informativo, o presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F0FE99E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 12/2021 (Requalificação Praça Vasco Pires) – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação da Praça Vasco Pires, contemplando paisagismo, construção de área para pracinha com brinquedos incluso PNE, bancos em alvenaria, lixeiras e iluminação em LED**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **17 de dezembro de 2021, às 10:30 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.
VINICIUS PIRES FERREIRA,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:C5B55203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 06/2021 (Construção do Hospital de Pronto Socorro Regional de Pelotas/RS) SEPLAG/SMS
A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório, Concorrência nº 06/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Hospital de Pronto Socorro Regional de Pelotas/RS, que teria sessão de recebimento das propostas no dia 10.12.2021 às 09:00hs, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. A nova data será marcada em momento oportuno. Informações: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 08 de dezembro de 2021.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:1C41D8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 9° Termo Aditivo ao Convênio nº. 01/2016 - SMS, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espírita de Pelotas - HEP, de comum acordo, em 30 de novembro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar os valores de Incentivos Estaduais previstos na Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros do 8º Termo Aditivo, através do programa Assistir, instituído pela Portaria SES nº 692/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:EAC9D9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 19º Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 02 de agosto de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar os valores de Incentivos Estaduais previstos na Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros do 8º Termo Aditivo, através do programa Assistir, instituído pela Portaria SES nº 692/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:C2F09380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 20° Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, de comum acordo, em 02 de dezembro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto tendo alterar os valores de Incentivos Estaduais previstos na Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros oriundos do Estado, através do programa Assistir, instituído pela Portaria SES nº 692/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:877CF4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 18/2021 objetivando o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação prevista para o dia 22 de dezembro de 2021 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 08 de dezembro de 2021

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:A89A31DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus**.**
VIGÊNCIA: 02/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:0BB85103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BORILLI PNEUS LTDA – ME **OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus**.**
VIGÊNCIA: 02/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:0241C65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161//2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO THOMÉ & FILHOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus**.**
VIGÊNCIA: 02/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7B3A770B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J. D. M. BECCON & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus**.**
VIGÊNCIA: 02/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:45F96099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus**.**
VIGÊNCIA: 02/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:6415D276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 164/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais para montagem de kit de material escolar.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8E2A5B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: EDUARDO GAMBIN PARADA – ME
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de remoção, reforma e ampliação de residência situada na Rua Almirante Barroso (RS 344).
VIGÊNCIA: 06/03/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:DFFAD502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 166/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MARLO C. WARMBIER & CIA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do veículo camionete GM S10, placa IKY4644, solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D23BA03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE E DE 20 CADEIRAS GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, de 11/01/2021, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2021**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **21/12/2021**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Uma Autoclave e de 20 Cadeiras Giratórias de Escritório,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1099.

Quevedos, 08 de dezembro de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:BC88501E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 001/2021 - MICHAEL

SÚMULA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 082/2021

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO N. 001/2021 em 20 de outubro de 2021, referente ao CONTRATO Nº 082/2021, constituído do Processo CHAMADA PÚBLICA N. 004/2021, sendo oMunicípio de Riozinho(CONTRATANTE) e MICHAEL JASON RENCK(CONTRATADA). Fica acrescido um percentual de 25% na quantidades dos itens 15 e 16 do referido contrato.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3BEA0396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.249 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE SANTANA DA BOA VISTA A Sr. DELCIO LEMOS MACHADO

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão de Santana da Boa Vista ao **Sr. Delcio Lemos Machado** pelos relevantes serviços prestados à comunidade santanense.

Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 06 de dezembro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CF5628B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **06.12.2021 a 10.12.2021,** à Servidora **MARTA LUCIANE OLIVEIRA DA ROSA,** Matrícula **2046-0**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F40C758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 754/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOÃO PEDRO FAGUNDES DA ROSA,** Matrícula **3744-3,** Chefe de Secção, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **17.01.2022 a 15.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7CFAEF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ALESSANDRA PORTO NUNES GARCIA** Matrícula **2443-0,** Agente Comunitário, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **10.01.2022 a 24.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2020 a 08.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BEDA574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 756/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA** Matrícula **2870-3,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **01.09.2020 a 31.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BEDBEAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 757/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ALINE MACHADO BARBOSA** Matrícula **3755-9,** Chefe de Equipe, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 17.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A92FC0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 758/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **OZI FAGUNDES DE MELO** Matrícula **056-6,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2020 a 10.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B58A8137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 09 horas e 30 minutos do dia 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira), para leituras das proposições legislativas protocoladas pelo Executivo Municipal no dia 08/12/2021.

Câmara Municipal, 08 de dezembro de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8E2C3A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.791, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 126.000,00 - SMS.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO CUIDADO PESSOAS",** nas ações **"3857 – REESTRUTURAR REDE BEM CUIDAR RS",** e **"3858 – MANUTENÇÃO DA REDE BEM CUIDAR",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.301.0234.3857	3.44.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	4011*
08.03.10.301.0234.3857	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	4011*
08.03.10.301.0234.3858	3.33.90.30	Material de Consumo	45.000,00	4011*
08.03.10.301.0234.3858	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	4011*
08.03.10.301.0234.3858	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	37.000,00	4011*
08.03.10.301.0234.3858	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Infomação	9.000,00	4011*
TOTAL			**126.000,00**	

**(***) Recurso 4011 – FES-ATENÇÃO BÁSICA-PIES/NÚC.APOIO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Estadual de Saúde, descrito na portaria SES/RS 635/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4AE9B0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.792, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 494.641,60 - SMO".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 494.641,60** (Quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0197 – RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA",** na ação **"3027 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.26.782.0197.3027	3.44.90.51	Obras e Instalações	494.641,60	3004*

**(***) Recurso 3004 – DEFESA CIVIL – 59052.003446/2019-4

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso vinculado 3004, disponível na conta bancária 56425-7, agência 0035 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4120FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.793, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 - SMAPA".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0204 – MAIS APLS (ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS)",** na ação **"3864 – EMENDAS ESPECIAIS",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
07.01.20.608.0204.3864	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	1313*
07.01.20.608.0204.3864	3.44.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	1313*
		T o t a l	**35.000,00**	

**(***) Recurso 1313 – Emendas Especiais

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através da Emenda Especial

nº 202128640002, programa 09032021 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, na conta corrente nº 006.00672004-2 da Caixa Econômica Federal, Agência nº 505-3.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F2532321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.794, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 - SMSU".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0198 – UM NOVO ESPAÇO, VIVA AS PRAÇAS",** na ação **"4547 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
10.01.27.813.0198.4547	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	1313*
10.01.27.813.0198.4547	3.44.90.51	Obras e Instalações	50.000,00	1313*
		T o t a l	**200.000,00**	

**(***) Recurso 1313 – Emendas Especiais

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através da Emenda Especial nº 202128640002, programa 09032021 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, e do total da Emenda Especial nº 202119840003, programa 09032021 do Deputado Federal Onix Lorenzoni, disponível na conta corrente nº 006.00672004-2 da Caixa Econômica Federal, Agência nº 505-3.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:687F188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.795, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 - SMO".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0197 – RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA",** na ação **"3026 – AMPLIAÇÃO/MELHORAMENTO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.26.782.0197.3026	3.44.90.30	Material de Consumo	100.000,00	1313*

**(***) Recurso 1313 – Emendas Especiais

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através da Emenda Especial nº 202128640002, programa 09032021 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, na conta corrente nº 006.00672004-2 da Caixa Econômica Federal, Agência nº 505-3.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:15553566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.796, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:
I - Analista de Administração – 01 vaga;
II - Assistente Social – 01 vaga;

III- Escriturário – 01 vaga;
IV- Psicólogo – 01 vaga.
Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0CCF7E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1249/SMGRH/2021

De 08 de dezembro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **GISSELE SOARES DOS SANTOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 07, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 104/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FCA3968B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 106/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Médico Veterinário (Classificação 10)

10- Tassiara Koch Barreto

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **13 E/OU 14 DE DEZEMBRO DE 2021**, no horário das 08h30 ás 11h30, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C0775F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 195/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
521.661.200-91	ROSANE SILVEIRA	2021/2550

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:0E801102

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 196/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
018.518.620-30	ROBSON LUIS DA COSTA QUINTANILHA	2021/1867

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:3595360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 200/2019.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2019.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de Banco de Preços
CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se o contrato original para alterar a razão social e endereço da Contratada conforme alteração contratual registrada na JUCEPAR/PR (Junta Comercial do Paraná) sob nº de Registro 065819, em 18 de novembro de 2021, passando a ser:
"NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, por seu representante legal, **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 574.460.249-68, portador da C.l n.º 4.086.763-5, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, apto 20, Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.200-528."
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula segunda do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 938/2021 – SEMAF de 18 de novembro de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 1554/2021 – DEC de 23 de novembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - Justifica-se este aditivo, tendo em vista os resultados positivos, considerando-se a agilidade dos orçamentos prévios para as médias de mercado, contribuindo para o aceleramento dos processos licitatórios.

CLÁUSULA QUARTA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de **R$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme termo de pedido de compra n.º 2021/2169, de 19 de novembro de 2021 e memorando n.º 067/2021 – DEF de 01 de dezembro de 2021 e cálculo elaborado pelo Sr. Diretor Financeiro Rudinei Ubirajara dos Santos.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2021/108 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0003.2042 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.79.00.00.00 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:883BA0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO -CONVITE 015-2021

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONVITE 015/2021, que tem por objeto do presente certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Inventário Florístico e Fitossociológico da vegetação de uma área de 24 hectares, onde está situado a Unidade de Conservação (UC) Parque Natural Manoel de Barros. E adjudico o objeto deste certame, a empresa PRÁTICAS EM BOTÂNICA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 16.926.284/0001-81, com proposta de preços no valor total de R$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:52E734FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 045-2021

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2021, destinada à contratação da empresa Sudeste Transportes RS Ltda., CNPJ 12.543.664/0001-86 para aquisição de vale-transporte para atender deslocamento dos servidores municipais, E adjudico o objeto deste certame, a empresa Sudeste Transportes RS Ltda., CNPJ 12.543.664/0001-86, sendo: 1) Para a Secretaria da Administração Finanças (SEMAF), urbana, 4752 unidades, valor unitário R$ 5,15, totalizando R$ 24.472,80 e Rural Longa, 1320 unidades, valor unitário R$ 12,25, totalizando R$ 16.170,00; 2) Para a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), urbana, 6072 unidades, valor unitário R$ 5,15, totalizando R$ 31.270,80 e Rural Longa, 5280 unidades, valor unitário R$ 12,25, totalizando R$ 64.680,00; 3) Para a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), urbana, 1320 unidades, valor unitário de R$ 5,15, totalizando R$ 6.798,00; rural longa, 264 unidades, valor unitário R$ 12,25, totalizando R$ 3.234,00; e rural curta, 528 unidades, valor unitário R$ 9,00, totalizando R$ 4.752,00; 4) Para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, urbana, 264 unidades, valor unitário R$5,15, totalizando R$ 1.359,60; e rural longa, 264 unidades, valor unitário R$ 12,25, totalizando R$ 3.234,00. O valor total da contratação é de R$ 155.971,20 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B3D4BC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 415, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a situação do prédio da Fundação Antropológica Museu Caldas Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, pelo Memorando n.º 2.568/2021;

Considerando o Of. n.º 086/2021, da Fundação Antropológica Museu Caldas Junior;

Considerando o Relatório de Vistoria Técnica n.º 006/2021/ IPHAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado;

Considerando o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município, de 13 de outubro de 2021;

Considerando o Relatório de Campo n.º 60/DC/2021, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Considerando Relatório Técnico emitido pela empresa Paralelo 36 – Arquitetos e Urbanistas, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", em relação ao prédio da Fundação Antropológica Museu Caldas Junior, tendo em vista iminente risco de colapso estrutural, inclusive com agravamento recente de rachaduras existentes.

Art. 2.º Fica o Município autorizado a contratar, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, os profissionais, os bens e serviços necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por período de 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D917E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2021, destinado à contratação emergencial do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2573/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 779/2021 e pedido nº 1999/2021, através da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ Nº 03.375.521/0001-11, para coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, ao valor unitário de R$ 209,50 por tonelada, totalizando R$ 345.675,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para 1650 toneladas, conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 dias podendo ser renovado por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:9D185167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº 006/2021 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 134/2021.
CONTRATADO: PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforma na rede elétrica na E.M.E.F Nossa Senhora Medianeira e na E.M.E.I Soneca, ambas neste Município.
ADITIVO: - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir acréscimos relativos à reforma na rede elétrica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Medianeira e Escola Municipal de Educação Infantil Soneca, conforme memorando nº 1172/2021 – SEPDE de 03 de dezembro de 2021 e justificativa do Fiscal do Contrato.
Altera-se a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de dezembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 1476/2021 – SEMED de 03 de dezembro de 2021, concomitante ao memorando nº 1172/2021 – SEPDE de 03 de dezembro de 2021 e encaminhado pelo memorando n.º 1644/2021 – DEC de 06 de dezembro de 2021.
Altera-se a cláusula segunda do contrato original para incluir o valor total de R$ 10.386,97 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo que R$ 2.444,00 (dois mil reais e quatrocentos e quarenta e quatro reais) corresponde à Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Medianeira e R$ 7.942,97 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) corresponde à Escola Municipal de Educação Infantil Soneca, conforme termo de pedido de compra n.º 2021/2255, de 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:68B63B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 252/2018

Extrato Aditivo Prorrogação Prazo de Vigência/Alteração Fiscal Nº.....: 003/2021 Contrato Nº..: 252/2018. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME. Valor.....: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 08/12/2021. Término: 08/12/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 053/2018, de 10/12/2018, Processo Administrativo nº 203/2018. Dotação orçamentária: 3390/21-26. Objeto.....: Contratação para manutenção dos serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet, junto ao sitio oficial do Município de Santo Augusto-RS. **Do aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 08/12/2021 até 08/12/2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.2 (cinco ponto dois) do Contrato, conforme Memorando n° 176/2021/GP, proposta da Empresa, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

Santo Augusto – RS, 08 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2493A4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1089/2021 – contratação de empresa para locação e manutenção de software de produção primária para o Setor de ICMS da Secretaria da Fazenda – R$ 1.100,87 mensais – Tecnosweb Tecnologia de Gestão Ltda.

São Gabriel, 08 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C0881ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 69/2021 – ANDERSON WEBER – ME (AW EVENTOS) – contratação de show, Caravana do Papai Noel, com trajeto pelas ruas da cidade, por 02 horas, com início previsto para às 20:00 h, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021, com trio elétrico iluminado, com Papai e Mamãe Noel, com sistema de som, palco para 10 (dez) pessoas, distribuição de balas e pirulitos, equipamentos de segurança e liberações padrão exigidas pelos órgãos de segurança – R$ 9.850,00 – Anderson Weber – ME (AW Eventos).

São Gabriel, 08 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:11898D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2021 – CONVITE Nº 012/2021 – aquisição de peças para a escavadeira hidráulica JCB nº 1721, ano 2014 – R$ 94.183,00 – Celvírio Fortes da Jornada (Mecânica Jornada).

São Gabriel, 08 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5EA1AAF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

Contratada: Taiur Schumacher
Objeto: Aquisição de 20 Notebook para a sala de informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Mário Muller.
Licitação: Pregão Presencial nº 016/2021
Prazo de entrega: 10 dias
Preço e Pagamento: R$ 75.000,00, em 07 dias após a entrega
Assinatura: 07/12/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3BFDEFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 076/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ENPHASE PAVIMENTAÇOES LTDA,** CNPJ nº 93.336.030/0001-54, cujo objeto é a aquisição de concreto asfalto BINDER aplicado, inclusive transporte, para realizar remendos no asfalto em diversas ruas da cidade de São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 27.520,00, de acordo com o processo nº 1.328/2021 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de dezembro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F1ADAE01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial de Registro de Preços nº023/2021 que tem por OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO EM PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **21 de dezembro de 2021, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 08 de dezembro de 2021.

MARIA MADALENA ATUATTI DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:9B951118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 para Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, junto ao FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL de SÃO PEDRO DO SUL. Empresa fornecedora EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.25/0001-01, com sede na ST de Autarquias SUA, nº 01, Blocos E/F, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento Comercial Sr. Saulo Milhomem dos Santos, brasileiro, portador de RG 15573572007 e CPF 945.198.383-04. O valor total da contratação será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 5 anos, a contar de 01 de janeiro de 2022.

São Pedro do Sul, 08 de dezembro de 2021.

VERNEI
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo

PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D7EFE6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 013/2021, referente à execução de rede de hidrantes nas escolas municipais Conceição e Benno Seidel, à empresa ARNOLD E VERÓN LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.347.212/0001-26, pelo valor global de R$ 69.630,65 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

São Sebastião do Caí, 08 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:7CCB894E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA

SÚMULA DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

Contrato n° 125/2021. Período 2021, Vigência: 08/11/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de material hidráulico, para uso no conserto e manutenção da rede de abastecimento d'água no município de São Valentim do Sul. Contratada: CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.869.980/0001-05. Valor: R$ 6.239,80.

Contrato n° 126/2021. Período 2021, Vigência: 08/11/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de material hidráulico, para uso no conserto e manutenção da rede de abastecimento d'água no município de São Valentim do Sul. Contratada: EZEQUIEL VALENTIM DE OLIVEIRA BATALHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.283.095/0001-47. Valor: R$ 12.753,60.

Contrato n° 127/2021. Período 2021, Vigência: 08/11/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de material hidráulico, para uso no conserto e manutenção da rede de abastecimento d'água no município de São Valentim do Sul. Contratada: POSSAMAI MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 88.096.649/0001-07. Valor: R$ 4.697,00.

Contrato n° 128/2021. Período 2021, Vigência: 08/11/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de material hidráulico, para uso no conserto e manutenção da rede de abastecimento d'água no município de São Valentim do Sul. Contratada: RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 90.206.509/0001-88. Valor: R$ 33.512,50.

Contrato n° 129/2021. Período 2021, Vigência: 08/11/2021 até 20/12/2021, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 102/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico para quadra esportiva em grama sintética e área para playground (base) no parque municipal de eventos. Contratada: ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.495.801/0001-90. Valor: R$ 6.075,00.

Contrato n° 131/2021. Período 2021, Vigência: 10/11/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 104/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: objeto a prestação de serviços para detonação e desmonte de rocha, na abertura de valas de drenagem da 1ª e 2ª etapas da rota turística das águas e vales, num total de 60m³, observando-se que os serviços englobam todo o material a ser utilizado na execução do objeto. Contratada: NOVA BRÉSCIA DETONAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.166.602/0001-20. Valor: R$ 7.560,00.
Contrato n° 133/2021. Período 2021, Vigência: 17/11/2021 até 31/12/2021, Secretária Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 105/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a contratação de empresa para o fornecimento de uma estrutura metálica para garagem de veículos da Secretária Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, conforme projeto e memorial descritivo. Contratada: CLAUDIA ELIANE ZANINI BORTOLOTTO - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 26.521.410/0001-71. Valor: R$ 33.000,00.

Contrato n° 134/2021. Período 2021, Vigência: 18/11/2021 até 17/11/2022, Fundo de Previdência Servidores – FUNPREV. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 107/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a contratação de empresa com finalidade de avaliação atuarial do regime de previdência social do município, RPPS e envio do DRAA 2021. Contratada: ATHENA CONSULTORIA ATUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.531.195/0001-57. Valor: R$ 7.600,00.

Contrato n° 135/2021. Período 2021, Vigência: 24/11/2021 até 08/12/2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 109/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão-de-obra para conserto da transmissão, cilindros, comando de marchas e ajustes da

motoniveladora FIATALLIS, modelo FG 70A, ano/modelo 1998, lotada no patrimônio municipal sob nº 574. Contratada: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.685.709/0001-59. Valor: R$ 31.088,80.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:6966CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ADITIVOS

SÚMULAS ADITIVOS MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada E. AMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.615.880/0001-61. OBJETO: o acréscimo de 6,90% (seis virgula noventa por cento) no valor do óleo diesel s-10, sendo que de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) passa a ser o valor de R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), a contar a partir do dia 03 de novembro de 2021. Solicitação feita pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo e Secretaria Municipal de Obras. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: o acréscimo 1,2% (um virgula dois por cento), ficando o valor final de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) do diesel S500, e o acréscimo de 2,5% (dois virgula cinco por cento), ficando o valor de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 7,02 (sete reais e dois centavos) da gasolina comum de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 05 de outubro de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89**. Dispensa de Licitação Processo nº 001/2021. OBJETO: aditar o contrato original celebrado em 01 de janeiro de 2021, mediante o acréscimo de serviços de Meio Ambiente (pareceres), para emissão de licenças ambientais, entre outros serviços disponibilizados pelo consórcio, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: o acréscimo de 7000 (sete mil) litros de diesel comum, no valor de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços no valor de R$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conta 121 e o acréscimo de 2000 (dois mil) litros, no valor de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) por litro, ficando o valor de R$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais), conta 474, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Totalizando o valor de R$ 47.376,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais). Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Obras. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.567.406/0001-93. Pregão Presencial nº 11/2020. OBJETO: para contratação de 40 horas semanais de um profissional médico, mediante complementação de valores conforme previsto na cláusula primeira citada no primeiro Termo Aditivo, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CASSIANE VERSETTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.918/0001-60. Pregão Presencial nº 021/2020. OBJETO: tem por objetivo o acréscimo de 35 (trinta e cinco) horas para a realização de trabalhos relativos a data comemorativa natalina, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.951.635/0001-81. Dispensa de Licitação nº 081/2021. OBJETO: a contratação de empresa em serviços técnico-administrativos com a finalidade de selecionar candidatos mediante elaboração de Concurso Público, mediante prorrogação até 31 de março de 2021, devido ao processo ser longo e não será finalizado todas as etapas necessárias até a vigência do contrato original. Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: aquisição de combustível, de conformidade com as disposições legais resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o acréscimo de 700 (setecentos) litros de gasolina comum, no valor de R$ 7,02 (sete reais e dois centavos) solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços no valor de R$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos), conta 474, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:0374740D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº 92, DE 07 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 27.117,91 (Vinte e Sete Mil Cento e Dezessete Reais e Noventa e Um Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (10%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 27.117,91 (Vinte e Sete Mil Cento e Dezessete Reais e Noventa e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31911300000000-0001(47) - OBRIGAÇOES PATRONAIS ... R$ 2.600,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0502.17.544.0020.2026 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000-0001(174) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31911300000000-0031(231) - OBRIGAÇOES PATRONAIS ... R$ 5.000,00

0601.12.361.0023.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31911300000000-0020(266) - OBRIGAÇOES PATRONAIS ... R$ 500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas e Estradas
44905100000000-1078(813) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 2.817,91

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31901300000000-0040(500) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 2.500,00
33901400000000-0040(505) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 500,00

0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
33903000000000-4090(539) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.200,00

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31900400000000-0040(558) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 5.500,00

0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33901400000000-0040(605) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1078 - Ministério da Economia - Pavimentação Lª Azambuja ... R$ 2.817,91

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
31900400000000-0001 (100) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 2.600,00

0502.17.544.0020.2026 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903000000000-0001 (173) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.365.0001.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola
31900400000000-0020 (312) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 500,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33903600000000-0040 (508) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 500,00

0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
31900400000000-0040 (525) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 8.000,00
33933000000000-4090 (549) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.200,00

0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33903600000000-0040 (607) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:6C449BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

(TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021)

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em relação ao Edital de Tomada de Preços em epígrafe, faz saber que fica retificado o instrumento convocatório, nos itens:

2. DO CADASTRO – DOCUMENTAÇÃO
Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até às 16h do dia 27 de dezembro de 2021, os seguintes documentos:

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
3.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02) e PROPOSTA FINANCEIRA (envelope nº 03) deverão ser entregues até às 08h30min do dia 10/01/2022, na Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul, RS, localizada na Rua João Scussel, 66, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, horário este em que será procedida a abertura da licitação.

As demais normas do Edital permanecem inalteradas.

São Valentim do Sul-RS, 08 de dezembro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:7B6B5339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 45/2021.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - Para a aquisição de combustíveis.

Adjudicado:
JANICE INES REIDEL- POSTO SAO VALÉRIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26, Valor R$ 1.786.200,00 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).

São Valério do Sul – RS, 26 de novembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2BF0549C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 46/2021.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição gêneros alimentícios.

Adjudicado:
GEDOVAR ROZIN- MERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.150.887/0001-43, Valor R$ 18.470,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

JOCELI BRAZ DO AMARAL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.593.479/0001-78, Valor R$ 68.845,33 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

KACIANO EIKOFF FRANCA 02402988029, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 30.683.415/0001-78, Valor R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

PADARIA BUTTINGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.862.406/0001-27, Valor R$ 40.953,80 (quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 25 de novembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D4AD6BDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 47/2021.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - Para a contratação de prestadora de serviços de horas/máquina.

Adjudicado:
HEELLER- TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 22.440.744/0001-60, Valor R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:35ABC777

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 48/2021.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de brinquedos.

Adjudicado:
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 43.853.693/0001-78, Valor R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7CA8AC43

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 49/2021.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de enfeites natalinos.

Adjudicado:
BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78, Valor R$ 89.602,25 (oitenta e nove mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
JAQUELINE T. CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 39.337.293/0001-32, Valor R$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais).
LUZES & DECOR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 19.786.942/0001-75, Valor R$ 42.183,00 (quarenta e dois mil cento e oitenta e três reais).

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:65C51E81

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 50/2021.

Objeto: Edital de pregão para contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético (com chip), gerenciamento via internet, dos veículos que pertencem a frota municipal.

Adjudicado:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Valor 0,00% (zero por cento).

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2BFEC1F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 51/2021.

Objeto:
Edital de pregão para Aquisição de veículo zero quilometro (Van Executiva) para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto destinado ao Transporte Escolar.

Pregão Presencial Nº 51/2021 deflagrou-se deserta

São Valério do Sul – RS, 06 de dezembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:ADBAC545

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 127/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 127/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de placas personalizadas para a Secretaria Municipal de Educação do município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 23 de dezembro de 2021 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:69DE2574

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 128/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 128/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de ônibus zero quilômetro para a Secretaria municipal de Educação do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 23 de dezembro de 2021 às 14hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:4A4C9E9D

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 129/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 129/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de um tanque para água com bomba lobular, instalado em caminhão, para auxiliar nas obras do interior no Município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 27 de dezembro de 2021 às 8hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:E6785B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4961

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/4961, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviço de manutenção para o veículo Caminhão Basculante Volkswagen Modelo 15180E Worker, Placas IMW 3349*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17:30hs do dia 13/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:E5579C6F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4965

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/4965, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviços de manutenção para o veículo Retroescavadeira New Holland TLB B90B, Placas IXF 2324*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17:30hs do dia 13/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
Cassiano Kublick
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3F2D25C3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 073/2021

Processo nº 9153/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de radiador para a Escavadeira PC 160 placas AAA-1010, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 1109/2021, com amparo no art. 75, inciso I c/c § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 502/2021.

Taquara, 08 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1F2ACBCB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 074/2021

Processo nº 9159/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção do Caminhão VW Placas IMW 3090, Caminhão VW Placas IPM 1793, Kombi Placas IQI 4837, Caminhão GM Placas IKD 2004 e Patrola Placas IUZ 2441, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 1109/2021, com amparo no art. 75, inciso I c/c § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 502/2021.

Taquara, 08 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:48E99B44

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 075/2021

Processo nº 9161/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção dos veículos Pálio Placas IQD-8587, Caminhão VW Placas IMW-3349 e Pálio Placas IMJ-6735, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 1109/2021, com amparo no art. 75, inciso I c/c § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 502/2021.

Taquara, 08 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DCF4EF97

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 076/2021

Processo nº 9263/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção dos veículos Trator de Esteira Fiatallis Placas AAA-0002, Pálio Placas IQD-8583, Motoniveladora New Holland Placas IQZ-2441, Pálio Placas IMJ-6735, Caminhão GM IKD-2004 e Retroescavadeira Placas IQD-8598, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 1109/2021, com amparo no art. 75, inciso I c/c § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 502/2021.

Taquara, 08 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DBD8976F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5156

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5156, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviço de manutenção para o veículo Caminhão Basculante Volkswagen, Modelo 15180E Worker, Placas IMW 3349*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17:30hs do dia 13/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES

CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200/ Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:A969A3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ALTERADO O ARTIGO DE FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 006/2021, em 08/12/2021, devido a erro de digitação.

Onde se lê:

“com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017”.

Passa a ser:

“com base no art. 25, caput da Lei Federal 8666/2021”.

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, com a empresa **CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na esfera jurídica e administrativa, bem como nos atos constitutivos de gestão, com representação e atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Tribunal de Contas da União, relativamente às auditorias e prestações de contas da gestão, bem como inspeções regulares ou extraordinárias, atuando nas fases requisitadas pelo Município, e no assessoramento e consultoria à Administração local na formulação de atos administrativos e procedimentos gerenciais, como também na produção de peças e projetos de iniciativa do Executivo, sempre que requerido, o valor unitário é de R$ 2.525,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 08 de dezembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:E9E6E5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ALTERADO O ARTIGO DE FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 006/2021, em 08/12/2021, devido a erro de digitação.

Onde se lê:

“com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017”.

Passa a ser:

“com base no art. 25, caput da Lei Federal 8666/2021”.

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, com a empresa **MERKATOR FEIRAS E EVENTOS LTDA - EPP**, para a locação de espaço (estande), para 12 empresas, n° 1201 com 168 metros quadrados **localizado no corredor K no Serra Park em Gramado (endereço Rua Borges de Medeiros)**, para o evento da Zero Grau 2021, que se destina ao preenchimento de vagas para expositores do Município de Três Coroas. A locação terá início no dia 15 de novembro de 2021, findando em 17 de novembro de 2021, data em que ocorrerá a “FEIRA ZERO GRAU – CALÇADOS E ASSESSÓRIOS”, na cidade de Gramado – RS, o valor global é de R$ R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 08 de dezembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:578E17AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ALTERADO O ARTIGO DE FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 006/2021, em 08/12/2021, devido a erro de digitação.

Onde se lê:

“com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017”.

Passa a ser:

“com base no art. 25, caput da Lei Federal 8666/2021”.

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, com a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, cujo objeto é a disponibilização e a prestação pelo **CONTRATADO**, de serviços na área de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas nas especialidades de Clínica Médica e atendimento de síndrome gripal (COVID-19), compreendendo a integralidade das necessidades assistenciais dos pacientes atendidos, desde o acolhimento, atendimento médico e de enfermagem, disponibilidade de leitos de observação, alimentação, serviços de diagnóstico, medicamentos e insumos.
Também está compreendida a prestação de serviços na área de ortopedia e traumatologia, compreendendo um quantitativo de até 130 consultas médicas, no qual estarão inclusos os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros, o valor unitário é de R$ R$ 405.080,00 (quatrocentos e cinco mil e oitenta reais) mensais, com base no com base no art. 25, caput da Lei Federal 8666/2021.

Três Coroas, em 08 de dezembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:DF657A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi adjudicado e homologado em favor da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, que visa o fornecimento de material e mão de obra para recapeamento asfáltico da Rua Brasil, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, para atendimento ao contrato de repasse nº 899848/2020, operação 1070.534-33/2020, proposta nº 1366/2020 e que firmou o Contrato n° 088-2021 com a empresa homologada. Recurso: no valor global de R$ 288.813,73 (Duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos). Prazo de execução: 30 dias. Data da assinatura: 06/12/2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:68330CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 09 de dezembro de 2021 ao dia 13 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de placa de reinauguração para a Biblioteca Pública Municipal, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1816/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D696C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM PAVIMENTAÇÃO, QUADRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO, LOCALIZADA NA VENDINHA – TRIUNFO-RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de dezembro de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:877F94B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 53/2020
Tomada de Preço nº 01/2020
Contrato n° 59/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para obra de uma unidade básica de saúde em Triunfo/RS, Vila Tieta.
Objeto do termo aditivo: Supressão no valor de R$ 2.075,40 (dois mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), no valor contratado, passando o valor do contrato de R$ 555.890,78 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos) para o valor de R$ 553.815,38 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme relatório técnico e planilha apresentados pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para supressões, disposto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD38814D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019, REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA".

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Hélio Carlos Kerkhoff, Prefeito Municipal, em exercício, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob nº 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 90 (noventa) dias, a contar de 11 de dezembro de 2021 até 10 de março de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 08 de dezembro de 2021.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & Cia LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:65A5B374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INICIAIS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES, ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CARPENEDO & CIA LTDA.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Hélio Carlos Kerkhoff, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob nº 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 90 (noventa) dias, a contar de 01º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 08 de dezembro de 2021.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & Cia LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:DDEC39E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021, SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CBUQ E CAPA SELANTE, COM A DEVIDA APLICAÇÃO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Hélio Carlos Kerkhoff, Prefeito Municipal, em exercício, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Valdir Fernandes Rodrigues & Cia Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.097.428/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1827, no município de Alegria (RS) CEP: 98905-000 Telefone: (55) 9 9623-9505; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 00001366-5; Agência: 0521, neste ato representada pelo senhor Valdir Fernandes Rodrigues, inscrito no CPF nº 358.089.260-68 e portador do RG nº 2026064358, adiante denominado Contratada, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01º de janeiro de 2022, até 29 de junho de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 08 de dezembro de 2021.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Valdir Fernandes Rodrigues & CIA LTDA
VALDIR FERNANDES RODRIGUES

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:5AF11A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 14/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 14/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi/RS, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2021, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Classificação Final, bem como a(s) lista(s) de classificação, em ordem de classificação, estão disponibilizados, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Tuparendi, 08 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7E69C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.

Validade: 05/09/2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por Hélio Carlos Kerkhoff, Prefeito Municipal, em exercício e de outro lado, a empresa **Comércio de Pneus e Acessórios LM Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.572.574/0001-34, com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 347, Bairro Centro, na cidade de Três de Maio, RS, CEP: 98.910-000, E-mail: pneucar3demaio.licitacao@hotmail.com; Telefone: (55) 3535 1178; Conta: Banco Sicredi – C/C: 37681-7; Agência: 0306 neste ato representada pelo senhor Márcio Tiecher Zimmermann, Representante Legal, inscrito no CPF nº 616.668.740-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 92/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item *05 - Pneu Radial 275/80-R 22.5, com índice de carga 149/146, índice de velocidade "K", borrachudo, para uso sem câmara (Tubeless), 16 lonas, para uso misto (asfalto e terra), com no mínimo 19 mm de sulco, novo;* na Ata de Registro de Preços nº 92/2021, proveniente do pregão eletrônico nº 33/2021
O item será fornecido pelo preço de R$2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Cláusula Segunda – Ratificação

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 08 de dezembro de 2021

HÉLIO CARLOS KERKHOFF,
Prefeito Municipal, em Exercício

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B551A061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela entidade BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL quanto ao resultado do julgamento da habilitação e proposta. Venâncio Aires, 07/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BAC5524F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 14/01/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de materiais gráficos e impressos personalizados. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:88D3B46C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto é aquisição de veículo tipo micro-ônibus. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 10/01/2022. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2C6B73EC

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2021/16553 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021. Objeto: Contratação da Associação Cultural de Música (Orquestra de Venâncio Aires) para show musical no dia 22 de dezembro de 2021, durante o evento "Natal de União". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data: 08/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:84F949CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021 - EDITAL Nº 74/2021

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h: 30min no período de **09 a 15 de dezembro de 2021.** Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e pelo site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS, 09 de dezembro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:2B5D613D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de janeiro de 2022 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE MINITRUCK PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 396/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:99475C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 402/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 402 DE 07 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 08 a 12 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DE SAÚDE.
LEI Nº 2301-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

RECEPCIONISTA

Classificação	Concursado
08º	RAMON CARCUCHINSKI

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9F6F4198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 402/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 404 DE 07 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 08 a 12 de dezembro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DE SAÚDE.
LEI Nº 2279/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)
PSICÓLOGO (A)

Classificação	Concursado
28º	SANDRA ELENA DE ALMEIDA MONTANARI

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:83BFD25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO.
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1196**, de 24 de Março de 2009,
- Considerando as festividades de final de ano;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xangri-Lá, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021.
Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não sofrerão alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:195679D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 423/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa r cinco mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamento e Material Permanente	R$	95.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento de Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 8902/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DA23749D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"PARTICIPAÇÃO EM CURSO",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 15023/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **NOVA VISÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS**
CNPJ: **07.312.843/0001-72**
VALOR: **R$ 945,00**

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:3CC9AB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"PARTICIPAÇÃO EM CURSO",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 14939/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **NOVA VISÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS**
CNPJ: **07.312.843/0001-72**
VALOR: **R$ 945,00**

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:2EF9CBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"PARTICIPAÇÃO EM CURSO",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 15143/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **NOVA VISÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS**
CNPJ: **07.312.843/0001-72**
VALOR: **R$ 945,00**

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOS
Prefeito Municipal

07312843000172

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:42537C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2310 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.
Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0D1186A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136
Objeto: Aquisição de uma Cabine para Audiometria conforme descritivo técnico. Justificativa: Conforme estipulado no plano municipal de saúde é imprescindível à realização de exames de audição para melhor atendimento da população. Sendo assim, se faz necessário à aquisição dos equipamentos citados anteriormente para atender a totalidade da população, tanto bebês quanto idosos. Após análise técnica realizada em 12/3/2020 foi constatada ineficiência de vedação acústica da cabine existente na sala de audiometria, não sendo mais possível a testagem da frequência 250hz. Foi sugerida, em laudo técnico, que se realizasse a troca da cabine existente por uma de metal, pois essa possui melhor isolação acústica em ambientes ruidosos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CABINE AUDIOMÉTRICA Descritivo técnico:- Fabricada em chapa de aço carbono; - Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes para ligação 110/220 v; - Interruptor de acionamento da lâmpada externo; - Visor triplo de vidro isolante 500x600x5 mm montado sobre perfil de borracha; - Piso suspensos revestidos com borracha pastilhada;- Pés apoiados em amortecedores de vibração;-Proteção antiferrugens e acabamento em esmalte sintético na cor branco;- Fecho de engate rápido para fechamento sob pressão da porta que permita abrir por dentro;-Suporte inferno para fones de ouvido e vibrador ósseo;-Furo para passagem de fios com borracha para vedação de fio audiômetro;-Revestimento acústico interno com espuma Sonique Aseptic com película protetora de PVC;-Cabo de força para ligação 110/220V;-Dimensões mínimas: 1200cmx1200cmx2000mm;-O equipamento deve ser acompanhado de equipe técnica especializada para instalação e montagem e orientar quanto seu funcionamento;-Garantia mínima de 1(um) ano e manual de instalação;-Assistência técnica permanente; Equipamento deverá ser entregue com o certificado de calibração;-Todos os demais acessórios e componentes inerentes ao correto funcionamento do equipamento e necessários para sua montagem e instalação.	UN	1	R$25.000,00	R$25.000,00

Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Contratada: VIBRASOM TECNOLOGIA ACUSTICA LTDA

Alvorada 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C7D252BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 158, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 52.880,83** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 52.145,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 735,83**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 44.145,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso III** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 8.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 735,83**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 8 DE dezembro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 158/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
346	2.032	3.3.90.40	0001	20,00	734	2.094	3.3.90.30	0001	A7
744	2.098	3.3.90.30	0001	5.900,00	734	2.094	3.3.90.30	0001	A7
744	2.098	3.3.90.30	0001	100,00	748	2.101	3.3.90.30	0001	A7
121	2.010	3.3.90.40	0001	400,00	748	2.101	3.3.90.30	0001	A7
185	2.118	3.3.90.40	0001	90,00	749	2.101	3.3.90.39	0001	A7
85	2.008	3.3.90.40	0001	45,00	749	2.101	3.3.90.39	0001	A7
121	2.010	3.3.90.40	0001	300,00	749	2.101	3.3.90.39	0001	A7
295	2.031	3.3.90.39	0020	25.000,00	143	0.212	3.3.90.39	0001	A7
288	2.031	3.3.90.30	0031	2.690,00	913	1.526	3.3.90.30	0031	A7
288	2.031	3.3.90.30	0031	5.100,00	912	1.526	3.3.90.31	0031	A7
270	2.023	3.3.90.30	0020	1.500,00	143	0.212	3.3.90.39	0001	A7
289	2.031	3.3.90.30	0020	3.000,00	143	0.212	3.3.90.39	0001	A7
797	2.107	3.3.90.39	0050	8.000,00	802	0.014	9.9.99.99	0050	A8.03
Total				**52.145,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
538	2.064	3.3.90.39	4501	735,83	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	4501	A8.06
Total				**735,83**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918		Excesso por RV	
Amparo	Valor			RV	Valor
A7	44.145,00	Onera		4501	735,83
A8.03	8.000,00	RPPS			-
A8.06	735,83	Excesso			-
Total	**52.880,83**			**Total**	**735,83**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C87CD272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.700,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
02.01	33.90.39.00.00.00	2004	1	2.500,00
02.01	33.90.14.00.00.00	2004	1	1.000,00
03.01	33.90.30.00.00.00	2008	1	18.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2006	1	21.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2008	1	2.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1023	1	3.000,00
05.01	31.90.11.00.00.00	2017	1	3.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2014	1	22.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2016	1006	15.000,00
05.01	31.90.11.00.00.00	2017	1	7.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2018	1	5.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2022	20	10.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	20	5.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2024	1002	5.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	1002	10.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2022	20	1.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	4500	7.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	4502	2.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	40	50.000,00
07.01	33.90.14.00.00.00	2032	40	500,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	4502	5.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	40	50.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	4500	3.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	4500	2.000,00
08.01	33.90.39.00.00.00	2036	1	7.500,00
09.01	33.90.39.00.00.00	1035	1	5.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1	2.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	2038	1	5.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	2040	1038	2.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	2040	1021	1.500,00
10.01	33.90.39.00.00.00	2045	1	500,00
11.01	33.90.39.00.00.00	1040	1	14.200,00
TOTAL				287.700,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 287.700,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 08 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:02594A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.790, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 656.917,56 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 656.917,56** (Seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO CUIDADO PESSOAS",** nas ações **"3859 – REESTRUTURAR EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE",** e **"3860 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.301.0234.3859	3.44.90.51	Obras e Instalações	50.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3859	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	5.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.44.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.33.90.40	Serviços de Tecnologia e Informação	150.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	181.917,56	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.3860	3.33.90.92	Despesas de Exercícios	5.000,00	4090*
TOTAL			**656.917,56**	

**(***) Recurso 4090 - fes-psf/nasf/quilombola
Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Estadual de Saúde, descrito na portaria SES/RS 635/2021.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:968A6710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021.
VALIDADE: 01/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021 para REGISTRO DE PREÇO para material de sinalização viária para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, conforme segue:

Bos & Bos Fábrica de Tintas Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
31	100	GALÃO	5 L	Thinner, galão de 5 litros. **Marca: FARBEN.**	R$69,00

Gbp Serviços de Pinturas e Sinalizações Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
01	200	UN	UN	Calota de sinalização (tartaruga), fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela, medindo aproximadamente 150 mm de diâmetro e 70 mm de altura, com 1 pino de fixação. **Marca: GBP.**	R$17,00
28	500	UN	UN	Tachão bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 150 mm de largura, 250 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação. **Marca: GBP.**	R$18,90
29	200	UN	UN	Tacha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 200 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação. **Marca: GBP.**	R$13,50
30	200	UN	UN	Tachinha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 100 mm de comprimento e 20 mm de altura, com 1 pino de fixação. **Marca: GBP.**	R$8,45

Jardel Jacobs Pereira da Silva

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
33	60	GALÃO	18 L	Tinta branca emborrachada base de resina acrílica, galão com 18 litros. **Marca: RODO VIAS.**	R$242,00

Julcimar Gaboardi

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
09	30	UN	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 40 cm de altura por 30 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$42,00
10	30	UN	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 60 cm de altura por 50 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$42,00
11	20	UN	UN	Placa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a com informação complementar dizendo "PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE", medindo 60 cm altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$76,00
12	10	UN	UN	Placa de ROTATÓRIA R-33, com informação complementar dizendo "RÓTULA A 50 METROS", medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$76,00
13	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de ANIMAIS NA PISTA A-35, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
14	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de DEPRESSÃO NA PISTA A-19, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
15	12	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de LOMBADA A-18, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
16	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de PISTA IRREGULAR A-17, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
17	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de RUA SEM SAÍDA A-45, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
18	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de TRÂNSITO DE PEDESTRES A-32a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
19	25	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de 40 KM/H, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
21	10	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 5 t (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
22	10	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
23	15	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PONTO DE ÔNIBUS, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$76,00
24	20	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
25	10	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R-6c, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00

Paludo Sinalizações Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
06	400	UN	UN	Parafuso galvanizado com cabeça francesa medindo 7 cm x 6 mm com porca e arruela. **Marca: CISER.**	R$2,49
07	10	UN	UN	Placa de CARGA E DESCARGA, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES.**	R$63,15
08	10	UN	UN	Placa de DEFICIENTE FÍSICO, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo azul e letras brancas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES.**	R$70,00
20	50	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PARE, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES.**	R$80,00
26	10	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À DIREITA R-4b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES.**	R$66,55
34	200	UN	UN	Tubo galvanizado de aço de baixa liga e alta resistência mecânica resistente a corrosão atmosférica medindo 3 m por 2" (polegadas) de diâmetro e 2 mm de espessura com aletas anti-giro galvanizado a fogo e soldado. **Marca: TUPER.**	R$100,00

Rp Comercial Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
03	50	UN	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 75 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura. **Marca: EPI360 75cm.**	R$68,00
04	30	ROLO	200 M	Fita de sinalização, nas cores amarela e preto, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro, rolo medindo 200 m de comprimento por 7 cm de largura (fita zebrada). **Marca: PLASTCOR FITA ZEBRADA.**	R$9,90

Supertintas Indústria e Comércio de Tintas Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
05	500	KG	KG	Microesfera de vidro de cor branca. **Marca: SUPERTINTAS.**	R$9,80

Wilian Schmoeller

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
32	60	GALÃO	18 L	Tinta amarela emborrachada à base de resina acrílica, galão com 18 litros. **Marca: POLLY QUÍMICA.**	R$220,00

Itens cancelados.

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
02	30	GALÃO	5 L	Cola adesiva, bi componente (cola + catalizador) para fixação de tachas e tachões.
27	50	UN	UN	Rolo para pintura de 15 cm, feito de lã de carneiro, com suporte e cabo de plástico.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8686877C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
EDITAL Nº 14/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi/RS, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2021 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2021 para os cargos de Agente de Controle Interno, Agente de Fiscalização, Assistente Social, Cirurgião-Dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Médico/ESF, Nutricionista, Procurador Jurídico, Psicólogo, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Atendente da Educação, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Monitor Social, Oficial Administrativo, Secretário de Escola, Tesoureiro, Agente de Obras e Serviços Públicos, Eletricista, Mecânico, Merendeira/Servente, Motorista e Operador de Máquinas.
Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, conforme lista de classificação geral e de classificação de Pessoas com Deficiência, que estão em anexo neste edital e disponibilizadas na íntegra no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

Tuparendi, 08 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: 01 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Felipe Gama Rad	56501800368-6	75.80	1
Pedro Henrique Deitos	56501791936-6	75.60	2
Daniel Soares de Oliveira	56501787953-5	68.80	3
Matheus Antonio Ourique	56501796469-6	67.80	4
Claudia Barbara Schirmann	56501788132-7	67.00	5
Paulo Eduardo Seimetz	56501788078-2	66.60	6
Simone da Silva Castro	56501800068-4	62.60	7
Deyse Kelly Ludwig	56501789180-4	62.20	8
Mariana Kruger	56501800929-7	61.40	9
Marcia Bonini Contri	56501790818-6	59.20	10
Januário do Calmo de Vargas	56501792063-1	58.20	11
Andressa Neumann	56501798087-6	56.00	12
Tânia Denise Neu	56501793713-8	55.20	13
Tallita Sehn	56501799720-4	54.80	14

CARGO: 02 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Márcio Lago	56502796928-3	75.60	1
Kétlin Milbradt Ribeiro	56502802151-0	70.20	2
Kelwyn José Pinheiro Fogaça	56502794245-6	64.80	3
Anelise Trombini Cassol	56502795390-0	61.80	4
Sandra Ostroski Lacks	56502794440-0	59.20	5
Larissa dos Santos Zamboni	56502801072-2	58.60	6
Dionata Lampert da Silva	56502789323-3	58.60	7
Renan Chaves da Silva	56502799318-0	57.40	8
Otávio Augusto Steiger	56502796338-8	56.60	9
Elisiane Ines Mombach	56502787945-0	56.00	10
Tânia Fritz	56502799650-5	54.40	11
Dilaine Weber Zborowski	56502795855-4	53.00	12
Valdeci Graf	56502789186-8	53.00	13
Claudio Luiz Loebens	56502801076-2	51.00	14
Mayara Camargo Trombini	56502799312-0	50.40	15
Letícia Nadine Erstling	56502802207-6	50.00	16

CARGO: 03 - ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Roberto Jardel Kummer Lanz	56503793723-3	67.40	1
Lara Aparecida Lissarassa da Silva	56503798750-0	65.20	2
Monia Andreia Dorosz	56503794743-6	64.80	3

Caroline Jeske Flores	56503793767-6	64.40	4
Jordana Patrícia Franzmann	56503797349-6	63.80	5
Marina Cornelius Domenighi	56503794411-0	61.20	6
Veronice Campos Gonçalves	56503800076-0	58.60	7
Madiã Klocko	56503797157-0	57.80	8
Glaucia Hahn Ten Cathen	56503798336-4	57.80	9
Darlize Darlene Griebler	56503788225-3	57.40	10
Lucas Barbosa Almada	56503799168-0	56.60	11
Alessandra Maria Thomas Becker	56503802302-7	55.20	12
Janaina Cavalheiro	56503796576-9	55.20	13
Daniela Danisa Perassolo	56503790260-0	54.20	14
Andressa Raquel Boss da Rocha	56503787727-3	54.20	15
Marisa Panke	56503795759-0	52.60	16
Maria Estela da Silva ávila	56503797982-2	52.20	17
Susana Alcântara da Silva de Arruda	56503789077-6	52.00	18
Bianca Gabriela Stroff	56503788101-0	51.60	19

CARGO: 04 - CIRURGIÃO-DENTISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Carolina Dummel	56504794038-0	76.60	1
Felipe Ismael Ferreira	56504788629-6	76.00	2
Charles Ritter	56504796742-2	75.00	3
Fernanda Paiva Ribeiro	56504800436-0	72.20	4
Caroline Dillenburg	56504787547-9	71.80	5
Frâncis Eduardo Pretto Severo	56504795289-2	70.20	6
Marjana Ostapiuck	56504793761-0	66.20	7
Júlia Petry Rech	56504787660-2	65.60	8
Thiago Dias Schossler	56504801931-2	65.20	9
Juliana Dummel	56504792884-7	63.20	10
Gabriel Braga Rodrigues	56504787776-8	61.00	11
Ana Karolina Hammes de Amorim	56504800680-5	60.00	12
Mariéli Nogara	56504800664-9	59.60	13
Mariéle Darros Kunkel	56504788539-7	58.40	14
Nathália Batista Pimmel	56504796099-2	58.40	15
Kymberly Raquel Hartmann	56504787844-0	58.20	16
Stéfani Caroline Pereira	56504801533-3	56.60	17
Mariana Marostega Fagundes	56504787597-0	56.60	18
Nathalia Lunardi Mesquita da Silveira	56504788160-2	54.40	19
Fabiana Daíne Petrazzini	56504788188-9	53.00	20
Pedro Augusto Mahl Rauber	56504800880-0	52.60	21
Sara Alice Zago Jeziorski	56504788187-9	52.20	22
Fernanda Ottonelli Marinho Bueno	56504787638-8	50.40	23

CARGO: 05 - CONTADOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Cristiano Neumann da Silva	56505787585-5	81.60	1
Maicon Lucas Luft	56505788283-0	77.80	2
Yasmine Iensen de Freitas	56505798639-3	77.40	3
Antonio Augusto Ribas de Freitas	56505798383-2	77.40	4
Gabriela Medeiros Zimmer	56505798706-6	76.80	5
Cristiane Raquel Berres	56505788769-0	75.60	6
Nicolas Giordani Cardoso	56505788586-1	75.20	7
Talita Brun	56505799666-4	73.40	8
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus	56505787824-8	73.00	9
Carine Sulzbacher	56505792181-0	71.80	10
Augusto Lauer	56505796975-5	70.00	11
Marciele da Silva Bengochea	56505799268-5	69.40	12
Edson Marcos de Matos Vieira	56505792656-1	68.60	13
Rute Debora Gund	56505801774-4	67.00	14
Estela Neumann Bonmann	56505796103-0	66.40	15
Daniela Roviane Kurschner	56505791809-9	64.20	16
Emanuela Kutti Engers	56505787807-1	63.00	17
Alex de Noronha Rubert	56505799493-4	62.20	18
Lucas Silva Soares de Oliveira	56505787914-7	61.00	19
Lisiane Jurach	56505796798-7	59.60	20
Rodrigo Huber	56505795182-9	59.60	21
Vinícius Leszczinski Mendes	56505788731-5	58.80	22
Angélica Wisniewski	56505790198-5	58.60	23
Luis Fernando Mucke de Quadra	56505795210-9	58.60	24
Alessandra Marchioro	56505799809-0	56.80	25
Humberto Matheus Fabricio	56505802081-8	56.00	26
Cezar Augusto Rambo	56505800016-8	55.20	27
Simone Signori da Silva	56505787687-2	54.40	28
Mateus Felipe Engelmann	56505800623-0	54.40	29
Larissa Sá Pereira	56505801993-5	52.60	30
Ramona Francieli Pertile	56505788855-9	50.00	31

CARGO: 06 - ENFERMEIRO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Roselene Pich	56506794432-7	71.80	1
Daiane Signorini Reginaldo	56506799847-6	69.60	2
Jaqueline Sganzerla	56506788605-7	69.60	3
Luana da Silva de Oliveira	56506792083-6	68.60	4
Francine Martins de Castro	56506787552-4	67.80	5
Débora Avello Pinheiro	56506800086-9	63.00	6
Andréia Regina Machado	56506787816-3	62.20	7
Lais Pereira de Almeida Dall Ago	56506798135-0	61.40	8

Scheila Matos Bronstrup	56506801139-1	61.20	9
Maria Tereza Massafra	56506798247-6	60.00	10
Aline Clara Schaefer	56506796687-5	59.20	11
Juliani Borges de Moura Dalla Vechia	56506787794-1	58.80	12
Carolina Carvalho de Medeiros	56506787628-7	57.40	13
Eliane Maria Rodrigues	56506799508-1	57.00	14
Laís Morgana Kohl	56506800932-3	56.60	15
Andressa Lorenz da Silva	56506788429-9	56.40	16
Gabriele Schek	56506800004-3	56.00	17
Pâmella Pluta	56506800186-6	55.60	18
Leticia Carolina Marques	56506787571-0	55.20	19
Andréia Luísa Vogt	56506799554-2	54.80	20
Elenira Holzapfel	56506799245-2	52.60	21

CARGO: 07 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Caroline Eich	56507799337-5	62.60	1
Suélen Matiasso Fachi	56507787609-4	60.80	2
Daniela Herzog	56507789199-4	58.80	3
Lara Betina Vorpagel	56507797209-0	57.40	4
João Guilherme Kowalski	56507800211-0	57.00	5
Sidinei dos Santos Dalmolin	56507788684-6	53.00	6

CARGO: 08 - ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Gustavo Henrique Zerbin	56508797984-0	82.60	1
Nícolas Kothe Lauschner	56508801939-7	81.40	2
João Arthur Pithan Geleski	56508800384-8	80.80	3
Diego Luis Hippler	56508802216-6	80.00	4
Leonardo Drews	56508787481-9	80.00	5
Matheus Schneider	56508795084-2	79.20	6
Mateus Henrique Fuchs Aduati	56508797800-8	78.80	7
Leonardo Giardel Pazze	56508800032-5	75.60	8
Andressa Steffens	56508794664-3	75.20	9
Gabriele Sganzerla Ferreira	56508798777-4	74.80	10
Victor Meireles Aires	56508794711-0	74.40	11
Alex Sandro Couto Sirtoli	56508799602-6	74.40	12
Marlon Eduardo Krutzmann	56508792379-7	74.40	13
Daniela Elis Schwerz	56508787799-9	73.60	14
Renan Gustavo Scherer	56508794197-1	72.60	15
Ivando Stein	56508802143-3	72.20	16
Cezar Augusto Bergoli Pereira	56508795187-0	72.20	17
Robson Walter dos Santos	56508800950-7	69.60	18
Ricardo Jose Gorgen Heisler	56508787553-1	69.60	19
Carlos Miguel Klamt	56508787688-3	69.20	20
Kelly Kühn Giaretta	56508789132-9	69.20	21
Leonardo Boff Sartori	56508787691-1	68.40	22
Matheus Kuhn Strochein	56508801981-8	67.80	23
Reinaldo Giordani Fruck	56508795205-1	67.40	24
Felipe Weiller	56508801894-9	67.40	25
Ricardo Bullert	56508789308-9	67.40	26
Allison Irassoquy de Freitas	56508788222-1	67.00	27
Lucas Yagor dos Santos Grenzel	56508797215-2	67.00	28
Leonardo Rocha Andrzejski	56508787994-3	67.00	29
Gabriel Immich	56508796438-7	66.60	30
Jason Paluchowski	56508787907-0	66.20	31
Catieli dos Santos	56508798280-6	64.80	32
Leonardo Lunkes Wagner	56508798035-0	64.40	33
Eloi Bedendo Junior	56508787835-7	64.40	34
Thais Karol Heck Schmitt	56508789119-2	64.00	35
Leandro Giehl	56508801996-6	64.00	36
Eduardo Jardel Schmitt	56508799875-8	63.40	37
Harald Udo Schuur Junior	56508800063-0	62.60	38
Rodrigo Alberto Zamin	56508801617-9	62.20	39
Tainá Leticia Piccolo	56508789335-3	61.40	40
Jeovana Marli Welter	56508795419-4	61.40	41
Jardel Bender Langer	56508800096-4	60.80	42
ângelo Deobald Bedin	56508802048-6	60.80	43
Clara Letícia Mallmann	56508788701-1	59.20	44
Henrique Ferrari Kapper	56508789215-0	57.80	45
Marlon Wochnicki Bolzan	56508793899-6	57.00	46
Mateus Hendges Escarban	56508799477-9	57.00	47
Miriã Pereira dos Santos	56508800995-0	57.00	48
Luiz Augusto Krause Dobal	56508797637-8	56.20	49
Maico Evandro Müller	56508789279-9	55.20	50
Jeferson Luan Limana	56508801927-9	54.80	51
Ana Laura Stringhini Corrêa	56508788270-2	54.40	52
Tiago Junior Gasparetto	56508787793-9	54.40	53
Gustavo Krupp Hentges	56508796463-1	54.00	54
Bruna Weschenfelder	56508788943-9	53.00	55
Marcos Felipe Goulart Streb	56508800817-7	52.20	56
Jéssica Bos Goulart	56508797874-5	51.40	57
José Henrique Becker Diel	56508787767-4	51.20	58
Tamara Thaís Bloch	56508798431-0	50.40	59
Franciele Solange Appelt	56508788878-6	50.00	60
Jordana Pess dos Santos	56508801041-0	50.00	61

CARGO: 09 - FARMACÊUTICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Tamara Gering Veiga	56509787666-0	84.40	1
Patricia Mattiazzi	56509798406-9	82.20	2
Aline Colling Schneider	56509799812-2	77.80	3
Andressa Caroline Loebens Diel	56509788129-8	77.40	4
Juliane Mattiazzi	56509797840-4	77.00	5
Rafaela Eidt Seidler	56509796135-9	74.80	6
Fabiano Menegat	56509794521-7	73.80	7
Daniela Galiotto	56509791691-2	70.80	8
Jane Maria Uhlmann	56509800963-9	67.40	9
Cibele Geusemin Lopes	56509800609-8	65.60	10
Taís Larissa Braun	56509788529-7	62.60	11
Ana Paula Schoffer	56509799062-5	59.60	12
Janaina Soder Fritzen	56509795742-4	57.80	13
Michelli Barcelos Antonow	56509802225-8	56.40	14
Taina Schroder	56509800071-1	54.80	15
Ana Paula Martins Tobias	56509788108-1	53.60	16

CARGO: 10 - FISIOTERAPEUTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Lara Letícia Dotto Nardi	56510787798-2	71.80	1
Tassiane Cardias Tassi	56510795479-7	71.00	2
Eduarda Paulino Gerber	56510799398-1	64.40	3
Tuani Raquel Maçalai	56510797571-7	64.40	4
Maria Izabel Hettwer	56510798920-1	53.00	5
Jose Eduardo Stasiaki dos Santos	56510802003-7	52.60	6
Francieli Inês Perini	56510788767-4	52.20	7
Marcieli Pufal	56510788376-3	51.60	8
Maria Eduarda Chitolina	56510787818-4	50.40	9
Gabriela Bourscheid	56510788565-0	50.00	10

CARGO: 11 - MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Aline Ludwig	56511796501-7	84.00	1
Franciele Hohenreuther	56511793207-6	82.60	2
Bibiana Welter Pereira	56511789108-1	82.20	3
Maiara Andressa Zimpel	56511793717-0	68.20	4
Cristiano Batista Ribas	56511798876-9	67.00	5
Diego Luiz Schropfer	56511788756-0	63.80	6
Gabriela Castilhos de Córdova	56511794461-6	63.40	7
Roger Joel Tondolo	56511796657-5	62.20	8
Juliana Simionato	56511790142-2	62.20	9
César Augusto da Rosa	56511788625-8	59.00	10
ângela Luísa Zampieri	56511792962-0	57.20	11
Giovana Basso	56511802114-6	56.60	12
Brunelli Silva Fagundes	56511788375-7	55.20	13
Sara Maria Kerber da Costa	56511799826-4	55.20	14
Gabriele Waschburger Lunardi	56511788223-9	53.00	15
Mariana Menegol Marinho	56511794674-9	52.60	16

CARGO: 12 - MÉDICO/ESF			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Felipe Welter Langer	56512789266-1	90.00	1
Alexandre Rauber	56512794934-1	81.80	2
Ricardo Frigo Ludwig	56512796536-5	81.40	3
Felipe Dorn Alves	56512801595-8	78.80	4
Daniel de Vargas	56512788124-5	73.40	5
Tauana Lemos Coimbra	56512802243-1	68.40	6
Diego Raian Cesar Esquerdo	56512798923-9	64.40	7

CARGO: 13 - NUTRICIONISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Letícia Bianca Petter	56513796044-0	62.60	1
Paula Taís Friske	56513799791-1	62.20	2
Nicole Yasmim Scholze Floss	56513802325-6	62.20	3
Julia Pess dos Santos	56513789121-5	57.00	4
Danieli Simon	56513799086-2	53.40	5
Franciele Ceconi	56513802241-5	50.80	6

CARGO: 14 - PROCURADOR JURÍDICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Daniel Michel Sobottka	56514802112-7	94.40	1
Douglas Roschildt	56514802278-3	89.60	2
Alisson Plaziat Cenci	56514799025-7	88.20	3
Fabíola Reis Gehlen	56514787797-7	87.80	4
Mônica Lilian Gay Girardi	56514792984-7	87.80	5
Djúlia Carine Lechner	56514798373-3	87.80	6
Alessandra Anzanello Lago	56514799643-7	87.40	7
Bárbara Eleonora Taschetto Bolzan	56514788119-4	86.80	8
Aline de Oliveira	56514801957-1	84.80	9
Pâmela Copetti Ghisleni	56514788109-6	83.40	10
Adelar José Drescher	56514787814-9	83.00	11
Matheus Souza de Oliveira	56514788636-7	83.00	12
Thiago de Oliveira Alves	56514787784-9	83.00	13
Ana Maria Kolling Lamarque	56514800000-9	82.20	14
João Pedro do Nascimento Costenaro	56514801679-6	80.80	15

Marcio da Silva Canosa	56514802047-4	80.40	16
Téo Fagundes Moura	56514791943-8	80.40	17
Vitória Baroni	56514787937-2	80.40	18
Giovani Soares Bonatto	56514789088-0	80.00	19
Jandaira Anhaia Rigo	56514788087-4	78.20	20
Vanessa Thomas Becker	56514801878-0	77.80	21
Jonatas Geremia	56514799771-9	77.00	22
Maria do Carmo Von Zuccalmaglio Bas	56514791657-4	77.00	23
Graciela Pasqualotti	56514800243-6	75.60	24
Julia Santi Fischer	56514788466-7	75.20	25
Jordana das Chagas Simm	56514792084-1	75.20	26
Bianca Strücker	56514801659-0	75.20	27
Ana Paula Nogueira Jardim	56514800044-1	74.60	28
Douglas Glauton Fitz	56514788653-3	74.00	29
Gabriela Baú de Souza	56514802252-7	74.00	30
Kassiane Brüning Telles	56514799161-7	73.80	31
Júlio Adriano Cembranel	56514801406-4	73.80	32
Guilherme Rodrigues da Silveira	56514801661-8	73.60	33
Viviane Schmechel	56514798701-5	73.40	34
Alencar Eickhoff Porazzi	56514795085-0	73.00	35
Jaqueline Erhart	56514796849-2	72.60	36
Jaíne Emilianovitch Gertz	56514799403-0	72.20	37
Bernardo Beltrame Dauve	56514795007-5	71.80	38
Karolayne Cassiano Ferreira	56514798659-9	71.80	39
Cassia Gilmara Fraga Chiarello	56514798310-4	71.60	40
Jamile Eduarda Assmann	56514800453-9	71.00	41
Tarciane Isabel Conrad	56514791027-6	70.80	42
Luis Fernando Cecchetto Sulzbach	56514790536-4	70.80	43
Fabio D Avila	56514792368-7	70.40	44
Santo Onei Puhl Martini Júnior	56514802032-6	70.40	45
Benhur Aurelio Formentini Nunes	56514792203-0	69.60	46
Anderson Roque Paz Dias	56514788831-1	69.00	47
Gisele Cristine Deuschle	56514802188-4	69.00	48
Riane Mucha Grubert	56514800582-0	69.00	49
Cristhofer Jose Bortoli	56514796624-1	67.80	50
Marcel Zielke Rebellato	56514802144-1	67.80	51
Caroline Tainá Schiewe	56514793184-5	67.40	52
Patrícia Bortoluzzi Zago	56514788587-0	67.40	53
Lara Narjana Johann	56514800486-3	67.40	54
Vitória Pause Cazalli	56514798516-9	67.40	55
Gabriel Cristiano da Silva Castro	56514800075-6	67.40	56
Letícia Matter Reginaldo	56514788311-9	67.20	57
Caroline Franciele Zimpel	56514787540-1	67.00	58
Disraeli Gheno dos Santos	56514798910-8	66.80	59
Édina Ariane Benetti	56514788167-5	66.60	60
Camila Durand Ferreira	56514795916-9	66.40	61
Vagner de Mattos Poerschke	56514788696-6	66.40	62
Alvaro Rosinski Ribeiro	56514799137-2	66.00	63
Cristina Kafer	56514799986-1	65.20	64
Charles Bitencourte de Figueiredo	56514787850-1	64.40	65
Julia Batista Corrêa	56514801780-1	63.00	66
Maísa Valentina de Conti	56514799774-9	63.00	67
Jesiel Emilianovitch	56514800770-7	63.00	68
Mateus Ramos	56514788327-7	62.20	69
Eula Tamara Gonçalves Lubenov Moscon	56514788574-2	62.00	70
Matheus Filheiro de Paula	56514802028-8	61.80	71
Francieli de Oliveira Santos Zügel	56514787911-6	61.80	72
Carine Isabel Kuhn	56514796115-7	61.60	73
Joao Victor Pinheiro da Luz	56514799277-2	61.40	74
Tailoara Morgana Mahl Bombardelli	56514802203-6	61.20	75
Cristiane Luiza Riffel	56514789383-2	61.20	76
Mirela Maciel Mendes	56514802260-5	60.40	77
Gabriela Sampaio Natividade	56514801603-9	60.40	78
Fernanda Klein	56514797878-3	60.00	79
Tiago Helfenstein Borsatto	56514797322-6	59.60	80
João Henrique Amorim Batagin	56514802239-0	59.60	81
Jeferson Ferreira Barbosa	56514802228-2	59.60	82
Marcelo Castro dos Santos	56514794539-0	59.00	83
Kelly Luciele Menegat	56514788383-6	58.20	84
Pâmela Carina da Rosa Hammes	56514793010-0	58.20	85
Ionissa Liane da Silva	56514788351-1	58.20	86
Minéia Barcellos Farias	56514799662-3	57.80	87
Orlando Barasuol Junior	56514800042-1	57.80	88
Camila de Carli	56514799470-7	57.40	89
Leandro Bertolazi Gauer	56514800725-6	57.00	90
Caroline Meichtry Santinon	56514802183-4	56.80	91
Jeneci Viana Parayba	56514790671-4	56.40	92
Laudecir Cardoso de Araujo	56514801713-4	56.40	93
Jara de Oliveira Engers	56514797491-0	56.20	94
Lucas Eder Machado	56514787848-3	55.60	95
Danielle da Luz Piotrowski	56514798115-0	55.60	96
Augusto Amaral dos Santos	56514801921-7	55.60	97
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom	56514788330-5	54.80	98
Bruna Reidel	56514788246-6	54.20	99
Lorena Franchi Stuker	56514792085-1	53.80	100
Eloisa Winter	56514794262-2	53.80	101
Paula Renata de Medeiros	56514800733-4	53.60	102
Débora Simara Schwerz	56514799444-2	52.60	103
Renata Stangherlin de Oliveira	56514787913-6	52.40	104

Jéssica Resener	56514795410-2	51.80	105
Cláudia Maria Alves Iung	56514788183-1	50.40	106
Patrícia Bordin dos Santos	56514789046-8	50.00	107

CARGO: 15 - PSICÓLOGO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Patrícia Aline Goulart	56515787489-0	86.60	1
Daniel Henrique Schiefelbein da Silva	56515800519-7	84.00	2
Lucas Viero Furlan	56515795688-8	83.40	3
Franciele Moser Bach	56515794902-8	82.60	4
Letrícia Catiane Genzler	56515789423-4	82.60	5
Cristian Alexander Pereverzieff	56515788478-9	79.60	6
Betina Maria Bremm	56515790484-1	79.60	7
Jade Freitas Kochler	56515798120-1	77.80	8
Joana Patias Goi	56515788761-2	77.40	9
Sarah John	56515787724-3	76.60	10
Camila Heck	56515790522-0	73.40	11
Fernanda Aparecida Szareski Pezzi	56515794444-4	73.00	12
Alexandra Machado Alf	56515787820-0	71.60	13
Helena da Veiga	56515800721-0	71.20	14
Sarita Gisele Rodrigues Brito Forneck	56515795653-3	70.40	15
Elvis Dei Ricardi Barcellos Farias	56515788254-8	70.00	16
Dinara Raquel Schwerz	56515791960-8	68.60	17
Caroline Felli Kubiça	56515801662-1	68.20	18
Luana Retzlaff Willig	56515799185-7	67.80	19
Camila Gabriele Câmara	56515795893-0	66.00	20
Marfa Teresinha Wailand Rei	56515791045-6	66.00	21
Bruna Garzella Michael	56515788596-2	65.60	22
Greici Avrella	56515787709-7	65.60	23
Laís Angélica Venturini	56515789149-9	65.20	24
Grazieli Sattler	56515792632-8	65.20	25
Elisangela Carpenedo de Mattos	56515800084-8	65.20	26
Valeska Schwarz Kucharski	56515788402-1	64.20	27
Glen Rigo da Silva	56515802156-3	64.20	28
Luis Carlos da Silva Siqueira	56515787861-3	63.80	29
Kátia Daniélly Menezes Silva	56515793966-0	63.00	30
Carla de Conti	56515787728-3	62.80	31
Laura Santis dos Santos	56515792688-9	62.80	32
Nairana Marczewski de Melo Macht	56515800079-0	62.40	33
Rosa Angélica de Carli Pereira	56515788837-5	62.00	34
Juliana Pacheco Renz	56515788302-4	61.60	35
Marilene Rufino de Almeida	56515802214-8	61.60	36
Juliane Carls Pittelkow	56515796698-2	61.60	37
Jéssica Thaise Baumgarten	56515799138-6	61.60	38
Ana Paula Fagundes	56515787777-4	61.20	39
Cleber Rafael Schmidt Anderle	56515798127-1	60.00	40
Marcos Antonio Comerlatto	56515788003-2	60.00	41
Jeisa Janice Kanieski	56515792932-0	59.80	42
Stefanni Vargas Silveira	56515792700-0	59.60	43
Flaviane Flores da Silveira	56515791575-7	59.60	44
Gigliela Giacomini	56515802165-1	59.60	45
Gabriela da Rosa Salles	56515788462-0	59.60	46
Milena Kronbauer Daruy	56515798744-1	58.80	47
Karine Medina	56515799176-9	58.20	48
Débora Mapeli	56515789828-3	57.80	49
Raquel Hamerski	56515788720-0	57.80	50
Rodrigo Criveleto de Andrade	56515795333-5	57.40	51
Patricia Maiara Rambo	56515801121-2	56.80	52
Bruna Blanke Maciel	56515787755-8	56.80	53
Camila Eduarda Weber	56515796068-4	56.40	54
Naiana Jeske	56515788440-4	56.40	55
Caroline Schuster	56515788050-3	56.40	56
Natália Vichietti Faturi	56515801854-8	55.60	57
Jonatã Junior Rodrigues Ferreira	56515799270-6	55.60	58
Eloise de Giacometti	56515800054-3	55.60	59
Ana Joelma de Mattos Fonseca	56515800154-0	55.60	60
Leidiane Radunz	56515787569-1	54.80	61
Rafael José Backes	56515792725-7	54.20	62
Laíssa Koller Horing	56515792555-7	54.20	63
Jessica Vandressa Corim	56515800435-6	53.80	64
Scheila Cristiane Lunkes Halmenschlager	56515800392-8	53.40	65
Denize Rufatto Cembranel	56515800049-5	53.00	66
Luana Aline de Quadros	56515792346-4	52.80	67
Érica Cavalheiro da Silva	56515789102-6	52.60	68
Márcia Juliana Fischer	56515793995-5	51.60	69
Cícera Michel	56515788241-0	51.60	70
Genori da Silva Oliveira	56515793206-0	51.60	71
Vicenzo Enrico Marafiga Costa	56515802037-0	51.20	72
Ana Lucia Klassen	56515788697-0	50.80	73
Tamara Cristiane Moss	56515795460-7	50.80	74
Beatriz Andréia Witczak	56515787533-7	50.40	75
Eliseu Denilson Mousquer	56515795290-7	50.00	76
Carlos Henrique dos Santos Pinheiro	56515791256-9	50.00	77
Dalira Bernadete Mallmann Dezordi	56515788857-1	50.00	78
Eliane Damasceno Marques Scherer	56515789122-2	50.00	79
Fabio Antonio da Silva de Oliveira	56515801705-0	50.00	80

CARGO: 16 - TÉCNICO AGRÍCOLA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Renan Alex Zemolin Bortoluzzi	56516796936-9	66.60	1
Carlos Miguel Konzen	56516800067-5	64.00	2
André Felipe de Conti	56516801914-6	63.10	3
Adriani Rigon	56516793588-1	61.40	4
Adriano Jauri Bobrzyk	56516802288-9	60.50	5
Douglas Fernando Kuhn	56516799870-3	60.00	6

CARGO: 17 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Claudia Maria Koenig Henschel	56517797263-2	69.80	1
Chaiane Martins Alexandre	56517788873-5	67.10	2
Rodson Jardel Rodrigues da Silva	56517801673-7	64.50	3
Cláudia Silva dos Santos	56517798263-9	60.90	4
Joice Rozemara dos Santos Minuzzo	56517789297-4	60.50	5
Vera Adriana Ourique	56517796880-6	60.50	6
Solange Becker	56517789761-6	57.40	7
Bruna Letícia Soares	56517788689-9	57.30	8
Rafael Alves Acosta	56517793847-4	56.90	9
Alana Flávia Golin Chaves	56517798284-5	56.40	10
Liliane Aparecida Trentin Peninng	56517797524-1	56.40	11
Gisseli Zimpel	56517788846-0	54.30	12
Deise Janice dos Reis Kupske	56517794639-8	53.30	13
Joo Alberto Richter Junior	56517797711-8	52.80	14
Marta Trentin	56517787567-9	51.60	15
Alessandra Gonçalves de Oliveira Crizel	56517792597-7	50.20	16

CARGO: 18 - ATENDENTE DA EDUCAÇÃO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Marlene Soares Kleinert	56518795399-5	79.70	1
Natalia Dall Alba	56518788147-3	73.30	2
Eduardo Garcia Forneck	56518794558-0	72.40	3
Angélica Tais Della Justina de Bacco	56518792344-5	72.25	4
Ester Paz da Conceição Dorneles	56518800566-9	71.30	5
Rubiane Comis Fredrich	56518798967-3	69.00	6
Elisandra Rodrigues Golin	56518787577-0	67.75	7
Eliane Schaedler	56518801853-9	63.80	8
Daiana Herr Sievers	56518799235-4	63.55	9
Mírian Taciana Neuhaus	56518800283-3	63.50	10
Djovana Raquel Debald Seiboth Marasca	56518789080-5	62.80	11
Naiza Lanius	56518799689-4	62.55	12
Sibeli Tanise Saggin Machado	56518788422-9	62.50	13
Gessica Katiusa Santana do Amorim	56518791979-7	62.40	14
Sarah Kaefer da Silva	56518793176-1	61.50	15
Stefani Larissa Czycza	56518799735-0	61.40	16
Josiane Lopes Bruski	56518796860-3	60.40	17
Tatiane Teresinha Arenhart	56518797371-1	58.80	18
Marilei Hillebrand	56518799909-0	58.00	19
Sintia Eduarda Frai	56518799505-1	57.80	20
Vanessa Maria Rohenkohl	56518799353-8	57.60	21
Gabriela Spinola Costa Chitolina	56518796182-9	56.80	22
Adriane Marisa dos Santos	56518802106-3	56.60	23
Giordana Rafaela Friedrich Batista	56518787557-4	56.40	24
Marlene Waldow Strey	56518792781-7	56.25	25
Andreia Patricia Rodrigues Barbosa	56518799303-7	55.20	26
Micheli Ferreira Brum	56518787928-9	54.90	27
Virginia Cogo Guarienti	56518802066-5	54.40	28
Priscila Emanuela dos Reis	56518795795-4	54.30	29
Sabrina Carolai Bordim	56518799394-0	54.00	30
Patricia de Almeida	56518791728-1	54.00	31
Cassiano Estigarribia dos Santos Santiago.	56518793915-0	53.35	32
Neusa Kaufmann Mattjie	56518802171-0	52.70	33
Jaqueline Picetti	56518787909-2	52.55	34
Carolina Almeida de Bairros	56518799747-9	52.00	35
Elaine Vandervert	56518788229-4	52.00	36
Seli Amanda Zwirtes	56518799122-9	52.00	37
Magali Ramos	56518798921-0	52.00	38
Djenifer Mapeli	56518798848-0	51.40	39
Laura Comis Fredrich	56518798974-1	51.00	40
Jéssica Berg	56518799630-3	50.80	41
Maiara Cristina Heck dos Santos	56518798192-0	50.50	42
Lovani Beatriz Knirsch Maciel	56518793183-0	50.40	43
Francieli Zago	56518798821-3	50.15	44
Fabiane Gottardo	56518793928-9	49.90	45
Silvana Machado de Oliveira Lenhart	56518788594-3	49.70	46
Rosmaldi Jabs	56518794001-3	48.90	47
Natacha Ionara Antocheviz	56518801843-0	48.80	48
Tatiane Ostroski de Oliveira Marques	56518793656-1	48.80	49
Karina Michelly da Silva Jacubowski	56518797624-2	48.80	50
Shirley Luana Arend Endler	56518802009-6	48.80	51
Ana Paula Brandt	56518791135-6	48.50	52
Maria Roseli Gonçalves Barbaro	56518798837-1	48.40	53
Vitoria Simm da Silva	56518789176-4	48.00	54
Rosane Fatima da Silva	56518788626-3	46.20	55
Kathryne Rachel Zago	56518797062-1	45.20	56
Taciara Inês Arenhart	56518788661-6	45.20	57
Diurle Klusener	56518799915-9	45.20	58

Micheli Helena Hammes Herzog	56518788803-1	45.20	59
Sandra Beatriz Emge	56518798819-5	45.20	60

CARGO: 19 - ATENDENTE DE FARMÁCIA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Greice Keli Jesiur Kegler	56519788366-8	80.00	1
Jucieli Gelain Glier	56519799539-0	72.80	2
Marcia Thomas	56519794744-0	70.40	3
Joice Maria Monback	56519796289-0	68.80	4
Carine Viviane Kaiber	56519799218-1	64.00	5
Silvane Raquel Mattiazzi	56519794273-9	60.80	6
Gabrieli Barbosa Hartmann	56519787741-4	60.00	7
Francini Hagdon	56519796933-0	57.60	8
Adriana Vanessa Padia Kalschne	56519798868-0	56.80	9
Michele Warmbeir Czermaneski	56519793374-0	56.00	10
Neusa Maria dos Santos ávila	56519793523-3	54.40	11
Thaisa Fernanda Redel	56519801975-6	52.00	12
Débora Lacerda da Silva	56519790880-5	50.40	13
Ketrin Eisen	56519788672-8	50.40	14
Marilia Gabriele Augusti Dzindzik	56519795265-7	50.40	15
Janaina Prestes Beuren	56519788946-5	50.40	16

CARGO: 20 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Joana Janaina Ribeiro dos Santos	56520788603-0	61.60	1
Mariane Kucyk	56520800775-5	54.40	2
Gisseli Corassini Gonçalves	56520793472-7	54.40	3
Rethieli Tolfo Gohlke	56520787826-5	53.60	4
Patricia Steinborn	56520788658-1	50.40	5

CARGO: 21 - MONITOR SOCIAL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Rejane Inês Anderle Quatrin	56521789148-7	46.00	1

CARGO: 22 - OFICIAL ADMINISTRATIVO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Djúlia Carine Lechner	56522798384-7	94.75	1
Aline de Oliveira	56522787765-8	92.50	2
Rodrigo Augusto Ferreira	56522799931-6	87.10	3
Silvia Naiara de Souza Borba	56522800151-2	85.35	4
Eduardo Jomar da Silveira	56522787599-8	85.10	5
Larissa Pereira Carlini	56522789264-4	84.20	6
Matheus Schneider	56522802025-3	84.20	7
Bianca Mörs	56522801709-1	82.45	8
Jessica Dal Pai	56522796958-3	81.80	9
Leidi Lacieli da Luz	56522798137-1	81.05	10
Carlize Baumgartner	56522787739-3	81.05	11
Milene Pereira Wenceslosh	56522788177-9	78.75	12
Dheison Wilian Rotta de Oliveira Santos	56522787513-2	78.40	13
Sabrina Aquino Zarzicki	56522798311-0	78.40	14
Gabrielle Luiza Heinen	56522800731-0	78.40	15
Valdeci Graf	56522789183-3	77.55	16
Ronei Netto Bittencourt	56522796691-4	77.45	17
Leonardo Werle da Silva	56522791988-6	77.00	18
Matheus Antonio Ourique	56522788679-5	76.65	19
Silmar Oliveira	56522792389-9	76.65	20
Daniele Specht Lemos da Silva	56522788820-9	76.50	21
Aline Gracieli Bremm	56522792935-1	76.25	22
Victor Meireles Aires	56522794712-3	76.10	23
Huilian Patrik Seidel	56522801803-9	75.50	24
Jéssica Zambeli Buchele	56522789922-2	74.90	25
Dionatan dos Santos Cabreira	56522792055-2	74.90	26
Nilço do Amaral Paz	56522788818-0	74.35	27
Boleslau Millani Obadowski	56522800081-0	74.10	28
Luana Hendges Escarban	56522800167-0	73.10	29
Vitor Gabriel Faccin	56522799468-4	72.60	30
Daiane Raiter Ferrari	56522792832-4	72.35	31
Sarita Gisele Rodrigues Brito Forneck	56522795660-3	72.00	32
Lucas Eliezer Perin Diniz	56522788011-2	72.00	33
Gabriela Trindade	56522801983-1	71.95	34
Anistela Schildt	56522795791-5	71.70	35
Francesca Cecilia Corso Schoninger	56522788211-7	71.45	36
Anelise Trombini Cassol	56522795397-6	71.35	37
Nara Regina da Rosa	56522798553-7	71.20	38
Daiane Specht Lemos da Silva	56522787980-9	71.20	39
Eliane da Silva Moreira	56522795394-6	70.85	40
Douglas Rafael Dall Ago	56522798146-0	70.85	41
Lara Rafaela de Menezes	56522787572-1	70.75	42
Ana Paula Martins	56522792134-3	70.70	43
Eduardo Lucas Steinmetz	56522788092-8	69.70	44
Maglia Bartira Maica Bueno	56522790991-8	69.70	45
Juciara dos Santos Pires	56522792426-7	69.55	46
Roberta Setim Rezner	56522787703-9	69.10	47
Camila Neumann	56522793643-4	69.10	48
Adriano Gabriel Wustro	56522801539-1	69.10	49
Cleidionara Pacheco	56522795138-2	68.55	50
Laércio Mateus Sturmer	56522800359-7	68.55	51

Amandha Letícia Guerin Hofferber	56522801833-3	68.50	52
Débora Bigolin Wiedemann	56522787685-7	68.45	53
Stefani Andressa Bohn Wizniewski	56522797190-4	67.95	54
Julia Micaela Machado	56522800478-0	67.90	55
Lucas de Freitas da Rosa	56522802020-3	67.70	56
Camila Patia	56522793302-0	67.30	57
Guilherme Ramos Rizzi	56522797462-1	67.15	58
Pâmela Carolaine Spanivello	56522788432-8	66.80	59
Marielli Raquel Avrella	56522793781-4	66.80	60
Fagner Felipe Rockembach	56522792026-8	66.80	61
Lucas Tatsch de Paula	56522798187-2	66.80	62
Maico Evandro Müller	56522792788-8	66.80	63
Gabriel Cristiano da Silva Castro	56522800060-3	66.80	64
Laís Michele Ittermann	56522799275-8	66.70	65
Angélica Wisniewski	56522790195-0	66.50	66
Milena Ferrari	56522796410-4	66.20	67
Gabrieli Gervasio da Silva	56522792770-0	66.20	68
Gabriel Francisco Pisoni	56522794276-6	66.20	69
Lucas Fronza Gollin	56522788426-0	65.60	70
Guilherme Eduardo de Oliveira	56522798198-0	65.60	71
Uéslei Bervanger Brandt	56522794803-2	65.50	72
Vinícius Leszczinski Mendes	56522788735-0	65.45	73
Kathiuska Renata Delago	56522799274-8	65.05	74
Anelise Mahl	56522799340-0	65.05	75
Marcia Gresele	56522794039-9	65.05	76
Darlan Malonek	56522799775-4	65.00	77
Géssica Lima Pydd	56522800118-0	65.00	78
Luana Kunkel dos Santos	56522799338-2	65.00	79
Patricia Kunkel dos Santos	56522799933-6	64.45	80
Alesson Lair Thomas	56522795783-7	64.45	81
Carla Elisiane Schonhart	56522801083-6	63.90	82
Julia Vanderleia Dollis	56522798902-5	63.90	83
Daniele Aline Radetzki	56522800954-0	63.90	84
Felipe Muller	56522790346-3	63.85	85
Charlene Hoffmann Ermantraut	56522788303-6	63.75	86
Alessandro Vieira Pereira	56522801979-3	63.30	87
Milena Rodrigues Minello	56522790882-2	63.30	88
Pietra Wachholz Fernandes	56522788506-0	63.30	89
Priscila Thais Berger Andreolla	56522802134-9	63.30	90
Djeison Micael Pisoni	56522796649-3	63.30	91
Helena Facchinetto	56522797920-5	62.75	92
Mariana Monegat	56522798950-6	62.75	93
Taís Penke Machado de Lima	56522793690-5	62.70	94
Amanda Lorenzen do Amaral	56522800993-3	62.70	95
Danieli Teresa da Silva Delevati	56522800456-4	62.70	96
Luís Fernando da Silveira Freitas	56522801674-1	62.70	97
Jara de Oliveira Engers	56522800438-8	62.15	98
Eduardo Augusto Kurylo	56522793673-9	62.10	99
Mirian Lisiane Tonzechi	56522798585-1	62.10	100
Alex Eduardo Hemsing	56522799565-1	62.10	101
Jaqueline Polanski	56522788149-4	61.90	102
Renato Pires Teixeira	56522798864-7	61.90	103
Sidonia Reginatto Ciekorski	56522799848-7	61.55	104
Eduarda Schaefer dos Santos	56522799350-9	61.50	105
Bruna Gabriela Warmbier	56522795757-2	61.50	106
Marisa de Lourdes Nicodem	56522789130-2	61.00	107
Caroline Moura Hoff	56522802157-5	60.90	108
Pablo Diego Gonçalves dos Santos	56522801847-1	60.40	109
Leticia Ynaiara Fernandes Becker	56522787956-4	60.40	110
Alexandre Amilton de Oliveira	56522787677-9	60.40	111
Gabriela Fernanda Bamberg	56522789735-6	60.40	112
Tamara Thaís Bloch	56522798787-6	60.40	113
Luiz Fernando Castro Moura	56522802254-2	60.40	114
Danton Yuri Ludtke	56522798298-8	59.80	115
Jaqueline Luiza Krieger	56522788157-2	59.80	116
Eduardo Franciel Ribeiro	56522788180-7	59.80	117
Emanueli Sochtig Hartwig	56522792252-7	59.80	118
Paulo Eduardo Seimetz	56522788081-0	59.80	119
Itamar da Silva Godoy	56522798391-5	59.80	120
Emanuel Siva Pinto	56522798319-0	59.80	121
Michele Solange Kraus	56522789107-8	59.80	122
Verediane Sigolin	56522799955-2	59.25	123
Tamara Caliandra Quadros	56522794969-9	59.25	124
Natália Canal	56522798421-5	59.20	125
Ana Caroline Wylot de Souza	56522788036-9	59.20	126
Leonardo Luan Weschenfelder	56522788567-0	59.20	127
André Fernando Trevisol	56522788368-5	59.20	128
Charles Perin	56522797773-1	58.65	129
Paulo Henrique Ropke	56522787720-5	58.60	130
Andreia de Oliveira Andrighetti	56522792454-1	58.60	131
Patrícia de Freitas	56522787952-4	58.45	132
Roberta da Silva	56522793528-0	58.10	133
Tatiana Schroder	56522791413-2	58.10	134
Jaine dos Santos Busanello	56522787989-9	58.10	135
Laura Santana	56522799252-1	57.50	136
Eloisa Winter	56522794267-8	57.50	137
Jaqueline Chaves	56522799830-9	57.50	138
Taline Mabel Leyedecker	56522788232-3	57.50	139
Márcia Inês Zalamenna	56522802292-5	57.50	140

Mônica Vanessa Jacubowski Krause	56522788058-5	57.25	141
Vinícius Schuster	56522800834-7	56.90	142
Clarissa de Carli	56522787991-7	56.90	143
Dawid Freitas Mendes	56522795574-4	56.90	144
Naiara Luiza Ristow	56522796797-1	56.90	145
Danieli Tailine de Almeida	56522801693-8	56.90	146
Jociane de Mattos	56522793499-0	56.90	147
Jair Romeu Burchardt	56522791019-3	56.90	148
Tamara Daiana Nieswald	56522799867-3	56.90	149
Rai Roehrs Zancanaro	56522800217-7	56.90	150
Francieli Zimpel de Moraes	56522792691-9	56.90	151
Tiago Lamarques Girsch	56522793016-6	56.35	152
Graziela Giaretta	56522801805-9	56.35	153
Diana Zanon	56522799617-8	56.35	154
Soraia Pinto	56522787600-1	56.30	155
Letícia Nadine Erstling	56522802211-0	56.30	156
Lindsay Aline de Andrade Mendes	56522795579-4	56.30	157
Noeli Dutra de Campos	56522797065-2	56.30	158
Fernando de Lima Machado	56522800232-3	56.30	159
Luan Zottis	56522796141-7	56.30	160
Rafael Kittlaus	56522797249-0	55.75	161
Andriel Boesing Preussler	56522787796-2	55.20	162
Mauri Carlos Trampusch	56522800264-8	55.20	163
Cintia de Souza Christ	56522791975-8	54.60	164
Ethiene Glitz Lunardi	56522799078-3	54.60	165
Cheila Carine Richter	56522799558-3	54.60	166
Natiele Francine Schulz Radke	56522798050-0	54.60	167
Anderson Egon Bauer	56522789361-1	54.00	168
Fabio Borges	56522801547-0	54.00	169
Manoela Pinto Geiss	56522788843-5	54.00	170
Iasmin Vitória Correa	56522787504-4	54.00	171
Roselito da Fonseca Nardes	56522799249-3	54.00	172
Marcia Niara Dornelles Bertagnolli	56522793268-1	53.45	173
Rafaela Ines Capelletti	56522800403-3	53.45	174
Luciele Cristina da Silva	56522800132-6	53.40	175
Guilherme Foliatti da Silva	56522796859-6	53.40	176
Laise Polla	56522796722-4	52.65	177
Rovani Kalb Kolling	56522800030-9	52.25	178
Roselei Wammes Lacerda	56522794113-0	52.20	179
Bruna Cardoso	56522788261-8	51.70	180
Micheli Tairini Schein	56522798293-8	51.70	181
Márcia Kelm	56522800040-7	51.70	182
Adriano Lugosch de Castro	56522802169-3	51.70	183
Méris Luiza Holz	56522802324-5	51.70	184
Cassiano Giehl	56522799182-9	51.65	185
Ana Débora Costa Silva	56522798019-8	51.60	186
Nataly Hana Ludtke	56522793587-0	51.50	187
Michele dos Santos Pinto Flores	56522799189-9	51.10	188
Karina Thais Gregory Klafke	56522791588-7	51.10	189
Mairom Jardel Andrade	56522794358-7	51.10	190
Anete Luckemeyer	56522799527-9	51.10	191
Ricardo Felipe Ludtke	56522793634-6	51.10	192
Giuliana Pinto Wurfel Andrighetti	56522787831-0	51.10	193
Leonardo Allan Schaff	56522801872-6	51.10	194
Rosilei Griebeler	56522790317-9	51.10	195
Aldiéris Schwartz	56522800816-0	51.10	196
Andressa Tavares Hak	56522799607-0	50.55	197
Josiana Raquel Friedrich Batista	56522788643-0	50.50	198
Sinara Naszeniak	56522801942-9	50.50	199
William de Andrade	56522787949-6	50.50	200
Alessandro Friedrichs	56522795443-2	50.50	201
Priscila Facchinello	56522800180-7	50.50	202
Lorenzo Cattelan	56522798401-9	49.90	203
Juliê Fabiane Reginaldo	56522799917-0	49.90	204
Jésica Ceconi	56522800847-5	49.90	205
Daiane Essenberg	56522796322-5	49.90	206
Eduarda Rasia	56522791710-4	49.30	207
Cleison Schweigert	56522792417-9	49.10	208
Lucile Hartwig Trentin	56522793986-9	48.80	209
Juliane Castilhos Knob	56522799342-0	48.20	210
Rafael Henschel	56522798865-7	48.20	211
Caroline Gabriele Casagrande	56522795184-3	48.20	212
Sandra Kolling da Rosa	56522799825-0	47.65	213
Liliane Patricia Dutra Siqueira	56522788884-8	47.60	214
Beatriz Mucha de Moura	56522798743-3	47.60	215
Alice Borre Staudt	56522798577-3	47.60	216
Rafael Victor Caneppele	56522802071-4	47.60	217
Diego Rafael Ceconi de Souza	56522802185-0	47.60	218
Sônica Jung Unfer	56522800490-7	47.60	219
Delcimar Maciel Cezar	56522791632-3	47.60	220
Ana Carla Iuanson Wagner	56522800115-0	47.00	221
Bruna Silva da Luz	56522787973-0	45.90	222
Leandro Borges de Oliveira	56522799953-2	45.90	223
Marciane da Silva Cancian	56522787885-1	45.30	224
Larissa Zamin Moreira	56522799757-8	45.30	225
Odelci Ines Gotin	56522788690-1	45.30	226
Claudia Gisele Fischer	56522793545-7	45.30	227

CARGO: 23 - SECRETÁRIO DE ESCOLA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Kétlin Milbradt Ribeiro	56523802152-9	93.60	1
Jackson Brudna Farias	56523800474-4	93.60	2
Sendi Lauer	56523796392-6	90.40	3
Evandro Barbosa	56523796935-0	90.40	4
Ederson Nunes Flores	56523795131-6	87.20	5
Mariele Meinerz	56523788200-2	87.20	6
Leandro Marostega	56523788627-8	87.20	7
Thaíssa Nunes Cabreira	56523792179-0	86.40	8
Cristofe Paz Weschenfelder	56523799023-6	86.40	9
Rodrigo Geovane Lenz	56523792097-9	86.40	10
Andreia Belter	56523793707-2	84.00	11
Solange Sueli Assenheimer Riske	56523797766-7	83.20	12
Luana dos Santos Heming	56523797729-4	83.20	13
Kelwyn José Pinheiro Fogaça	56523794239-7	80.80	14
Betina Maria Bremm	56523797642-3	80.80	15
Paulo Henrique Naujorks	56523795353-7	80.80	16
Janaína dos Santos Puchalski	56523789498-7	80.00	17
Guilherme Langer Ferreira	56523793610-3	80.00	18
Henrique Scalco	56523794450-8	79.20	19
Adilson Clóvis Albrecht	56523788700-9	77.60	20
Alexandre Flores de Oliveira	56523795573-8	76.80	21
Paula Tais Halmenschelager	56523791850-8	76.80	22
Roberto François	56523796545-0	76.80	23
Casiane Ulrich	56523799368-0	76.80	24
Jordana de Oliveira Lino	56523802173-5	76.00	25
Juan Ritzel Farret	56523802095-4	76.00	26
Douglas Dalcin	56523797958-3	75.20	27
Mateus de Oliveira Zimmermann	56523798828-8	74.40	28
Disraeli Gheno dos Santos	56523798919-7	74.40	29
Alex Silva da Rosa	56523795203-9	74.40	30
Patrícia Parahyba	56523790070-0	74.40	31
Fabian Pereira Samuel	56523801682-3	73.60	32
Sandra Ponciano	56523788391-3	73.60	33
Sara Rheinheimer Zoia	56523792107-2	73.60	34
Mônica Luiz dos Santos Uzeika	56523794668-0	73.60	35
Adriana de Conti	56523799698-7	72.80	36
Maristela Bergenthal	56523800203-2	72.80	37
Gabriela Rodrigues	56523802017-9	71.20	38
Márcio Ferrari Ramos	56523796471-7	70.40	39
Leonardo de Oliveira Altenhofen	56523801903-0	70.40	40
Sandra Pufal Zorzo	56523788517-2	70.40	41
Tatiane Castagna	56523801886-8	70.40	42
Taynara Rakel de Menezes	56523793262-5	69.60	43
Vânia Tainara Muller Herckert	56523800267-1	69.60	44
Xander Machado de Lima	56523791212-1	69.60	45
Tatiele Raquel Faleiro de Oliveira	56523797216-0	69.60	46
Andressa Michele Thomaz Maretoli	56523800314-8	69.60	47
Micheli Rafaela Bartschke	56523787580-3	68.80	48
Letícia Eduarda de Conti	56523790506-9	68.80	49
Jaqueline Taina Nieswald	56523799743-3	67.20	50
Rosangela Cristina da Costa Braido	56523789890-6	67.20	51
Genice Fátima de Lima Nikodem	56523792433-9	67.20	52
Michele Karina Chaves Kaiser	56523795381-1	67.20	53
Marilise Siegloch Queiroz	56523793136-3	67.20	54
Taise Zorzi	56523795546-3	66.40	55
Raíssa Lenhardt	56523798394-9	65.60	56
Denise Lunardi	56523790725-0	64.80	57
Diandra Lais Pauli	56523802135-2	64.00	58
Mateus Eduardo Tibulo Fontana	56523798393-9	64.00	59
Francieli Kuligowski	56523800688-7	64.00	60
Gabriel Eduardo de Matos Pletsch	56523802099-4	64.00	61
Diana Fatima Deppner Winkler	56523787509-8	64.00	62
Natieli Perassolo Kaiber	56523787635-0	63.20	63
Ozeias Santos da Silva	56523799754-1	63.20	64
Denise Michele Engel	56523801935-4	63.20	65
Maiquel Douglas Sackvil	56523794951-4	62.40	66
Danieli Andressa Neske	56523799974-2	62.40	67
José Sidinei Unfer Guimaraes	56523799710-9	62.40	68
Maiara Dall Aqua	56523801918-8	61.60	69
Pedro Paulo dos Santos	56523794050-9	60.80	70
Diana Cristina Ostwald	56523797801-5	60.80	71
Ana Amalia Rodrigues Matias	56523799276-1	60.80	72
Janaina Gohner Linke	56523788125-1	60.80	73
Vanessa Tais Muller Andreolla	56523799102-7	60.00	74
Ana Carolina Avila Oliveira	56523801532-5	60.00	75
Emanueli Teixeira de Bastos Rodrigues	56523801798-9	60.00	76
Simone Henzel	56523788356-0	60.00	77
Sirlei Fátima dos Santos	56523802127-4	60.00	78
Daniela Miotte	56523792736-0	60.00	79
Eduardo Alves de Souza	56523799111-5	60.00	80
Marcus Vinicius da Rosa de Almeida Ramos	56523787967-6	60.00	81
Fagner André Kaiser	56523800802-6	60.00	82
Betina Maria Schott	56523801956-0	59.20	83
Letícia Furlanetto	56523787534-2	59.20	84
Flávia Radieske Zorzi	56523802167-7	59.20	85
Eliana Carla de Castilhos Cancian	56523792233-4	59.20	86
Vagner Lima Ribeiro	56523799375-9	59.20	87

Damares Hess Neitzke	56523792148-5	58.40	88
Talita Vargas dos Santos Somavilla	56523798620-3	57.60	89
Diogo Parise	56523800919-1	57.60	90
Ana Paula Correa Linck	56523799685-9	57.60	91
Eduardo Lopes Garcia	56523793562-7	57.60	92
Claudio Schroder	56523802142-0	57.60	93
Saulo da Rosa Zatt	56523798709-4	57.60	94
Liliane Paraiba	56523793019-0	56.80	95
Nicole Inacio Jeske	56523792197-6	56.00	96
Renata Luciana Schmitz	56523794013-6	56.00	97
Adriano Puhl	56523787789-8	56.00	98
Cristiane Bajerski	56523788650-2	56.00	99
Andre Luiz da Rosa de Almeida Ramos	56523787964-6	56.00	100
Cleusa Maria Weiland	56523800177-2	56.00	101
Maridiane de Souza	56523799865-7	56.00	102
Eliane Lisandra Berwing	56523799701-0	56.00	103
Aline Luana Ribeiro Silva	56523800038-2	55.20	104
Camila Raquel Ostwald	56523795956-0	55.20	105
Juliano Rafael de Souza	56523802210-3	55.20	106
Lucilene Teixeira de Oliveira	56523789313-4	55.20	107
Lucia Andreia da Rosa Buuron	56523798987-4	55.20	108
Elisete Mayer	56523802072-8	55.20	109
Welinton Divan Soares de Oliveira	56523788151-6	55.20	110
Fabiane Dekeper Tabile	56523788390-3	54.40	111
Tânia Beatriz Wrasse Grechi	56523799067-9	54.40	112
Fernanda Mix Pinheiro	56523791469-7	53.60	113
Jardel Paulo Welter	56523801943-2	53.60	114
Ana Paula Oliveira Hormann	56523801810-0	53.60	115
Jéssica Cancian	56523796674-1	52.80	116
José Henrique Denardin	56523792541-4	52.80	117
Jenifer Fabiane Nieswald	56523792168-1	52.00	118
Franciele Ribeiro May	56523787652-6	52.00	119
Anderson Luis Wolff	56523798605-7	52.00	120
Mariane Mazurkevicz Seidler	56523788207-2	52.00	121
Keila Alessandra Sacvier	56523799162-6	51.20	122
Ana Paula Kucyk	56523800522-0	51.20	123
Carine Teresinha Grams Patias	56523796225-1	51.20	124
Maristela Maciel Zerbin	56523791574-2	51.20	125
Eliane Maria Guth	56523799609-3	50.40	126
Daniela Piske Busanello	56523795898-6	50.40	127
Camila Rodrigues	56523800437-1	50.40	128
Marisandra Teresinha Boness	56523802103-8	50.40	129
Raquel Batista Lesse da Silva	56523788102-5	50.40	130

CARGO: 24 - TESOUREIRO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Dimitrius Marcelus Mayer de Oliveira	56524802069-3	96.80	1
Gilvana Silvestrini	56524789320-6	93.60	2
Marcia Bonini Contri	56524801298-6	90.40	3
Carlos Miguel Klamt	56524787690-2	90.40	4
Renata Gonzatti	56524799797-8	86.40	5
Jaime Eduardo Zanon	56524798001-7	86.40	6
Diomedes Lorenzo Copetti	56524801757-0	86.40	7
Pedro Henrique Deitos	56524801794-2	86.40	8
Magner Rodrigues Marques	56524802070-1	84.00	9
Camila de Carli	56524789113-3	84.00	10
Daniel Wilkomm	56524799000-3	84.00	11
Lucas Silva Soares de Oliveira	56524787916-9	83.20	12
Gabriel Henrique Kurylo	56524799334-0	83.20	13
Caroline Jeske Flores	56524793765-5	83.20	14
Eduarda Weizenmann	56524799761-3	81.60	15
Daniele Schutz	56524798038-1	80.80	16
Rossana Zago de Oliveira	56524801961-2	80.80	17
Fábio Rodrigo Lawall	56524799927-5	80.80	18
Marisa Wisnesnki	56524787535-6	77.60	19
Andressa Delevati Gorski	56524791030-7	77.60	20
Marta Adélia Wachholz	56524788870-7	77.60	21
Rita de Cássia Neves	56524787548-4	77.60	22
Dargel Mercio Rios	56524800337-8	76.80	23
Ana Paula Martins Tobias	56524797564-6	76.80	24
Ana Maria Kolling Lamarque	56524801777-6	76.80	25
Thais Graziele Kramer	56524793845-6	76.80	26
Carmen Alessandra Gonçalves Reis	56524802277-6	76.00	27
Alisson Jonas Pretto Dapper	56524796223-5	76.00	28
Luis Henrique da Silva	56524787955-1	74.40	29
Eduarda Perin	56524794378-0	74.40	30
Simone da Silva Castro	56524800077-9	73.60	31
Jeferson Darlan Giese	56524788105-9	72.80	32
Brenda Kaiber	56524791022-9	72.00	33
Augusto Lauer	56524794176-6	71.20	34
Elisa Bastos Mateus	56524799534-4	71.20	35
Dionatan Junior Alf	56524788090-5	70.40	36
Irone Wink	56524793957-1	70.40	37
Simone Signori da Silva	56524796565-0	70.40	38
Camila Ledur	56524795231-7	69.60	39
Eduarda Warmbier	56524799982-4	69.60	40
Carmen Loreni Pedroso	56524799349-8	69.60	41
Charles Misael Kliemann	56524797703-1	69.60	42

Gustavo Cembranel	56524799533-4	68.00	43
Jenivaldo Frank	56524801739-3	68.00	44
Anderson da Silva Glier	56524796695-1	67.20	45
Everton Pablo dos Santos Tusi	56524795343-2	67.20	46
Júlio Cézar Brun	56524799759-5	67.20	47
Neida Elides Deniz Bemme	56524795134-0	67.20	48
Héder Gatelli Fróes	56524799547-2	66.40	49
Cláudia Ferrari	56524796912-8	64.80	50
Lucas André Dalcin	56524788068-0	64.80	51
Matheus Henrique Zimmermann	56524788083-7	64.80	52
Raquel Hamerski	56524795731-3	64.80	53
Carmine Zimmermann	56524788442-3	64.00	54
Emerson Luiz Caré Turra	56524792569-4	64.00	55
Viviane Sigolin Perin	56524797783-7	64.00	56
Letícia Matter Reginaldo	56524792919-2	63.20	57
Jorge Bernardo Gewehr Junior	56524790211-9	63.20	58
Alvaro Sarturi de Oliveira	56524800363-2	61.60	59
Camila de Avila Appelt	56524795786-4	61.60	60
Jeverson Nunes de Moura	56524801747-1	61.60	61
Bibiana Gerardon Batista	56524788233-0	60.80	62
Wilson Gustavo Castilhos de Oliveira	56524793977-8	60.80	63
José Henrique Becker Diel	56524795658-2	60.80	64
Patrícia Sabrina Pisoni dos Reis da Costa	56524797170-5	60.80	65
Dinis Deuschle	56524798811-3	60.00	66
Andresa de Freitas Costa	56524794005-1	59.20	67
Daniel Mantei	56524798102-4	59.20	68
Andrei de Oliveira	56524796291-2	58.40	69
Roderick Peres Busanello	56524789804-6	56.80	70
Elisete Binello	56524799519-8	56.80	71
Guilherme Izidro Leal	56524802238-3	56.00	72
Luiz Oscar Callegaro	56524799134-5	56.00	73
Fernanda Rockenbach	56524802295-2	54.40	74
Daiane Both de Melo	56524791452-2	53.60	75
Eduardo de Oliveira	56524792813-5	52.80	76
Gilmar Alberto Fronza	56524802121-8	52.80	77
Anderson Puhl	56524798076-4	52.00	78
Paulo Fábio da Rocha Pinto	56524798813-3	51.20	79
Jenifer Jaqueline Kloh	56524799612-5	50.40	80

CARGO: 25 - AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Leonardo Werle da Silva	56525793764-9	85.60	1
Fabio Joel Haas	56525793127-2	81.60	2
Joel Lopes dos Santos	56525788163-1	76.00	3
Xander Machado de Lima	56525799940-5	72.80	4
Rafael Roberto Prestes dos Santos	56525799012-5	72.80	5
Diego Scheunemann	56525799752-9	71.20	6
Paulo Ricardo Heinsch Junior	56525799733-2	70.40	7
Cassiano Lourenço da Luz	56525788522-8	69.60	8
Douglas Euélinton Rodrigues	56525799328-5	67.20	9
Matheus Zoia Ferreira	56525798767-0	64.00	10
Adriana de Lima Sbruzzi	56525788505-1	62.40	11
Cleber Anderson Rodrigues	56525799377-6	60.80	12
Rodrigo Biscahim Vidal	56525799817-3	60.00	13
Eziquel da Silva Neto	56525788801-3	60.00	14
Luana dos Santos Heming	56525797747-8	57.60	15
Thales Henrique Soares	56525790326-8	56.80	16
Ozeias Santos da Silva	56525799755-9	56.80	17
Fabiana Valquíria Donst Littmann	56525789201-6	52.00	18

CARGO: 26 - ELETRICISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Vagner Lima Ribeiro	56526799352-3	75.20	1
Renan Servat	56526802116-7	73.60	2
Juliano Paz de Mello	56526796173-6	60.00	3
Jerson Landri Ludtke	56526794340-3	57.60	4

CARGO: 27 - MECÂNICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Murilo Aristoteles Mattana Vier	56527788624-2	72.80	1
Elton Luis Kuss	56527799750-6	69.60	2
Alex Sandro Eberhardt Schott	56527799637-2	68.80	3
Diogo Evaldo Kegler	56527800484-7	67.20	4
Renato Pires Teixeira	56527797093-5	60.00	5
Guilherme Henrique Meneghetti	56527801967-3	59.20	6

CARGO: 28 - MERENDEIRA/SERVENTE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Taís Penke Machado de Lima	56528793691-7	83.20	1
Tainá Marques Vieira	56528789605-6	79.20	2
Cristiani Fischer	56528801852-1	75.20	3
Ivane de Costa Bohm	56528788425-1	73.60	4
Luciane Lourenção Gregori	56528788775-4	72.80	5
Janaina Gohner Linke	56528801930-2	67.20	6
Catiussia Rodrigues	56528791091-0	67.20	7
Marlete Maria Weber	56528799726-5	66.40	8
Rosane Luiza Ramos	56528799029-4	65.60	9

Noeli Dutra de Campos	56528797895-7	64.80	10
Ligiane Gaelzer Perin	56528792223-4	60.80	11
Camila Rodrigues	56528799796-2	60.00	12
Angélica Simone Valenzuela	56528800138-8	59.20	13
Eliane Tabile	56528789637-0	59.20	14
Silvana Machado de Oliveira Lenhart	56528789076-0	56.80	15
Maiquel Douglas Sackvil	56528800864-3	56.80	16
Micheli Hilda Schaedler	56528798426-7	56.80	17
Rafaela Goncalves Ferreira	56528788780-2	56.80	18
Sônia de Fátima Setim Rezner	56528802296-7	55.20	19
Edir Madalena Rodrigues Oliveira	56528796640-5	53.60	20
Adriana Maria Zavitzki de Moura	56528798791-6	53.60	21
Laise Polla	56528799546-7	53.60	22
Noemi Jesiane Rozental	56528788259-1	53.60	23
Daize Cristina Nervis	56528799180-0	50.40	24
Cristiane Abegg	56528800007-6	50.40	25

CARGO: 29 - MOTORISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Charles Ludtke	56529798793-0	89.44	1
Roni Francisco dos Santos	56529791486-5	84.16	2
Emerson Luiz Caré Turra	56529792570-0	75.68	3
Laércio Mateus Sturmer	56529800376-9	71.84	4
Willian Trevizol	56529787729-0	71.68	5
Douglas Weide	56529791731-6	70.24	6
Eleandro Maidana	56529787958-0	66.24	7

CARGO: 30 - OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
Tiago Marcelo Hubner	56530799926-3	74.96	1
Ederson de Avila Ferreira	56530799302-3	73.36	2
Carlos Elias Furlanetto	56530793718-2	61.28	3

ANEXO II – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PCD**
Bruna Weschenfelder	56508788943-9	53.00	1

NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PCD**
Anderson Roque Paz Dias	56514788831-1	69.00	1

NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PCD**
Naiana Jeske	56515788440-4	56.40	1

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:58776A88

